

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CONTRATO Nº. 340/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CLINICA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 54/2023**, neste ato denominado simplesmente.

CONTRATADO: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Camboriu-Sc. Rua Pedra Vermelha, 112 -Bairro: Tabuleiro(monte alegre) CEP: 88.348-012. Telefone (47) 3311-7391-email-perolaimportadora@gmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 30.888.187/0001-72 neste ato representada pelo Sra. Soliana Verginia Braga, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 030.178.600-35, e RG: Nº 4108833262 residente e domiciliado na cidade de Balneário Camboriú-Sc .

Pregão Eletrônico nº 54/2023



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CLINICA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁLCOOL GEL 70% GALÃO 5 LITRO ÁLCOOL GEL 70% GALÃO 5 LITRO	CLEAN	CLEAN	FRSC	150,00	32,20	4.830,00
73	1	COMPRESSA DE GAZE COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA C/FIOS 100% ALGODÃO BRANCO C/ 8CAMADAS E 5 DOBRAS C/ DIMENSÃO DE 7,5X7,5 CM C/ 13FIOS/CM2 PACOTES C/ 500 UNID	CLEAN	CLEAN	PCT	100,00	18,90	1.890,00



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

121	1	JALECO DESCARTÁVEL EM TNT Jaleco descartável em tnt com viés e amarração transpassada com gramatura n 40	GOLDMED G	GOLDMED	UND	1.000,0 0	2,10	2.100,00
122	1	JALECO DESCARTÁVEL EM TNT Jaleco descartável em tnt com viés e amarração transpassada com gramatura n 20	GOLDMED	GOLDMED	UND	1.000,0 0	1,58	1.580,00
146	1	MICROPORE 100MM X 4,5M MICROPORE 100MM X 4,5M	CRAL	CRAL	UND	4.000,0 0	5,10	20.400,00
250	1	SACO BRANCO 100LT SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:75 CM, ALTURA:105 CM, APLICAÇÃO:H OSPITALAR, MATERIAL:PO LIETILENO ALTA DENSIDADE	SCOOBY PLAST	SCOOBY PLAST	UND	10.000, 00	0,35	3.500,00



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

TOTAL	34.300,00
-------	-----------

Adquiridos através do **Pregão Eletrônico nº 54/2023**, do Município de Sapopema-Paraná, a Contratada se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição ou um pedido de compra para a retirada dos mesmos.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor total dos produtos é R\$: 34.300,00(trinta e quatro mil e trezentos reais)

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no **Pregão Eletrônico nº 54/2023**, do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, serão pagos após a entrega, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS e CND do FGTS.

DA ENTREGA

Pregão Eletrônico nº 54/2023



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLAUSULA QUARTA - A entrega do objeto desta licitação, deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Praça Antônio Batista Ribas, s/n , ao lado da APAE – centro. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente, **a compra será de forma única**, conforme a requisição expedida pelo departamento competente. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **de conformidade com o pedido. A empresa deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.**

Conforme a Recomendação Administrativa nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Fica obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas. Comprovação mediante respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica.

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a execução do objeto do presente contrato é de 12 meses.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLAUSULA SETIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total; posteriormente por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 05 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP
Prefeito Municipal

SOLIANA
VERGINIA
BRAGA:0301
7860035

Assinado digitalmente por SOLIANA
VERGINIA BRAGA C3017860035
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=
20181735000176, OU=AC SyngularID
Múltipla, OHCP=Brasil, CN=SOLIANA
VERGINIA BRAGA C3017860035
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.12.08 11:36:37-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

CONTRATADO

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIREL

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CONTRATO Nº. 341/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CLINICA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 54/2023**, neste ato denominado simplesmente.

CONTRATADO: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Aguas Mornas-Sc. Av. Estrada Geral Faz ponto do Sacramento I- S/n-Sala 01 - CEP: 88150000 Telefone (48) 21322350-email-contato@pmibrasilmed.com.br. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 41932099/0001-47 neste ato representada pelo Sr. Camila Bornhausen dos santos, brasileira, maior, portador do CPF: Nº 072934339-13, residente e domiciliado na cidade de Palhoça -SC.

CAMILA
BORNHAUSEN
DOS
SANTOS 072934339-13
4133113-1

Pregão Eletrônico nº 54/2023



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CLINICA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

PMI Brasil Importadora e Exportadora de Produtos para Saãºde Ltda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
40	1	BOBINA DE PAPEL PARA ECG MILIMETRADO 216MM X 30 M BOBINA DE PAPEL PARA ECG MILIMETRADO 216MM X 30 M	CONTI	CONTI 216X30	UND	150,00	31,50	4.725,00
TOTAL								4.725,00

Adquiridos através do **Pregão Eletrônico nº 54/2023**, do Município de Sapopema-Paraná, a Contratada se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição ou um pedido de compra para a retirada dos mesmos.

DO VALOR

CARLA BORNHAUSEN DOS SANTOS 072954 33913
Assinado de forma digital por CARLA BORNHAUSEN DOS SANTOS 072954 33913
Data: 2023.12.07 09:44:00

Pregão Eletrônico nº 54/2023



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLAUSULA SEGUNDA - O valor total dos produtos é R\$: 4.725,00(quatro mil setecentos e vinte e cinco reais)

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no **Pregão Eletrônico nº 54/2023**, do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, serão pagos após a entrega, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS e CND do FGTS.

DA ENTREGA

CLAUSULA QUARTA - A entrega do objeto desta licitação, deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Praça Antônio Batista Ribas, s/n , ao lado da APAE – centro. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente, a compra será de forma única, conforme a requisição expedida pelo departamento competente. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido. A empresa deverá enviar a nota fiscal tão logo

CARTELA
RECEBIDA/SEM
DOS
SANTOS, 07/09/2023
1013



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

Conforme a Recomendação Administrativa nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Fica obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas. Comprovação mediante respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica.

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a execução do objeto do presente contrato é de 12 meses.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

CAMILA Assinado de
BORNHA forma digital
SEN DOS por CAMILA
SANTOS BORNHA SEN
72934339 SANTOS 07/2934
13 2023.12.27
06.20.24-0190

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total; posteriormente por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CAMILA
BORNHAUSE
Nº 005
SANTOS 072
93431913



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 05 de dezembro de 2023

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP
Prefeito Municipal

CAMILA
BORNHAUSEN
DOS
SANTOS:072934
33913

Assinado de forma
digital por CAMILA
BORNHAUSEN DOS
SANTOS:07293433913
Dados: 2023.12.07
06:21:10 -03'00'

CONTRATADO

Pregão Eletrônico nº 54/2023



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86

CAMILA
BORN-HAUSEN
DOS
SANTOS 072934
33913

Assinado de forma
digital por CAMILA
BORN-HAUSEN DOS
SANTOS 07293433913
06/11/27 09:08

Ofício nº 03/2023



INFORMATIVO DE RECESSO DE FIM DE ANO (NATAL/ANO NOVO)

Sr. Clientes

Órgãos Públicos e Entidades Privadas

A Empresa PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 41.932.099/0001-47, localizada na Estrada Geral Faz. do Sacramento, SN – Sala 01 – Faz. do Sacramento – Águas Mornas – SC – Brasil – CEP 88.150-000 (escritório II), através de sua representante legal a Sra CAMILA BORNHAUSEN DOS SANTOS, portadora do CPF nº 072.934.339-13 e RG nº 4346258 SSP/SC, vem por meio deste, informá-lo quanto ao período de recesso de fim de ano em razão das festividades de encerramento do exercício corrente de 2023 e projeções de recebimento de pedidos.

Em razão das festividades de final de ano, prazo decorrido quanto a dotação orçamentaria do ano de 2023 e recesso Natalino nos órgãos públicos e fabricantes/fornecedores, entraremos em recesso a partir do dia 20/12/2023, retornando às atividades normais a partir do dia 03/01/2024, período este, em que não haverá atendimento externo, serviços de logística/despacho de pedidos e faturamentos.

Pedidos/empenhos e/ou ordens de compra deverão ser encaminhados para nossos e-mails corporativos (contato@pmibrasilmed.com.br; comercial@pmibrasilmed.com.br) até o dia 20/11/2023. Os pedidos/empenhos recebidos a partir de 27/11/2023 só terão suas demandas encaminhadas aos departamentos respectivos para providências e tratamento a partir do dia 10/01/2024, com requisições de empenhos datadas de 2023 ou devidamente justificadas e autorizadas para emissão de notas fiscais, tendo em vista que primeira semana do novo exercício reserva-se ao planejamento administrativo das ações.

Salientamos que Pedidos e Ordens de Compra recebidos a partir do dia 30/10 deverão vir acompanhadas do EMPENHO ou com o número do mesmo devidamente identificado na ordem, além de estarem devidamente assinados e datados pelo setor requerente/demandante e/ou responsável pela solicitação.

Deixamos os mesmos cientes de que durante o recesso estaremos em alternâncias nos atendimentos na modalidade home office.

Agradecemos a compreensão e cooperação durante o ano comercial de 2023, reiterando nossos votos de estima e apreço.

Aguas Mornas (SC), 26 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CONTRATO Nº. 342/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CLINICA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 54/2023**, neste ato denominado simplesmente.

CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, CNPJ Nº 00.656.468/0001-39, Com sede e foro na cidade de Curitiba-PR á Rua: Anita Ribas, nº 410 – Hugo Lange Bacacheri, CEP: 82.520-610 telefone 41-3028-2375 email contato.pr@somahospitalar.com.br, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Sr. Marcelo Lapenscki, CPF: 489.947.070-34 e RG: 30.329021-51 residente na Cidade de Gravatai-RS.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



3205

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CLINICA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
71	1	COMPRESSA DE GAZE COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA ESTERELIZAD A C/FIOS 100% ALGODÃO BRANCO C/ 8CAMADAS E 5 DOBRAS ESTERELIZAD A A ÓXIDO DE ETILENO C/ DIMENSÃO DE 7,5X7,5 CM C/ 13FIOS/CM2 PACOTES C/ 10UNID	AMED/LIVIA	AMED/LIVIA	PCT	35.000,00	0,42	14.700,00
72	1	COMPRESSA DE GAZE EM	AMED/ANE	AMED/ANE	RL	80,00	35,95	2.876,00



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

		ROLO TIPO QUEIJO HIDRÓFILA COMPRESSA DE GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO HIDRÓFILA 91X91 - 13 FIOS CONFECCION ADAS COM FIOS 100% ALGODÃO.SÃ O ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, DEXTRINA,CO RRETIVOS COLORANTES POSSUI DOBRAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESPRENDIM ENTO DE FIOS. EMBALAGEM C/ 01 ROLO						
81	1	EQUIPO MACROGOTA S	MEDIX	MEDIX	UND	4.000,00	0,58	2.320,00



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

		COMPLETO EQUIPO MACROGOTA S COMPLETO						
129	1	LENÇOL Lençol TNT c/elástico branco gramatura 20- tam-2x0,90m LENÇOL Lençol TNT c/elástico branco gramatura 20- tam-2x0,90m	ANADONA	ANADONA	UND	15.000,0 0	0,80	12.000,00
132	1	LUVA DE PROCEDIMEN TO M LUVA DE PROCEDIMEN TO VINIL SEM PO TAM - M 100UNID	VOLK	VOLK	CX	50,00	8,70	435,00
TOTAL								32.331,00

Adquiridos através do **Pregão Eletrônico nº 54/2023**, do Município de Sapopema-Paraná, a Contratada se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição ou um pedido de compra para a retirada dos mesmos.

DO VALOR



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLAUSULA SEGUNDA - O valor total dos produtos é R\$: 32.331,00(trinta e dois mil trezentos e trinta e um reais)

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no **Pregão Eletrônico nº 54/2023**, do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, serão pagos após a entrega, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS e CND do FGTS.

DA ENTREGA

CLAUSULA QUARTA - A entrega do objeto desta licitação, deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Praça Antônio Batista Ribas, s/n , ao lado da APAE – centro. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente, a compra será de forma única, conforme a requisição expedida pelo departamento competente. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido. A empresa deverá enviar a nota fiscal tão logo

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

Conforme a Recomendação Administrativa nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Fica obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas. Comprovação mediante respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica.

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a execução do objeto do presente contrato é de 12 meses.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada à contratada multa moratória a valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total; posteriormente por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 05 de dezembro de 2023

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP
Prefeito Municipal

LUIZ
RENATO
GAROFANI:8
7416565987

Assinado digitalmente por LUIZ
RENATO GAROFANI:87416565987
ND: C=BR,O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=20085105000106, OU=
certificado digital, CN=LUIZ RENATO
GAROFANI:87416565987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.11 13:38:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

CONTRATADO

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Pregão Eletrônico nº 54/2023

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CONTRATO Nº. 343/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CLINICA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 54/2023**, neste ato denominado simplesmente.

CONTRATADO: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Porto alegre-Rs. Av. Ricalde Marques, 115, Bairro: jardim São Pedro - CEP: 91040980- Telefone (51) 3208-1282-email-licita@sul.services. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 04.648.801/0001-19 neste ato representada pelo Sr. Jucelito Ceverino Pizzoli brasileiro, maior, portador do CPF: N° 596.285.290-72, RG: 80.44.0434-72 residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre-Rs.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CLINICA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
128	1	LARINGOSCÓPIO KIT COMPLETO C/ LÂMINAS CURVAS COM LAMPADAS N 0, N 0 1, LARINGOSCÓPIO KIT COMPLETO C/ LÂMINAS CURVAS COM LAMPADAS N 0, N 0 1, N 02 N03 ,N 04, N 05 LÂMINAS RETAS COM LAMPADAS N 0, N 01, N 02 , N 03 , N 04,N 05 COM CABO INFANTIL E ADULTO	MD	L AC C 11LÃmina s + Cabo Extra AA	UND	5,00	1.321,00	6.605,00

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



3215

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

254	1	Pás Eletrodo Descartável - Pás Eletrodo Descartável - Dea CMOS DRAKE REF-F7988W / CM (CONECTOR PRETO) Adulto Descrição do produto: - Eletrodo Pás Descartáveis para Desfibrilador DEA Adulto - Conjunto de dois eletrodos multifunções pré-conectados. Características do produto:	CMOS DRAKE	PED ED	UND	10,00	436,00	4.360,00
-----	---	--	------------	--------	-----	-------	--------	----------



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

	- Pás eletrodo descartáveis tamanho adulto para o desfibrilador DEA CMOS DRAKE REF-F7988W / CM (CONECTOR PRETO) Diferenciais e benefícios: -RÁPIDA CONEXÃO AO DEA -EXCELENTE CONDUTIVIDADE -SEM RISCO DE QUEIMADURAS ACIDENTAIS -LIVRE DE LÁTEX.						
TOTAL							10.965,00



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Adquiridos através do **Pregão Eletrônico nº 54/2023**, do Município de Sapopema-Paraná, a Contratada se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição ou um pedido de compra para a retirada dos mesmos.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor total dos produtos é R\$: 10.965,00(des mil novecentos e sessenta e cinco reais)

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no **Pregão Eletrônico nº 54/2023**, do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, serão pagos após a entrega, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS e CND do FGTS.

DA ENTREGA

CLAUSULA QUARTA - A entrega do objeto desta licitação, deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Praça Antônio Batista Ribas, s/n , ao lado da APAE – centro.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

O objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente, **a compra será de forma única**, conforme a requisição expedida pelo departamento competente. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **de conformidade com o pedido. A empresa deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.**

Conforme a Recomendação Administrativa nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Fica obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas. Comprovação mediante respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica.

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a execução do objeto do presente contrato é de 12 meses.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada à contratada multa moratória a valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total; posteriormente por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 05 de dezembro de 2023


CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

JUCELITO SEVERINO
PIZZOLI:59628529072

Assinado de forma digital por
JUCELITO SEVERINO
PIZZOLI:59628529072

CONTRATADO

SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS
A SAUDE LTDA

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87


Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CONTRATO Nº. 344/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CLINICA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 54/2023**, neste ato denominado simplesmente.

CONTRATADO: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Salto do Lontra -Pr. Av. Prefeito neuri Bau,928- Sala 01-centro - CEP: 85670000. Telefone (46) 3538-1270/46-991013651-email-atendimento@verdedistribuidora.com.br. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 37.882.886/0001-54 neste ato representada pelo Sr. Andrei Jose Senem, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 034174959-11, RG: 7.375875-0 residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrao - Pr.

1942

1942



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CLINICA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
86	1	ESCALPE 21 C/100 ESCALPE 21 C/100	TKL	TKL	CX	10,00	19,15	191,50
87	1	ESCALPE 23 C/100 ESCALPE 23 C/100	TKL	TKL	CX	40,00	18,70	748,00
88	1	ESCALPE 25 C/100 ESCALPE 25 C/100	TKL	TKL	CX	40,00	18,70	748,00
171	1	SERINGA SERINGA DESCARTÁVEIS PARA INSULINA 1ML C/ AGULHA 13X 0,45 MM	TKL	TKL	UND	50.000,00	0,15	7.500,00
172	1	SERINGA 3 ML SERINGA DESCARTÁVEIS 3ML	SR	SR	UNID	8.000,00	0,11	880,00

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

		BICO LUER LOCK						
214	1	SONDA URETRAL N° 10 SONDA URETRAL N°10	MEDIX	MEDIX	UNID	500,00	0,57	285,00
215	1	SONDA URETRAL N° 12 SONDA URETRAL N°12	MEDIX	MEDIX	UNID	600,00	0,59	354,00
216	1	SONDA URETRAL N° 14 SONDA URETRAL N°14	MEDIX	MEDIX	UNID	3.000,00	0,60	1.800,00
TOTAL								12.506,50

Adquiridos através do **Pregão Eletrônico nº 54/2023**, do Município de Sapopema-Paraná, a Contratada se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição ou um pedido de compra para a retirada dos mesmos.

DO VALOR

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



3226

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLAUSULA SEGUNDA - O valor total dos produtos é R\$: 12.506,50(doze mil quinhentos e seis reais e cinquenta centavos)

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no **Pregão Eletrônico nº 54/2023**, do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, serão pagos após a entrega, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS e CND do FGTS. .

DA ENTREGA

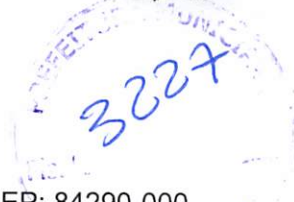
CLAUSULA QUARTA - A entrega do objeto desta licitação, deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Praça Antônio Batista Ribas, s/n , ao lado da APAE – centro. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente, a compra será de forma única, conforme a requisição expedida pelo departamento competente. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido. A empresa deverá enviar a nota fiscal tão logo

A

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

Conforme a Recomendação Administrativa nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Fica obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas. Comprovação mediante respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica.

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a execução do objeto do presente contrato é de 12 meses.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

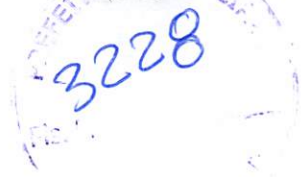
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada à contratada multa moratória a valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total; posteriormente por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

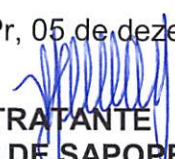
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 05 de dezembro de 2023


CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP
Prefeito Municipal

ANDREI JOSE
SENEM:0341749
5911

Assinado de forma digital
por ANDREI JOSE
SENEM:03417495911
Dados: 2023.12.07 16:28:20
-03'00'

CONTRATADO

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87


Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CONTRATO Nº. 345/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CLINICA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 54/2023**, neste ato denominado simplesmente.

CONTRATADO: VYP MATERIAL HOSPITALAR COM. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá– PR, a Av: Joaquim Duarte Moleirinho, 3501, Jardim Itália II, CEP: 87.060.676 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.907666/0001-00, telefone (44) 3034-0262, licitacao.vyp@outlook.com, licitacao@vyphospitalarmga.com.br neste ato representado pelo Sr. Yascara Wronski tressa Rangel, portador do R.G. nº 8364021-9 e C.P.F. nº 057516149-33, residente e domiciliado na cidade de Maringa - Paraná,

Pregão Eletrônico nº 54/2023

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRO - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CLINICA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

VYP MATERIAL HOSPITALAR COM. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ABOCATH 14 ABOCATH 14	MEDIX	UNID	UND	500,00	0,57	285,00
5	1	ABOCATH 18 ABOCATH 18	MEDIX	UNID	UND	500,00	0,57	285,00
7	1	ABOCATH 22 ABOCATH 22	MEDIX	UNID	UND	3.000,00	0,54	1.620,00
10	1	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO DE 1 LITRO ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO DE 1 LITRO	RIOQUIMI CA	LT	FRSC	80,00	5,32	425,60
11	1	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	FARMACE	AMP	UNID	13.000,00	0,29	3.770,00
26	1	ALMOTOLIAS C/ 500ML AMBAR ALMOTOLIAS C/ 500ML AMBAR	JPROLAB	500ML	FRSC	300,00	4,13	1.239,00



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

35	1	ATADURA GESSADA 15CM ATADURA GESSADA 15CM	POLAR FIX	15CM	UNID	260,00	0,449	116,74
68	1	COLETOR DE URINA 80 ML COLETOR DE URINA 80 ML	CRAL	80 ML	UNID	800,00	0,33	264,00
70	1	COMADRE COMADRE PVC	TAYLOR	PVC	UND	15,00	28,00	420,00
113	1	HASTES FLEXÍVEIS C/ 100UNI HASTES FLEXÍVEIS C/ 100UNI	HIGIE TOPP	C 100 UNID	UND	50,00	4,26	213,00
125	1	LÂMINA BISTURI Nº 10 LÂMINA BISTURI Nº 10	DESCARP ACK	N 10	UNID	600,00	0,29	174,00
156	1	PAPAGAIO PVC	TAYLOR	PVC	UND	10,00	12,87	128,70
211	1	SONDA URETRAL Nº 04 SONDA URETRAL Nº04	MARK MED	N 4	UNID	50,00	0,80	40,00
252	1	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100ML COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100ML	CRAL	UNISSEX	UND	1.000,00	0,36	360,00
TOTAL								9.341,04

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Adquiridos através do **Pregão Eletrônico nº 54/2023**, do Município de Sapopema-Paraná, a Contratada se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição ou um pedido de compra para a retirada dos mesmos.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor total dos produtos é R\$: 9.341,04(nove mil trezentos e quarenta e um reais e quatro centavos)

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no **Pregão Eletrônico nº 54/2023**, do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento da importância contida na cláusula segunda, serão pagos após a entrega, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS e CND do FGTS.

DA ENTREGA

CLAUSULA QUARTA - A entrega do objeto desta licitação, deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Praça Antônio Batista Ribas, s/n , ao lado da APAE – centro.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

O objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente, **a compra será de forma única**, conforme a requisição expedida pelo departamento competente. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **de conformidade com o pedido. A empresa deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.**

Conforme a Recomendação Administrativa nº 01/2019 do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Fica obrigatório o preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas. Comprovação mediante respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica.

PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a execução do objeto do presente contrato é de 12 meses.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência de 12 meses.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada à contratada multa moratória a valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total; posteriormente por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

CLAUSULA OITAVA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrendimentos entre as partes.

CLAUSULA NONA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

CLAUSULA DÉCIMA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, 05 de dezembro de 2023

CONTRATANTE

Pregão Eletrônico nº 54/2023

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

MUNICIPIO DE SAPOPEMA
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP
Prefeito Municipal

YASCARA
WRONSKI
TRESSA
RANGEL:05
751614933

Assinado de forma
digital por
YASCARA
WRONSKI TRESSA
RANGEL:05751614
933
Dados: 2023.12.07
08:03:46 -03'00'

CONTRATADO

VYP MATERIAL HOSPITALAR COM. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:019A81B1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 E EXTRATO DE CONTRATOS NºS 322/2023 A 345/2023 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CLINICA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: sob nº 12.014.370/0001-67, O valor é de R\$: 9.912,90(nove mil novecentos e doze reais e noventa centavos). **AGM BIDDING COMERCIAL LTDA**, CNPJ: sob nº 36.657.293/0001-21, O valor é de R\$: 2.498,44(dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos). **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, O valor é de R\$: 140.849,90(cento e quarenta mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: sob nº 37.885.137/0001-80, O valor é de R\$: 31.709,80(trinta e um mil setecentos e nove reais e oitenta centavos). **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: sob nº 29.426.310/0001-54, O valor é de R\$: 3.646,10(tres mil seiscentos e quarenta e seis reais e dez centavos). **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ: sob nº 07.626.776/0001-60, O valor é de R\$: 18.800,00(dezoito mil e oitocentos reais). **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59, O valor é de R\$: 21.132,50(vinte e um mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos). **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, CNPJ: sob nº 41.550.166/0001-69, O valor é de R\$: 49.419,00(quarenta e nove mil quatrocentos e dezenove reais). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA**, CNPJ sob nº 30.547.487/0001-98, O valor é de R\$: 15.533,52(quinze mil quinhentos e trinta e tres reais e cinquenta e dois centavos). **ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MEDICOS EIRELI-EPP**, CNPJ: sob nº 7.127.606/0001-31, O valor é de R\$: 787,29(setecentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos). **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA**, CNPJ: sob nº 39.707.683/0001-57, O valor é de R\$: 30.348,50(trinta mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). **HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - ME**, CNPJ: sob nº 26.583.983/0001-20, O valor é de R\$: 6.750,00(seis mil setecentos e cinquenta reais). **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, CNPJ: sob nº 32.282.308/0001-63, O valor é de R\$: 9.099,50(nove mil noventa e nove reais e cinquenta centavos). **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ: sob nº 21.971.041/0001-03, O valor é de R\$: 2.780,00(dois mil setecentos e oitenta reais). **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: sob nº 32.223.536/0001-98, O valor é de R\$: 114.995,50(cento e quatorze mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS ME**, CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63, O valor é de R\$: 44.898,90(quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos). **MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: sob nº 49.222.415/0001-07, O valor é de R\$: 37.074,85(trinta e sete mil setenta e quatro centavos e oitenta e cinco centavos). **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: sob nº 33.583.026/0001-69, O valor é de R\$: 1.125,00(um mil cento e vinte e cinco reais). **PEROLA**

IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: sob nº 30.888.187/0001-72, O valor é de R\$: 34.300,00(trinta e quatro mil e trezentos reais). **PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: sob nº 41932099/0001-47, O valor é de R\$: 4.725,00(quatro mil setecentos e vinte e cinco reais). **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA**, CNPJ Nº 00.656.468/0001-39, O valor é de R\$: 32.331,00(trinta e dois mil trezentos e trinta e um reais). **SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA**, CNPJ: sob nº 04.648.801/0001-19, O valor é de R\$: 10.965,00(des mil novecentos e sessenta e cinco reais). **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: sob nº 37.882.886/0001-54, O valor é de R\$: 12.506,50(doze mil quinhentos e seis reais e cinquenta centavos). **VYP MATERIAL HOSPITALAR COM. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ sob nº 29.907666/0001-00, O valor é de R\$: 9.341,04(nove mil trezentos e quarenta e um reais e quatro centavos). Sendo o valor total do certame R\$ 645.530,24 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Sapopema Pr, 05/12/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:56E23AC9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2023 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **RODHIER FERRAZ FARIAS - MEI**, sendo o valor total do certame R\$ 44.139,35 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Sapopema Pr, 06/12/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:54891F08

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2023 PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **LAÉRCIO BRIZOLA**, em pleno exercício de seus poderes, biênio 2023/2024, brasileiro, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Reforma São Luiz II, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 370812 SESP/RO, inscrito no CPF sob o nº 290.062.362-68.

AO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

Ref.: Contrato nº332/2023; Pregão Eletrônico nº54/2023.

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA., qualificada no certame acima, por sua representante legal, documento anexo, vem à presença de V. Ilma Administração, com fulcro no art. 58, I, §2º da Lei nº8.666/93, apresentar **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, pelo direito e fatos à seguir.

I. DA SÍNTESE FÁTICA.

1. Inicialmente se faz necessário analisar que de acordo com a Lei em apreço, desde que comprovada a alteração nos valores registrados se culmina a necessidade de repactuação contratual. Destarte isso, considerando que a requerente registrou o item 131 e 134 por R\$11,75 (onze reais e setenta e cinco centavos), como se observa no *print* do registro de preço abaixo:

ITEM	131	20831 LUVA PROCEDIMENTO LATEX C/ PO TAM P, 100UN	0.080.495.510.02	MEDIX	CT	900,00	11,7500
ITEM	134	20829 LUVA PROCEDIMENTO LATEX C/ PO TAM G, 100UN	0.080.495.510.02	MEDIX	CT	500,00	11,7500
LUVA PROCEDIMENTO LATEX C/ PO TAM G, 100UN- LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM -G 100UNID							

2. Nessa linde, se comprova através de Nfe nº361.427 (época do registro de preço) e Nfe nº370.514 (atual), *print* abaixo, documentos anexo, a oscilação de preço. Como visto, atualmente, o preço de **custo do objeto é R\$12,00 (doze reais)**. Com efeito, **o custo atual do produto, é similar ao valor da venda registrada**, e por tais motivos o preço se manifesta inexequível.

3. Explicamos que as Nfes de compra apresentadas são as de data mais perto do registro de preço, visto que a reposição do nosso estoque é realizada de acordo com a demanda do mercado, atrelado à oportunidade de preço, e não de acordo com fechamento de novos contratos.





ESPECIE VOLUME					MARCA DESCARPACK	
TO / SERVIÇO						
DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO
LUVA PROC NAO CIRURG CO M PO M DESCARPACK CX20C T	40151200	100	6102	CR	1.500,0000	9,7500
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
LUVA PROC NAO CIRURG CO M PO G DESCARPACK CX20C T	40151200	100	6102	CR	1.500,0000	9,7500
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Nfe 361.427

29/08/2023

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO								
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD/SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOT.
0530201	LUVA PROC NAO CIRURG CO M PO P DESCARPACK CX20C T	40151200	100	6102	CR	500,0000	12,0000	
0530401	LUVA PROC NAO CIRURG CO M PO G DESCARPACK CX20C T	40151200	100	6102	CR	500,0000	12,0000	

Nfe 370514

data 29/11/2023

3. Eis que ocorreu um aumento de 23% (vinte e três por cento) do custo do produto, conforme planilha de exequibilidade, *print* abaixo, documento anexo, o valor atualizado de venda é de R\$14,70 (quatorze reais e setenta centavos). Restando incontroverso o desequilíbrio contratual dos itens, proveninete de álea econômica.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS				PLANILHA INTERNA				
Produto	Categoria	Marca	Custo Produto	Frete	Lucro Mínimo	Custo Operacional	Impostos	
Luva procedimento médico não estéril, caixa c/ 100und, Látex com pó, tam. PP ao G	Correlato	MEDIX	12,00	6,00%	7,00%	6,00%	3,50%	R\$ 14,70

II. DA TEORIA DA IMPREVISÃO.

1. Oportuno ressaltar que a recomposição de preços é meio para restabelecer o equilíbrio da equação financeira contratual, que supervenientemente se tornou prejudicada pela álea econômica. Circunstância que se finda em autorização legal de alteração contratual afim de balizar o



(43)3336-9222



comercial@gtmedhospitar.com.br



Rua Asa Branca, 56
Waldemar Hauer
Londrina -PR
CEP:86030-470

equilíbrio inicial do contrato; art. 17 do Decreto nº 7.892/13.

III. DO JUSTO MOTIVO – ÁLEA ECONÔMICA.

1. Resta configurado a álea econômica extraordinária e extracontratual, posto o aumento do valor de venda dos itens, pautado em provas documentais, de forma que aduz justo motivo para deferimento de reequilíbrio financeiro econômico.

2. Mediante normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 58, §2º o regime jurídico dos contratos administrativos confere à requerida prerrogativa de rever cláusulas econômico-financeiras do contrato para manter o equilíbrio contratual.

IV. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

1. Como se observa no art. 65, II, "d", Lei nº 8.666/93, os contratos podem ser alterados, por acordo entre as partes para restabelecer a relação contratual inicial, objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis a execução do ajustado, como álea econômica extraordinária e extracontratual; art. 58, I, §2º Lei Federal nº 8.666/93.

➡ Julgado pelo Tribunal de Contas da União:

"Equilíbrio econômico financeiro. Contrato. Teoria da Imprevisão. Alteração Contratual. A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente onerosos os encargos do contratado, quando claramente demonstradas, autorizam a alteração do contrato, visando ao restabelecimento inicial do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhida pelo Decreto-Lei 2.300/86 e pela atual Lei n.º 8.666/93. (TCU, TC-500.125/92-9, Min. Bento José Bugarin, 27/10194, BDA rt.º 12/96, Dez/96, p. 834)." Antônio Roque Citadine, Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de licitações públicas, 2ª edição, editora Max. Limonad, São Paulo, 1997, pág. 380.

V. DA DESCONTINUAÇÃO DO ATENDIMENTO.

1. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, rege-se o Decreto Federal





nº7.892/13, diante disto, todos os empenhos, ou documentos congêneres apresentados **após este comunicado só serão atendidos mediante RESPALDO deste requerimento, posto isto colocamos 5 dias úteis para V. manifestação;** art. 19, I do Decreto Federal nº7892/13.

VI. DOS REQUERIMENTOS.

- a) O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, com o reajuste do valor do item 131 e 134 para R\$14,70 (quatorze reais e setenta centavos); art. 17 do Decreto 7.892/13; art. 65, d, II e art. 58, I, §2º, Lei nº8.666/93; art. 58, I, §2º da Lei Federal nº8.666/93.
- b) RESPALDO quanto à decisão administrativa, legalmente motivada; art. 48 e art. 49 da Lei nº 9.784/99.

Ibiporã, 17 de Janeiro 2024.

FRANCIELE THOMAZ
GUIMARAES RIBEIRO
Assinado de forma digital por
FRANCIELE THOMAZ GUIMARAES
RIBEIRO
Dados: 2024.01.17 10:55:46 -03'00'
Dra. Franciele Thomaz Guimarães Ribeiro
OAB/PR 118214

PRODUTOS HOSPITALARES



(43)3336-9222



comercial@gtmedhospitar.com.br



Rua Asa Branca, 56
Waldemar Hauer
Londrina -PR
CEP:86030-470

RECEBEMOS DE DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000361427 SÉRIE 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Identificação do emitente DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA R. DR. LEOBERTO LEAL, 1150 CENTRO Cep:88320-000 ILHOTA/SC Fone: 001136495555	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA ☐ 1-SAÍDA ☒ N. 000361427 SÉRIE 2 FOLHA 01/01	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4223 0801 0574 2800 0214 5500 2000 3614 2716 1079 4790 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO REVENDA MERCADORIA	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342230197510043 29/08/2023 16:11:48	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 255460058	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 01.057.428/0002-14

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 39.707.683/0001-57		DATA DE EMISSÃO 29/08/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL GTMED DIST. MAT. E EQ.HOSP.E OD.LTDA EPP		BAIRRO/DISTRITO WALDEMAR HAUER		DATA ENTRADA/SAÍDA 29/08/2023
ENDEREÇO R ASA-BRANCA, 56		CEP 86030-470		HORA ENTRADA/SAÍDA 15:10:00
MUNICÍPIO LONDRINA	FONE/FAX 4333369222	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9086848500	
FATURA				
001				
01/09/2023				
29.250,00				

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 29.250,00	VALOR DO ICMS 1.170,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 29.250,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 29.250,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 1-DESTINATÁRIO		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 01.057.428/0002-14
RAZÃO SOCIAL RETIRA - SC		MUNICÍPIO ILHOTA		UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 255460058		
ENDEREÇO RUA LEOBERTO LEAL, 1150							
QUANTIDADE 150	ESPECIE VOLUME	MARCA DESCARPACK	NUMERAÇÃO S/N	PESO BRUTO 1940,250	PESO LÍQUIDO 1750,500		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
0530301	LUVA PROC NAO CIRURG CO M PO M DESCARPACK CX20C T	40151200	100	6102	CR	1.500,0000	9,7500	14.625,00	14.625,00	585,00	0,00	4,00%	0,00%
0530401	LUVA PROC NAO CIRURG CO M PO G DESCARPACK CX20C T	40151200	100	6102	CR	1.500,0000	9,7500	14.625,00	14.625,00	585,00	0,00	4,00%	0,00%

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PEDIDO A VISTA NAO HAVERA PRORROGACAO DE TITULOS Protocolo: 342230197510043 PEDIDO 3 * 0530301 ,PROD CF.40151900/40151100/90183119 DE USO EM HOSP,CLIN,CONS.MED,ODONT E LAB.ISENTO PIS/COFINS, CONF. ART.1o., ANEXO III DO DECRETO NR 6426 DE 08/04/08 ART.1o., ANEXO III. * 0530301 ,0530401 ,PROD CF.40151900/40151100/90183119 DE USO EM HOSP,CLIN,CONS.MED,ODONT E LAB.ISENTO PIS/COFINS, CONF. ART.1o., ANEXO III DO DECRETO NR 6426 DE 08/04/08 ART.1o., ANEXO III. Pedido de venda : 486464. Cubagem : 5.2524 Para condicoes de pagamento A Vista, a Nota Fiscal sera cancelada automaticamente apos seu vencimento, sendo necessario realizar um novo Pedido/Orcamento. BOLETO BANCARIO SEGUE ANEXO A NOTA FISCAL.	

RECEBEMOS DE DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000370514 SÉRIE 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
Identificação do emitente DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA R. DR. LEOBERTO LEAL, 1150 CENTRO Cep:88320-000 ILHOTA/SC Fone: 001136495555		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA I 1-SAÍDA N. 000370514 SÉRIE 2 FOLHA 01/01
		 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4223 1101 0574 2800 0214 5500 2000 3705 1416 0511 3236 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
NATUREZA DA OPERAÇÃO REVENDA MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342230280841373 29/11/2023 10:36:53
INSCRIÇÃO ESTADUAL 255460058	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 01.057.428/0002-14
DESTINATÁRIO/REMETENTE		
NOME/RAZÃO SOCIAL GTMED DIST. MAT. E EQ.HOSP.E OD.LTDA EPP		CNPJ/CPF 39.707.683/0001-57
ENDEREÇO R ASA-BRANCA, 56		DATA DE EMISSÃO 29/11/2023
BAIRRO/DISTRITO WALDEMAR HAUER		DATA ENTRADA/SAÍDA 29/11/2023
MUNICÍPIO LONDRINA	FONE/FAX 4333369222	CEP 86030-470
UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9086848500	HORA ENTRADA/SAÍDA 09:20:00
FATURA		
001 27/12/2023 4.001,20	002 03/01/2024 4.000,00	003 10/01/2024 4.000,00
LCULO DO IMPOSTO		
BASE DE CALCULO DO ICMS 12.001,20	VALOR DO ICMS 480,05	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 12.000,00	
VALOR DO FRETE 1,20	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 12.001,20
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		
RAZÃO SOCIAL ATIVA LOG TRANSP LOG ARM.DIST LTDA	FRETE POR CONTA 0-REMETENTE	CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 82.467.531/0001-53
ENDEREÇO R: MARIALVA 441	MUNICÍPIO PINHAIS PARANA	UF PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9038209776		
QUANTIDADE 50	ESPECIE VOLUME	MARCA DESCARPACK
NUMERAÇÃO S/N	PESO BRUTO 601,000	PESO LÍQUIDO 538,000
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO		
COD. PROD 0530201	DESCRIÇÃO DO PROD./SER. LUVA PROC NAO CIRURG CO M PO P DESCARPACK CX20C T	NCM/SH 40151200
CST 100	CFOP 6102	UN CR
QUANT. 500,0000	V.UNITARIO 12,0000	V.TOTAL 6.000,00
BC.ICMS 6.000,60	V.ICMS 240,02	V.IPI 0,00
A.ICMS 4,00%	A.IPI 0,00%	
0530401	LUVA PROC NAO CIRURG CO M PO G DESCARPACK CX20C T	40151200
100	6102	CR
500,0000	12,0000	6.000,00
6.000,60	240,03	0,00
4,00%	0,00%	
CALCULO DO ISSQN		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
VALOR DO ISSQN		
DADOS ADICIONAIS		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Protocolo: 342230280841373 0530201 ,PROD CF.40151900/40151100/90183119 DE USO EM HOSP,CLIN,CONS.MED,ODONT E LAB.ISENTO PIS/COFINS, CONF. ART.1o., ANEXO III DO DECRETO NR 6426 DE 08/04/08 ART.1o., ANEXO III. * 0530201 ,0530401 .PROD CF.40151900/40151100/90183119 DE USO EM HOSP,CLIN,CONS.MED,ODONT E LAB.ISENTO PIS/COFINS, CONF. ART.1o., ANEXO III DO DECRETO NR 6426 DE 08/04/08 ART.1o., ANEXO III. Pedido de venda : 507586. Cubagem : 1.7578 Para condicoes de pagamento A Vista, a Nota Fiscal sera cancelada automaticamente apos seu vencimento, sendo necessario realizar um novo Pedido/Orcamento. BOLETO BANCARIO SEGUE ANEXO A NOTA FISCAL.		RESERVADO AO FISCO 



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"



OUTORGANTE GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ 39.707.683/0001-57, com sede em Ibiporã – Paraná, Rua Antonio Sabino, nº 210 – Setor A – Parque Industrial – CEP 86.200-000, representada por seus sócios administradores, GUILHERME THOMAZ GUIMARÃES RIBEIRO, brasileiro, divorciado, nascido em 03/03/1990, empresário, portador do RG nº 9.625.962-0 SESP/PR, CPF nº 009.748.109-24, residente e domiciliado na cidade de Londrina –Paraná, Rua João Huss, nº 1001 – Apartamento 1707 – Gleba Fazenda Palhano – CEP 86.050-490; e THYAGO SPAINI LOPES, brasileiro, solteiro, nascido em 09/08/1991, empresário, portador do RG nº 12.622.217-3 SESP/PR, CPF nº 051.227.119-41 residente e domiciliado na cidade de Londrina – Paraná, Rua Allan Kardec, nº 142 – Califórnia – CEP 86.040-190

OUTORGADA FRANCIELE THOMAZ GUIMARÃES RIBEIRO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR n.º 118214 com endereço profissional à Rua Asa Branca, 56, Parque Waldemar Hauer, Londrina - PR, onde recebe as intimações e correspondências.

Pelo presente instrumento particular de mandato, o OUTORGANTE acima nomeado e qualificado nomeia e constitui como sua procuradora a OUTORGADA, também acima qualificada, com os poderes Ad Judicia et Extra, além de representar perante o Ministério Público Estadual e Federal de cada unidade da federação (Estados), bem como qualquer Juízo ou Tribunal Estadual ou Federal, em quaisquer ações ou procedimentos em que o OUTORGANTE for autor, réu, reclamado, ou de qualquer forma interessado; promover medidas preliminares e acautelatórias, impetrar mandados de segurança, requerer e promover judicial ou extrajudicialmente, inclusive perante repartições públicas; interpor recursos legais, acordar, conciliar, desistir, receber citações e intimações em seu nome, podendo renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso; formular queixas-crime, representações criminais; prestar depoimento pessoal e praticar, enfim, tudo quanto necessário dor para o cabal e fiel cumprimento deste mandato, podendo inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes. O OUTORGANTE confere, ainda, a sua procuradora, poderes para requerer, eleger, provar, recorrer, juntar e retirar documentos, assinar termos de responsabilidade; dar ciência, aceitar ou não acordo, e apresentar defesa. Também com o fim específico para promover defesas, recursos, impugnações e/ou medidas congêneres em processos licitatórios de quaisquer das modalidades previstas na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021 e, dela atuar irrestritamente em todos os atos inerentes ao processo licitatório, bem como da Lei 10.520/02, podendo propor junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas das Unidades da Federação e Distrito Federal e Tribunal de Contas da União todos os processos cabíveis onde a OUTORGANTE seja parte interessada ou tenha interesse de propor medidas cabíveis.

Londrina, 11 de Julho de 2023.

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS

E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

GTMED DISTRIBUIDORA
DE MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS
H:39707683000157

Assinado de forma digital por
GTMED DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
H:39707683000157
Dados: 2023.07.11 15:35:04
+03'00'

39.707.683/0001-57

I.E 90868485-00

GTMED DIST. DE MATERIAIS E EQUIP.
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

RUA ASA-BRANCA, Nº56
WALDEMAR HAUER - CEP 86030-470
LONDRINA - PR



(43)3336-9222



comercial@gtmedhospitalar.com.br



Rua Asa Branca, 56
Waldemar Hauer
Londrina -PR
CEP:86030-470

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

(Ref. Aditivo de valor no Pregão Eletrônico sob nº 054/2023)

Trata-se de parecer versando em síntese:

"Requerimento feito pela empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, pugnando pelo aditivo de preço em razão de aumento comprovado pelas notas fiscais".

Após análise de toda documentação que me foi apresentada, bem como após análise da legislação que rege os contratos administrativos, passo a expender as seguintes considerações:

Primeiramente mister esclarecer que o contrato objeto do presente se trata de aquisição de gêneros hospitalares.

Ocorre que, em virtude da atualização no preço dos itens, o que é fato notório mediante apresentação das notas fiscais, o requerente formulou pedido de aditivo de valor, dessa forma o valor passará a ser o seguinte

PRODUTO – LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM – P – 100 UNIDADES para R\$ 14,70.

PRODUTO – LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM – M – 100 UNIDADES para R\$ 14,70.

Sendo assim, este departamento jurídico entende ser plenamente possível e legal o aumento do valor nas mercadorias na forma estipulada por este parecer.

É o parecer,

Sapopema/PR, 24 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Hamilton Pereira Zanella

Procurador Jurídico Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 332/2023

Pregão Nº 54/2023 - REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 54/2023.**

CONTRATADO: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ibiporã-PR. Av. Antônio sabino, 210-pq Industrial - CEP: 86.200-000 Telefone (43) 3336-9222- E-mail: comercial@gtmedhospitalar.com.br . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 39.707.683/0001-57 neste ato representada pelo Sr. Guilherme Thomaz Guimaraes Stefani Ribeiro, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 009.748.109-24, RG: 9625962-0 residente e domiciliado na cidade de Londrina -PR.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado os Lotes nº 131 (Luva látex P) de R\$: 11,75 (onze reais e setenta e cinco centavos), para R\$: 14,70 (quatorze reais e setenta centavos). Lote nº 134 (Luva tamanho G) de R\$: 11,75 (onze reais e setenta e cinco centavos), para R\$: 14,70 (quatorze reais e setenta centavos). Referente ao contrato nº 39/2023. Conforme parecer jurídico favorável em anexo. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCEPR.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 25 de janeiro de 2024.

**CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

**GUILHERME THOMAZ
GUIMARAES
RIBEIRO:00974810924**

Assinado de forma digital por GUILHERME
THOMAZ GUIMARAES
RIBEIRO:00974810924
Dados: 2024.01.29 11:28:58 -03'00'

**CONTRATADO GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA**



ponderada; regra de três simples e composta; porcentagem, juros e simples.

Conhecimentos Gerais:

Conhecimento sobre questões relacionadas à atualidade.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:02BBD12C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 332/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 332/2023

Pregão Nº 54/2023 - REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial Nº. 54/2023.**

CONTRATADO: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ibiaporã-PR. Av. Antônio Sabino, 210-pq Industrial - CEP: 86200000 Telefone (43) 3336-9222-email: comercial@gtmedhospitalar.com.br. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 39.707.683/0001-57 neste ato representada pelo Sr. Guilherme Thomaz Guimaraes Stefani Ribeiro, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 009.748.109-24, RG: 9625962-0 residente e domiciliado na cidade de Londrina -PR.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado os Lotes nº 131 (Luva látex P) de R\$: 11,75 (onze reais e setenta e cinco centavos), para R\$: 14,70 (quatorze reais e setenta centavos). Lote nº 134 (Luva tamanho G) de R\$: 11,75 (onze reais e setenta e cinco centavos), para R\$: 14,70 (quatorze reais e setenta centavos). Referente ao contrato nº 39/2023. Conforme parecer jurídico favorável em anexo. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7787B22C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 02/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Adriana Ribeiro dos Santos

CPF sob nº 066.679.009-48

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, carga horária de 40hrs semanais

Vigência do Contrato: até 31/01/2024, sem prorrogação

Sapopema, 15/01/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS

Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3E4E609C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 016/2024

DECRETO Nº 016/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.229/2020.

A

Município de Sapopema - Cod: 2116

Avenida Manoel Ribas, 818 - Centro

Cep: 84290-000 - Sapopema - PR

Att. Comissão Permanente de Licitações

029/2024

Referente: Pregão Eletrônico (Aquisição)

Nr. 054/2023 (55748)

SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nr. 00.802.002/0001-02, vem perante V. S.A, através de seu procurador, cujo instrumento procuratório resta anexo, baseada nos termos da Lei 8.666/93, Art. 65, inciso II, alínea "d", requerer a revisão do preço pactuado no processo acima citado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Veja-se que por se tratar de empresa distribuidora (Artigo 4º da Lei Nº 5991/1973) toda a nossa atuação fica adstrita à regular produção e fornecimento do produto pelo fabricante, e qualquer alteração neste afeta diretamente a ora requerente, de modo que impede o fiel cumprimento do contrato assumido, para tanto, abaixo relacionamos o produto com seu valor atual de custo e de venda e com o intuito de corroborar nossa solicitação anexamos a este documento, nota(s) fiscal(is) e/ou documento(s) de aquisição que demonstram o custo atual de aquisição para o produto.

Item	Quantidade Contratada	U.M.	Descrição	Custo Anterior	Margem Anterior (%)	Valor Ofertado	Novo Valor p/Aquisição	Novo Valor de Venda	Margem Atual (%)
246	400	U.M.C	CAMPO CIRURGICO ESTERIL ATOXICO HIPOALERGENICO	1,56000	23,90	2,05000	3,50000	4,59940	23,90

Gostaríamos de salientar que a superveniência de eventos imprevisíveis, que acarretam excessiva onerosidade a uma ou ambas as partes contratantes permite a revisão dos contratos atingidos uma vez que resulta em alteração do estado no qual se deu a manifestação de vontade dos contratantes. Assim, restando provado o desequilíbrio decorrente de mudanças imprevisíveis, surge a possibilidade de adoção de medidas excepcionais, como a revisão contratual, uma vez que resta provado o desequilíbrio proveniente de alterações profundas e inesperadas na base contratual, cuja autoria não possa ser atribuída a nenhuma das partes.

Diante de tais fatos, de acordo com os documentos em anexo, com o intuito de evitar o desabastecimento do material na instituição e, comprometido com o interesse público a Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, nestes termos, requer junto ao departamento competente:

- 1) A REVISÃO dos valores pactuados conforme apresentado uma vez que resta provado o desequilíbrio contratual;
- 2) Se for o caso, providências acerca da emissão de termo aditivo pelo CANCELAMENTO do fornecimento do item em questão.

Nestes termos, pede deferimento, e requer que após a apreciação da presente, que a decisão seja remetida, via e-mail para contratos@altermed.com.br ou via fax para (47) 3520-9000 ou para o endereço da requerente.

MAICON

CORDOVA

PEREIRA:0158869

3970

Assinado de forma digital
por MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693970
Dados: 2024.02.02
14:59:23 -03'00'

Altermed Mat Méd Hosp Ltda

Maicon Cordova Pereira

Gerente Administrativo

CPF: 015.886.939-70

Rio do Sul (SC),

2 de Fevereiro de 2024

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ: 00.802.002/0001-02

IE: 25.314.899-5

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

Assinado eletronicamente de acordo com a Medida Provisória 2.200-2/2001.

RECEBEMOS DE PROTDESC DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELÉTRONICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 31/07/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.055,00 DESTINATÁRIO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ESTRADA BOA ESPERANCA, 2320 FUNDO CANOAS RIO DO SUL-SC		NF-e Nº. 000.092.959 Série 001	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE PROTDESC DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA RODOVIA MARGARIDA DA GRAÇA MARTINS KM 3,7. 0 - SALA 07 CAIUBI - 13459-505 SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP Fone/Fax: 1930265757		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.092.959 Série 001 Folha 1/1	
		 3254	
		CHAVE DE ACESSO Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUTOS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135231228365603 - 31/07/2023 09:35:14	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 606209078110		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 26783	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 08.442.245/0001-80	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ENDEREÇO ESTRADA BOA ESPERANCA, 2320 MUNICÍPIO RIO DO SUL		CNPJ / CPF 00.802.002/0001-02 DATA DA EMISSÃO 31/07/2023 DATA DA SAÍDA/ENTRADA 89163-554 HORA DA SAÍDA/ENTRADA 253148995	
FATURA / DUPLICATA Num. 001 Venc. 28/08/2023 Valor R\$ 2.055,00			
CÓDIGO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.
2.055,00	246,60	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS
0,00	0,00	0,00	11,75
V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	631,92	54,25	2.055,00
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS			
NOME / RAZÃO SOCIAL SCHREIBER LOGISTICA LTDA		FRETE 1-Por conta do Dest	
ENDEREÇO RUA BENEDITO CLIMERIO DE SANTANA, 451 - VARZEA DO PALACIO		CÓDIGO ANTT GUARULHOS	
QUANTIDADE 6		CNPJ / CPF 10.349.430/0002-58	
ESPÉCIE VOLUMES		INSCRIÇÃO ESTADUAL 336527330113	
MARCA		UF SP	
NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 24,298	
		PESO LÍQUIDO 20,450	
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS			
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST
67286487-01	MANTA CIRURGICA SMS 50 X 50 CM (Ø 7 CM) ESTERIL PROTDESC FD/100 LT:80512-QT:200 / Valor Aprox Tributos R\$: 95,94 (30,75 %) Federal Lote: 80512 Quant: 200.000 Fab: 20/06/2023 Val: 20/06/2025	63019000	000
		6101	UN
		200,0000	1,5600
		312,00	0,00
		312,00	37,44
			12,00
DADOS ADICIONAIS			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Valor Aprox Tributos R\$: 631,92 (30,75 %) Federal - ORDEM DE COMPRA 60401 PED: 0244672 Email do Destinatário: recebimento@altermed.com.br		RESERVADO AO FISCO	



PROTDESC DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

RODOVIA MARGARIDA DA GRAÇA MARTINS, KM 3,7 SALA 07 - CAI

SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP - CEP: 13459-505

Fone: 19 3026 5757

E-mail: vendas27@protdesc.com.br

WWW.PROTDESC.COM.BR

CNPJ: 08442245000180



Operação: 11

Código: 256950/24

Status: ORÇAMENTO

Emissão: 02/02/24 08:19

Liberação: / /

SANTA BÁRBARA D'OESTE, 2 de Fevereiro de 2024

Pedido De Venda

Empresa: 544 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANCA, 2320 FUNDO CANOAS CEP:89163-554 RIO DO SUL-SC

Representante: VENDAS 27 - LEILA
Fone: (47) 35209-000
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02

PDV: 256950
Email: compras1@altermed.com.br
Insc. Est. / RG: 253.148.995
Contato: MAURIVAN

Transp: SCHREIBER LOGISTICA LTDA - 10349430000258 - TR Frete: Destinatário - FOB
Redespacho: -

Forma De Pag: BOLETO NO PRAZO

Cond. Pgto: 28/56 DIAS

MATERIAL	DISCRIMINAÇÃO	U.M.	QUANT.	ST	%ICMS	%IPI	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
07898467286487-01	MANTA CIRURGICA SMS 50 X 50 CM (Ø 7 CM) ESTERIL PROTDESC FD/100	UN	200,00	0,00	12,00	0,00	3,50	700,00

Cubagem Total

VOLUMES	METRO CÚBICO	PESO BRUTO
16	0,5600	67,54

Observação do Pedido

Sem Observação.

Observação da Nota Fiscal

Sem Observação.

Total Prods. R\$	7.400,00
Total Frete R\$	0,00
Total IPI R\$	0,00
Total ICMS R\$	888,00
Total ST R\$	0,00
Total Desc. Zona Franca R\$	0,00
PREÇO TOTAL R\$	7.400,00

Endereço Entrega:

ESTRADA BOA ESPERANCA, 2320 FUNDO CANOAS
CEP:89163-554 RIO DO SUL-SC

Assinatura Cliente

Assinatura Vendedor

Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. A MAICON CORDOVA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO: -----

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, número 2320, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 42202072082, em 06.09.1995 e conforme Consolidação de Contrato Social, datado de 26.06.2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 20150597410, em 08.07.2015, neste ato representada por seu sócio administrador, **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, nascido no dia 26.07.1966, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 3R/1.428.772-SSP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 03887856352-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 523.140.819-00, domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança, número 2545, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento, através de seu representante, disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, **MAICON CORDOVA PEREIRA**, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade número 3.242.195-SESP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 02034645785-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 015.886.939-70, domiciliado e residente na Rua Henrique Munzfeld, número 130, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, **para o fim especial de onde com esta se apresentar, participar de licitações, em qualquer modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão, pregão presencial e/ou eletrônico, dispensa de licitação, compra direta) em nome da empresa outorgante, podendo para tanto concordar, discordar apresentar propostas; dar lances, assistir aberturas de propostas, assinar contratos estipulando e aceitando cláusulas e condições; pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, bem como nomear representantes para representá-la nas concorrências e ou licitações, enfim praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho do presente mandato. (SOB MINUTA). (OS DADOS DO OUTORGADO FORAM FORNECIDOS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE).** Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato se encontram arquivados por meio de fotocópias, conforme determina o parágrafo único do art. 799, do Código de Normas da Corregedoria Geral

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
Continua na próxima folha.

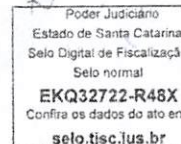
Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016

da Justiça do Estado de Santa Catarina. Assim a disse do que dou fé e me pediu este instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e sendo achado conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu, Isabel Sane Kuhnen, Escrevente Notarial, que digitei. Eu, Maria Zélia Della Giustina, Tabeliã de Notas, subscrevo, dou fé e assino. C.M. 21514. Emolumentos: R\$ 46,00 + Selo: R\$ 1,70 = R\$ 47,70. Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016. (a) (a) **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** - Outorgante representada por **ANACLETO FERRARI, MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA** - **TABELIÃ, NADA MAJS. TRASLADADA EM SEGUIDA.** Eu, Escrevente Notarial, que no impedimento ocasional da Tabeliã, digitei, subscrevo, dou fé e assino.

Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016.

Em test. da verdade.

ISABEL SANE KUHNEN
Escrevente Notarial



Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



3254
Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **67eeb8f0050dc808f46041ee6449a0e8df184643c0a665f2e433083bcee7bea8** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID 87228 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Procuração - Maicon Cordova Pereira**", cujo assunto é descrito como "**Procuração - Maicon Cordova Pereira**", faz prova de que em **05/10/2022 15:22:08**, o responsável **Altermed Material Medico Hospitalar Ltda (00.802.002/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Altermed Material Medico Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/10/2022 15:24:20** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xef17b30155716fde1f451d132ff5fe999250f522921ced3b8e44cd5e551e61e4**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS, 70 - CENTRO - FONE - 47 - 3531-8509
EMAIL: tabelionato@tabdoclagustina.com.br

assino. C.M. 21514. Emolumentos: R\$46,00 Selo: R\$ 1,70 + R\$ 0,00 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%) = R\$47,70. Selo(s): EKQ32722-R48X.(a) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - Outorgante representada por ANACLETO FERRARI, MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA - TABELIÃ. Era o que se continha. O referido é verdade do que dou fé. Eu, KELLY LETICIA HOSS, Escrevente Substituta, que digitei, subscrevo dou fé e assino. Emolumentos: R\$13,90 + FRJ: R\$ 3,15 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%) = R\$17,05.

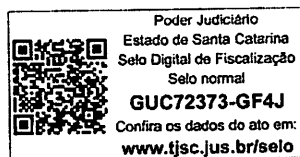
Rio do Sul, 16 de maio de 2023.

Em testemunho da verdade.

Assinado digitalmente por:
KELLY LETICIA HOSS
CPF: 071.567.619-94
Certificado emitido por AC Notarial RFB G4
Data: 16/05/2023 09:21:26 -03:00



KELLY LETICIA HOSS
Escrevente Substituta



Esse documento foi assinado por KELLY LETICIA HOSS.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código VHKMP-75C73-9EBSV-9DR6G

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS, 70 - CENTRO - FONE - 47 - 3531-8500
EMAIL: tabelionato@tabdoclagustina.com.br

CERTIDÃO

MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA, TABELIÃ DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA DA LEI. ETC. CERTIFICO A PEDIDO VERBAL DA PARTE INTERESSADA QUE, REVENDO NESTE TABELIONATO OS LIVROS DE REGISTRO DE PROCURAÇÕES E DEMAIS PAPÉIS DO ARQUIVO, PELOS MESMOS VERIFIQUEI QUE ÀS FLS. 094/095, DO LIVRO 179, SE ENCONTRA LAVRADA A PROCURAÇÃO DO SEGUINTE TEOR: **PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. A MAICON CORDOVA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, número 2320, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 42202072082, em 06.09.1995 e conforme Consolidação de Contrato Social, datado de 26.06.2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 20150597410, em 08.07.2015, neste ato representada por seu sócio administrador, **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, nascido no dia 26.07.1966, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 3R/1.428.772-SSP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 03887856352-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 523.140.819-00, domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança, número 2545, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento, através de seu representante, disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, **MAICON CORDOVA PEREIRA**, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade número 3.242.195-SESP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 02034645785-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 015.886.939-70, domiciliado e residente na Rua Henrique Munzfeld, número 130, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, **para o fim especial de onde com esta se apresentar, participar de licitações, em qualquer modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão, pregão presencial e/ou eletrônico, dispensa de licitação, compra direta) em nome da empresa outorgante;** podendo para tanto concordar, discordar apresentar propostas; dar lances, assistir aberturas de propostas, assinar contratos estipulando e aceitando cláusulas e condições; pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, bem como nomear representantes para representá-la nas concorrências e ou licitações, enfim praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho do presente mandato. **(SOB MINUTA). (OS DADOS DO OUTORGADO FORAM FORNECIDOS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE).** Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato se encontram arquivados por meio de fotocópias, conforme determina o parágrafo único do art. 799, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. Assim a disse do que dou fé e me pediu este instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e sendo achado conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu, Isabel Sane Kuhnhen, Escrevente Notarial que digitei. Eu, Maria Zélia Della Giustina, Tabeliã de Notas, subscrevo, dou fé, e

Esse documento foi assinado por KELLY LETICIA HOSS.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código VHKMP-75C73-9EBSV-9DR6G

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



3239

Código de validação: VHKMP-7SC73-9FBSV-9DR6G

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ KELLY LETICIA HOSS (CPF 071.567.619-94) em 16/05/2023 09:21

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/VHKMP-7SC73-9FBSV-9DR6G>

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

3260

PARECER JURÍDICO

(Ref. Aditivo de valor do Pregão presencial nº 054/2023)

cont.
324/23

Trata-se de parecer versando em síntese:

"Requerimento feito pela Empresa ALTERMED, pugnando pelo aditivo de valor do item 246".

Após análise de toda documentação que me foi apresentada, bem como após análise da legislação que rege os contratos administrativos, passo a expender as seguintes considerações:

Primeiramente mister esclarecer que o contrato objeto do presente se trata de Empresa que realiza a venda de medicamentos e correlatos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Em razão disto a Empresa formulou pedido de aditivo de valor por ter sido aumentado o valor dos itens:

- **Item nº 246 – CAMPO CIRÚRGICO ESTERIL ATOXICO / HIPOALERGENICO - de R\$ 2,05 para R\$ 4,59.**

Os valores podem ser vislumbrados pelos documentos anexos.

Levando em consideração que o contrato prevê o aditivo, bem como é legal, este departamento jurídico entende ser plenamente possível e legitimado o referente aditivo de valor.

Assim, o aditivo solicitado pelo Contratado encontra-se amparo legal, razão pela qual pugnamos pelo seu deferimento.

É o parecer,

Sapopema, 05 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,


Hamilton Pereira Zanella

Assessor Jurídico Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

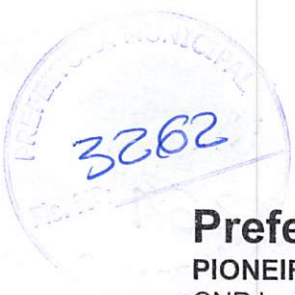
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 324/2023, REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 054/2023.**

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Rio do Sul – SC, a Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP: 89163-554 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, telefone (47)3520-9000, e-mail altermed@altermed.com.br, neste ato representado pelo Sr. Anacleto Ferrari, portador do R.G. nº 3R- 1.428.772/ SC e C.P.F. nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na cidade de Boa Esperança - SC.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Lote nº- 246 (Campo Cirúrgico) de R\$: 2,05 (dois reais e cinco centavos), para R\$: 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos). Aditivo de Reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCEPR.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLÁUSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 06 de fevereiro de 2024.



PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MAICON CORDOVA

PEREIRA:01588693970

Assinado de forma digital por

MAICON CORDOVA

PEREIRA:01588693970

Dados: 2024.02.07 09:02:49 -03'00'

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



Edson Fadel Gondim

CPF: 540.124.229-87



Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-86

Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. A MAICON CORDOVA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO: -----

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, número 2320, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 42202072082, em 06.09.1995 e conforme Consolidação de Contrato Social, datado de 26.06.2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 20150597410, em 08.07.2015, neste ato representada por seu sócio administrador, **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, nascido no dia 26.07.1966, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 3R/1.428.772-SSP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 03887856352-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 523.140.819-00, domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança, número 2545, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento, através de seu representante, disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, **MAICON CORDOVA PEREIRA**, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade número 3.242.195-SESP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 02034645785-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 015.886.939-70, domiciliado e residente na Rua Henrique Munzfeld, número 130, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, para o fim especial de onde com esta se apresentar, participar de licitações, em qualquer modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão, pregão presencial e/ou eletrônico, dispensa de licitação, compra direta) em nome da empresa outorgante, podendo para tanto concordar, discordar apresentar propostas; dar lances, assistir aberturas de propostas, assinar contratos estipulando e aceitando cláusulas e condições; pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, bem como nomear representantes para representá-la nas concorrências e ou licitações, enfim praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho do presente mandato. (SOB MINUTA). (OS DADOS DO OUTORGADO FORAM FORNECIDOS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE). Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato se encontram arquivados por meio de fotocópias, conforme determina o parágrafo único do art. 799, do Código de Normas da Corregedoria Geral

Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016

da Justiça do Estado de Santa Catarina. Assim a disse do que dou fé e me pediu este instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e sendo achado conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu, Isabel Sane Kuhn, Escrevente Notarial, que digitei. Eu, Maria Zélia Della Giustina, Tabeliã de Notas, subscrevo, dou fé e assino. C.M. 21514. Emolumentos: R\$ 46,00 + Selo: R\$ 1,70 = R\$ 47,70. Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016. (a) (a) **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** - Outorgante representada por **ANACLETO FERRARI, MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA TABELIÃ, NADA MAJS. TRASLADADA EM SEGUIDA.** Eu, **ISABEL SANE KUHNEN**, Escrevente Notarial, que no impedimento ocasional da Tabeliã, digitei, subscrevo, dou fé e assino.

Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016.

Em test. da verdade.

ISABEL SANE KUHNEN
Escrevente Notarial



3264



3265

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **67eeb8f0050dc808f46041ee6449a0e8df184643c0a665f2e433083bcee7bea8** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **87228** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Procuração - Maicon Cordova Pereira**", cujo assunto é descrito como "**Procuração - Maicon Cordova Pereira**", faz prova de que em **05/10/2022 15:22:08**, o responsável **Altermed Material Medico Hospitalar Ltda (00.802.002/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Altermed Material Medico Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/10/2022 15:24:20** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xef17b30155716fde1f451d132ff5fe999250f522921ced3b8e44cd5e551e61e4**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS, 70 - CENTRO - FONE - 47 - 3531-6500
EMAIL: tabelionato@tabdelagiustina.com.br

assino. C.M. 21514. Emolumentos: R\$46,00 Selo: R\$ 1,70 + R\$ 0,00 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%) = R\$47,70. Selo(s): EKQ32722-R48X.(a) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - Outorgante representada por ANACLETO FERRARI, MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA - TABELIÃ. Era o que se continha. O referido é verdade do que dou fé. Eu, KELLY LETICIA HOSS, Escrevente Substituta, que digitei, subscrevo dou fé e assino. Emolumentos: R\$13,90 + FRJ: R\$ 3,15 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%) = R\$17,05.

Rio do Sul, 16 de maio de 2023.

Em testemunho da verdade.

Assinado digitalmente por:
KELLY LETICIA HOSS
CPF: 071.567.619-94
Certificado emitido por AC Notarial RFB G4
Data: 16/05/2023 09:21:25 -03:00



KELLY LETICIA HOSS
Escrevente Substituta



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS, 70 - CENTRO - FONE - 47 - 3531-6500
EMAIL: tabelionato@tabdelagiustina.com.br

CERTIDÃO

MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA, TABELIÃ DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DA CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, NA FORMA DA LEI. ETC. CERTIFICO A PEDIDO VERBAL DA PARTE INTERESSADA QUE, REVENDO NESTE TABELIONATO OS LIVROS DE REGISTRO DE PROCURAÇÕES E DEMAIS PAPÉIS DO ARQUIVO, PELOS MESMOS VERIFIQUEI QUE ÀS FLS. 094/095, DO LIVRO 179, SE ENCONTRA LAVRADA A PROCURAÇÃO DO SEGUINTE TEOR: **PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. A MAICON CORDOVA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO:** - - - - -

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, número 2320, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 42202072082, em 06.09.1995 e conforme Consolidação de Contrato Social, datado de 26.06.2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 20150597410, em 08.07.2015, neste ato representada por seu sócio administrador, **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, nascido no dia 26.07.1966, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 3R/1.428.772-SSP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 03887856352-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 523.140.819-00, domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança, número 2545, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento, através de seu representante, disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, **MAICON CORDOVA PEREIRA**, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade número 3.242.195-SESP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 02034645785-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 015.886.939-70, domiciliado e residente na Rua Henrique Munzfeld, número 130, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, **para o fim especial de onde com esta se apresentar, participar de licitações, em qualquer modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão, pregão presencial e/ou eletrônico, dispensa de licitação, compra direta) em nome da empresa outorgante**, podendo para tanto concordar, discordar apresentar propostas; dar lances, assistir aberturas de propostas, assinar contratos estipulando e aceitando cláusulas e condições; pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, bem como nomear representantes para representá-la nas concorrências e ou licitações, enfim praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho do presente mandato. **(SOB MINUTA). (OS DADOS DO OUTORGADO FORAM FORNECIDOS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE).** Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato se encontram arquivados por meio de fotocópias, conforme determina o parágrafo único do art. 799, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. Assim, a disse do que dou fé e me pediu este instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e sendo achado conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu, Isabel Sane Kuhnne, Escrevente Notarial, que digitei, Eu, Maria Zélia Della Giustina, Tabeliã de Notas, subscrevo, dou fé e

Esse documento foi assinado por KELLY LETICIA HOSS.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código VHKMP-75C73-9ERSV-9DR6G

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Esse documento foi assinado por KELLY LETICIA HOSS.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código VHKMP-

75C73-9ERSV-9DR6G

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



3267

Código de validação: VHKMP-7SC73-9FBSV-9DR6G

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ KELLY LETICIA HOSS (CPF 071.567.619-94) em 16/05/2023 09:21

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/VHKMP-7SC73-9FBSV-9DR6G>

38.726,68 (trinta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos). Fica excluído os seguintes itens: Tubo de Concreto, Escavação, Execução e Compactação de Aterro, Caixa para Boca de Lobo e Dissipador de Energia. Fica reduzido a quantidade do item Guia Meio-Fio para 185 m, e reduzido a quantidade do item Execução de pavimento para 556 m². Aditivo de Supressão de valor conforme Parecer Jurídico e Técnico favorável. Conforme Acórdão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:712D7392

ADMINISTRAÇÃO GERAL 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 41 /2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 41 /2023

Tomada de Preços Nº 2/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 2/2023**.

CONTRATADO: SUBTIL COMPANY LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro na Avenida: Antônio Cunha, 246, fundos - Centro, CEP: 84.280-000, Curiúva Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.809.208/0001-82, Tefone 43 99122-7614 - e-mail subtil.limitada@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Oswaldo Bento Subtil Junior**, brasileiro, maior, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação, sob o nº. 06166340025 e CPF sob o nº. 102.997.739-90, residente e domiciliada na cidade de Curiúva/Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 41/2023, até o dia 30/06/2024. Conforme Acórdão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 05 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BFA8B30C

ADMINISTRAÇÃO GERAL 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 324/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 324/2023, REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 054/2023**.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede

e foro na cidade de Rio do Sul - SC, a Estrada Boa Esperança, 2320 Bairro Fundo Canoas, CEP: 89163-554 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, telefone (47)3520-9000, e-mail altermed@altermed.com.br, neste ato representado pelo Sr. Anacleto Ferrari, portador do R.G. nº 3R- 1.428.772/ SC e C.P.F. nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na cidade de Boa Esperança - SC.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Lote nº- 246 (Campo Cirúrgico) de R\$: 2,05 (dois reais e cinco centavos), para R\$: 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos). Aditivo de Reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A2DC5BA8

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA PORTARIA Nº. 01/2024-REFERENTE FERIADO CARNAVAL.

PORTARIA Nº. 01/2024.

O Senhor **LÁERCIO BRIZOLA**, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo em vista o Feriado de Carnaval nos dias 12/02/2024 A 14/02/2024.

DETERMINA:

Que nos dias 12/02/2024 a 14/02/2024, o Legislativo Municipal não prestará expediente retornando apenas no dia 15/02/2024, desta forma fica cancelada a Sessão Ordinária que seria realizada no dia 12/02/2024.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Sapopema, 05 de fevereiro de 2024.

LÁERCIO BRIZOLA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:CD2A2805

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3985/2024

SÚMULA: DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA GERAL PROCESSO DE SELEÇÃO n.º 001/2024 - SME, PARA DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DE SENGÉS/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1.º - Ficam designados os servidores para compor a Comissão Organizadora Geral do Processo de Seleção n.º 001/2024 - SME, para Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Sengés/PR:

MEMBROS:

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 54/2023; Ata de Registro de Preço nº 332/2023; Itens 131, 134.

GT MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA., qualificada no certame acima, por sua representante legal, vem respeitosamente à presença de V. Ilma. Administração apresentar **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, com fulcro no art. 65, II, d e art. 58, I, § 2º da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto 7.892/13 pelo direito e fatos à seguir.

I. DOS FATOS.

1. Segundo a Lei em apreço comprovada a alteração no valor do(s) item(s) por fato superveniente a propositura da proposta justifica o reequilíbrio financeiro. Pauta-se que custo atual é superior ao valor da proposta inicial, restando incontroverso que o contrato culmina alteração para reestabelecer o equilíbrio econômico.

2. Hipótese legal pois no dia 19/02/24 as luvas de procedimentos não cirurgico de matéria prima latex/vinil/nitril ao serem importadas para o nosso país começaram a sofrer incidência de tributação, fato novo de conhecimento geral – Resolução Gecex nº568 publicado no Diário Oficial da União dia 19/02/24, resolução que implementou a alíquota.

3. A majoração do custo deste item é permenorizado através da planilha de custo interna, e **atualiza o preço de venda em R\$33,00 (trinta e três reais)**. Findo configurado a álea econômica extraordinária, extracontratual pautado em provas documentais e fato notório, de forma que aduz justo motivo para deferimento de reequilíbrio econômico financeiro.

Lei nº 8.666/93 “Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; §2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.”

Lei nº 8.666/93 “Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – por acordo entre as partes. d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”





Decreto 7.892/13 "Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou **de fato que eleve o custo dos serviços** ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993."

Julgado pelo T.C.U.: "Equilíbrio econômico financeiro. Contrato. Teoria da Imprevisão. Alteração Contratual. A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente onerosos os encargos do contratado, quando claramente demonstradas, autorizam a alteração do contrato, visando ao restabelecimento inicial do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhida pelo Decreto-Lei 2.300/86 e pela atual Lei nº 8.666/93. (TCU, TC-500.125/92-9, Min. Bento José Bugarin, 27/10194, BDA rt.º 12/96, Dez/96, p. 834)." Antônio Roque Citadine, Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de licitações públicas, 2ª edição, editora Max. Limonad, São Paulo, 1997, pág. 380.

4. As Nfes de compra apresentadas são de data mais perto da proposta, visto que a dinâmica de compras da requerente são realizadas de acordo com a necessidade de reposição do estoque, atrelado à oportunidade de preço, e não de acordo com as participações em certames.

5. Ainda, requer o cancelamento de eventuais notas de empenhos em aberto com preços inexequíveis, e emissão de novas notas de empenhos com preços atualizados para não ocorrer o desequilíbrio econômico do contrato. Será procedido o atendimento de imediato assim que houver a repactuação contratual.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS				PLANILHA INTERNA				GT MED	
Produto	Categoria	Marca	Custo Produto	Frete	Lucro Mínimo	Custo Operacional	Impostos	Custo final	
Luva procedimento médico não estéril, caixa c/ 100und, Látex com pó, tam. PP ao G	Correlato	DESCARPACK	25,00	7,00%	10,00%	8,00%	7,00%	R\$	33,00





3271

NOME RAZÃO SOCIAL GT MED DIST. MAT. E EQ. HOSP. E ODONT. LTDA		CNPJ/CPF 39.707.423/0001-57		DATA DE EMISSÃO 30/08/2023	
ENDEREÇO R. ASA BRANCA, 56		BAIRRO/DISTRITO WALDEMAR RAUER		CEP 14600-470	
MUNICÍPIO LONDREINA		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 908648500	
FATURA 001		01/09/2023		29.250,00	

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
29.250,00	1.750,00	0,00	0,00	29.250,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA 29.250,00				

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 1-DESTINATÁRIO		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL RETIRA - SC		MUNICÍPIO ILHOTA		UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 255400158		CNPJ/CPF 61.957.423/0002-14
QUANTIDADE 150	ESPECIE VOLUME	MARCA DESCARPACK	NUMERAÇÃO SN	PESO BRUTO 1940,210	PESO LÍQUIDO 1750,500		

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CFOP	UN	QUANT	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC-ICMS	V-ICMS	V-IP	A-ICMS	A-IP
0530301	LUIVA PROC. NAO CIRURG CO M PO G. DESCARPACK CX20 T	40151200	100	6102	CR	1.500,0000	9,7500	14.625,00	14.625,00	585,00	0,00	4,00%
0530401	LUIVA PROC. NAO CIRURG CO M PO G. DESCARPACK CX20 T	40151200	100	6102	CR	1.500,0000	9,7500	14.625,00	14.625,00	585,00	0,00	4,00%

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO	
NOME RAZÃO SOCIAL GT MED DIST. DE MAT. E EQ. HOSP. E ODONT. LTDA		39.707.423/0001-57		07/01/2024	
ENDEREÇO RUA ANTONIO SARDI, 210		BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL		CEP 86200-000	
MUNICÍPIO ILHOTA		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 908648500	
FATURA 001		02/04/2024		4.166,67	

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
12.500,00	500,00	0,00	0,00	12.500,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA 12.500,00				

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0-REMETENTE		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL TRANS. APUCARANA TRANSPORTES RODOVIAIS S		MUNICÍPIO ITAJAI		UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 260132632		CNPJ/CPF 07.770.042/0001-04
QUANTIDADE 50	ESPECIE VOLUMES	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 315,000	PESO LÍQUIDO 305,000		

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CFOP	UN	QUANT	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC-ICMS	V-ICMS	V-IP	A-ICMS	A-IP
3042	LUIVA DE LATEX PROC M C/ PO - LOTE ILMS031 VAL.0 1/07/2028	40151200	100	6102	CX PARRE	1.500,0000 0,5000	250,0000 0,5000	750,00	750,00	30,00	0,00	4,00%
3042	LUIVA DE LATEX PROC M C/ PO - LOTE ILMS033 VAL.0 1/07/2028	40151200	100	6102	CX PARRE	47,0000 23.500,0000	250,0000 0,5000	11.750,00	11.750,00	470,00	0,00	4,00%

6. Contudo, se V. Administração entender pela não repactuação do contrato requer alternativamente a desclassificação do(s) item(s) em desequilíbrio financeiro econômico, sem aplicação de penalidades administrativas, pois o fato é posterior a propositura da proposta, e caracteriza situação de extinção da obrigação, pois a lei preleciona que a proposta impedida de ser executada por fato superveniente a proposta não enseja sanções administrativas.



(43)3336-9222



comercial@gtmedhospitalar.com.br



Rua Asa Branca, 56
Waldemar Hauer
Londrina - PR

Decreto 7.892/13 "Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: *Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços.*"

Decreto 7.892/13 "Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: II - a pedido do fornecedor."

Lei nº8.666/93 "Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato."

Lei nº8.666/93 "Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; §2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: I - devolução de garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; III - pagamento do custo da desmobilização."

II. DA DESCONTINUAÇÃO DO ATENDIMENTO.

1. Todos os empenhos, ou documentos congêneres apresentados **após este comunicado só serão atendidos mediante RESPALDO deste requerimento, posto isto colocamos 5 dias úteis para V. manifestação;**

Decreto 7.892/13 "Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;"

III. DA SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS.

1. De forma a estimular a solução consensual, a legislação atribuiu o encargo de promover a prática pacificadora, sendo dever ético a todo operador do direito o estímulo à conciliação e a aplicação do instituto do termo de ajustamento de conduta, como forma de



retomar a ordem interna do interesse público, pois evita demandas desnecessários ao judiciário.

IV. DOS REQUERIMENTOS.

a) REEQUILÍBRIO FINANCEIRO, com o reajuste do valor dos itens para R\$33,00 (trinta e três reais), Art 58, I, §2º da Lei nº 8.666/93; Art. 65, d da Lei nº 8.666/93; Art. 17 do Decreto 7.892/13.

b) Na negativa do reequilíbrio financeiro econômico requer ALTERNATIVAMENTE a desclassificação do(s) item(s) em desequilíbrio financeiro econômico, sem aplicação de penalidades administrativas, Art. 19, I do Decreto 7.892/13, Art. 21, II do Decreto 7.892/13, Art. 78, XVII da Lei nº 8.666/93; Art. 79 §2º I, II, III da Lei nº 8.666/93.

Nestes termos, pede deferimento.
Ibiporã, 16 de Março de 2024.

Dra. Franciele Thomaz Guimarães Ribeiro
OAB/PR 118214



No último dia 09/02/2024 (sexta-feira) foi publicada, na edição extra 29-A do Diário Oficial da União, a Circular nº 3, de 8 de fevereiro de 2024, por meio da qual a Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) do Governo Federal, tornou públicas as conclusões preliminares do Departamento de Defesa Comercial (DECOM) a respeito da investigação antidumping contra as importações brasileira de luva de procedimento não-cirúrgico para uso na saúde (NCM 4015.12.00 e 3926.20.00) originárias da Malásia, Tailândia e China.

Consoante consta da Circular, o DECOM apurou preliminarmente a existência (i) de *dumping* nas sobreditas exportações asiáticas, (ii) de dano à indústria doméstica brasileira – nomeadamente à Targa Medical S/A –, e (iii) nexo de causalidade entre o referido dano e as importações investigadas.

Em observância e satisfação desses três critérios, ainda que de forma preliminar, a autoridade recomendou pela aplicação de direitos antidumping provisórios com o fito de “*impedir a ocorrência de dano no curso da investigação, considerando que as importações a preços com dumping do produto objeto da investigação continuaram ocorrendo*” (parágrafo 420 da Circular nº 3/2024), nos seguintes montantes:

Origem	Produtor/exportador	Direito antidumping provisório (US\$/mil unidades unitárias de luvas)
China	Grupo Blue Sail (Blue Sail Medical Co., Ltd; Shandong Blue Sail Health Technology Co., Ltd; Shandong Blue Sail Innovation Co., Ltd; Zibo Blue Sail Health Technology Co., Ltd; Zibo Blue Sail Innovation Co., Ltd; Zibo Blue Sail Protective Products Co., Ltd.; Blue Sail (Hong Kong) Trading Limited)	6,52
	Grupo INTOCO (Intco Medical Technology Co., Ltd; Anhui Intco Medical Products Co., Ltd; Jiangxi Intco Medical Co., Ltd.; Intco Medical (Hk) Co., Limited; Intco Medical International (Hong Kong) Co., Limited; Shandong Intco Medical Products Co., Ltd)	4,83
	Anhui Ancho Rubber&Plastic Technology Co., Ltd; Bundhand Medical And Safety Products Company Limited; Bundhand Plastic And Rubber Products Co. Ltd.; Bytech (Dongtai) Co., Ltd.; Changzhou Universal Medical Equipment Co. Ltd; Hebei Sanxing Medical Latex Products Co., Ltd.; Jiangsu Nanfang Medical Co., Ltd; Lyncore Technology International Limited; Niujiang Technology Co., Ltd.; Puyang Linshi Medical Supplies Co., Ltd; Qingdao Seari Medical Equipment Co., Ltd; Shijiazhuang Hongray Group Co., Ltd; Zhang Jia Gang Huamao Gloves Co., Limited; Zhonghong Pulin Medical Products Co., Ltd	6,02
	Demais empresas	20,94
Malásia	Grupo Top Glove (Top Glove Sdn Bhd; TG Medical Sdn Bhd; TG Worldwide Sdn Bhd; Terang Nusa (Malaysia) Sdn Bhd; Seremban Sdn Bhd; Purnabina Sdn Bhd; Top Quality Glove Sdn Bhd; GMP Medicare Sdn Bhd; Flexitech Sdn Bhd)	30,17
	Grupo Supermax (Maxt Glove Manufacturing Sdn Bhd; Supermax Glove Manufacturing Sdn Bhd; Maxwell Glove Manufacturing Bhd; Supermax Global (HK) Ltd)	15,30
	Careglove Global SDN BHD.; Careplus (M) SDN BHD.; Concept Rubber Products SDN BHD.; Cross Protection (M) SDN BHD.; Exim Gloves Manufacture SDN BHD.; Hartalega SDN BHD.; Ns Medik Pharma Supplies SDN BHD.; Tecogloves Industry (M) SDN BHD.; Ug Global Resources SDN BHD.; Rubbercare Protection Products SDN BHD.	15,30
	Demais empresas	30,17
Tailândia	Sri Trang Gloves (Thailand) Public Company	1,38
	Happy Hands Gloves Co., Ltd	1,38
	Demais empresas	14,25





A despeito da decisão do Governo em aplicar os direitos provisórios, contra a qual a ABILS guarda importantes diferenças – a serem endereçadas pelos meios e formas legalmente previstos –, há que se reconhecer o acerto da autoridade governamental ao decidir pela abertura da avaliação de interesse público sobre a medida, a partir da qual serão analisados e ponderados os efeitos positivos e negativos da aplicação dos direitos antidumping na economia como um todo, do que pode resultar uma decisão pela suspensão ou redução da medida definitiva.

Nesse sentido, e à luz das inúmeras externalidades negativas que advêm da decisão do Governo, especialmente a de encarecer gravemente um equipamento de proteção individual essencial à saúde pública, a ABILS convida a todos agentes privados e públicos afetos à medida a corroborarem com a defesa institucional encabeçada por esta Associação na investigação em questão e, especialmente, na avaliação de interesse público.

Certo de sua compreensão e do entendimento da gravidade da matéria aos consumidores e à saúde pública brasileira, colocamo-nos à inteira disposição.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2024

Cordialmente,

Adriano Miotto
Presidente – ABILS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS IMPORTADORES DE LUVAS PARA SAÚDE

41 3053-7792

abils@abils.com.br | www.abils.com.br

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 000086388
SERIE 2

3278

Identificação do emitente

INOVEN INDUSTRIA. COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

ROD ANTONIO HEIL, 6250
Complemento: GALPAOB MODULOS 21 E 22
ITAIPAVA Cep:88316-000
Itajaí-SC
Fone: 4741410017

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRONICA
0-ENTRADA 1
1-SAIDA

N. 000086388
SÉRIE 2
FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E

4224 0307 8265 0400 0295 5500 2000 0863 8818 8001 4884

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO

342240061832214 07/03/2024 18:00:44

INSCRIÇÃO ESTADUAL
256471304

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF
07.826.504/0002-05

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
GTIMED DISTR DE MAT E EQUIP HOSP E ODONT LTDA
ENDEREÇO
RUA ANTONIO SABINO, 210

MUNICIPIO
IBIPORA
FONE/FAX
4333369222

001 002 003
08/04/2024 22/04/2024 07/05/2024
4.166,67 4.166,67 4.166,66

CNPJ/CPF
39.707.683/0001-57

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE INDUSTRIAL

CEP
86200-000

UF
PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL
9086848500

DATA DE EMISSÃO

07/03/2024

DATA ENTRADA/SAÍDA
08/03/2024

HORA ENTRADA/SAÍDA
17:52:00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
12.500,00	500,00	0,00	0,00	12.500,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				12.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANS APUCARANA TRANSPORTES RODOVIARIOS	0-REMETENTE				07.770.042/0013-94
ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AVENIDA MARIO URIARTE, 1290 - GL 02 Fone: 47 35146178	ITAJAI	SC	260132632		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
50	VOLUMES			315,000	305,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
3042	LUVIA DE LATEX PROC M C/	40151200	100	6102	CX	3,0000	250,0000	750,00	750,00	30,00	0,00	4,00%	0,00%
	PO -LOTE:ILLMS031 VAL.0				PARES	1,500,0000	0,5000						
	1/07/2028												
3042	LUVIA DE LATEX PROC M C/	40151200	100	6102	CX	47,0000	250,0000	11.750,00	11.750,00	470,00	0,00	4,00%	0,00%
	PO -LOTE:ILLMS033 VAL.0				PARES	23,500,0000	0,5000						
	1/07/2028												

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 342240061832214 Produto uso hospitalar, clinico, consultorios medicos e odontologicos, Pis Cofins aliq. zero conf Decr. 6.426/08, Art. 1º, inc III Pedido Venda 126001 P 102 417 AGENDAR ENTREGA (43) 9188 8915 LUCAS Vendedor E00032 Exclusao do ICMS da Base do PIS e COFINS concedida atraves de liminar referente ao processo nº N° 5005298-71.2017.4.04.7200/SC	

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

N.º 000361427

SÉRIE 2

3279

Identificação do emitente

DESCARPACK DESCARTAVEIS
DO BRASIL LTDA

R. DR. LEOBERTO LEAL, 1150

CENTRO Cep:88320-000

ILHOTA-SC

Fone: 001136495555

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA 1

1-SAÍDA

N.º 000361427

SÉRIE 2

FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E

4223 0801 0574 2800 0214 5500 2000 3614 2716 1079 4790

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

REVENDA MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342230197510043 29-08-2023 16:11:48

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255460058

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF

01.057.428/0002-14

DESTINATÁRIO/REMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

GTMED DIST. MAT. E EQ HOSP. E OD. LTDA EPP

ENDEREÇO

R. ASA-BRANCA, 56

MUNICÍPIO

LONDRINA

FAZENDA

001

01/09/2023

29.250,00

CNPJ/CPF

39.707.683/0001-57

DATA DE EMISSÃO

29-08-2023

DATA ENTRADA SAÍDA

29-08-2023

HORA ENTRADA SAÍDA

15:10:00

BAIRRO/DISTRITO

WALDEMAR HAUER

CEP

86030-470

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9086848500

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

29.250,00

VALOR DO ICMS

1.170,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

29.250,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

29.250,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

RETIRA - SC

ENDEREÇO

RUA LEOBERTO LEAL, 1150

FRETE POR CONTA

1-DESTINATÁRIO

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

01.057.428/0002-14

MUNICÍPIO

ILHOTA

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255460058

QUANTIDADE

150

ESPÉCIE

VOLUME

MARCA

DESCARPACK

NUMERAÇÃO

S/N

PESO BRUTO

1940,250

PESO LÍQUIDO

1750,500

DADOS DO PRODUTO/Serviço

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CTOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	A. ICMS	A. IPI
0530301	LUVA PROC NAO CIRURG CO M PO M DESCARPACK CX20C T	40151200	100	6102	CR	1.500,0000	9,7500	14.625,00	14.625,00	585,00	0,00	4,00%	0,00%
0530401	LUVA PROC NAO CIRURG CO M PO G DESCARPACK CX20C T	40151200	100	6102	CR	1.500,0000	9,7500	14.625,00	14.625,00	585,00	0,00	4,00%	0,00%

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PEDIDO A VISTA NAO HAVERA PRORROGAÇÃO DE TÍTULOS

Protocolo: 342230197510043

PEDIDO 3º 0530301 ,PROD CE.40151900/40151100/90183119 DE USO EM

HOSP.CLIN,CONS.MED,ODONT E LAB.ISENTO PIS/COFINS, CONF. ART.1o., ANEXO III DO

DECRETO NR.6426 DE 08/04/08 ART.1o., ANEXO III.º 0530301 ,0530401

,PROD CE.40151900/40151100/90183119 DE USO EM HOSP.CLIN,CONS.MED,ODONT

E LAB.ISENTO PIS/COFINS, CONF. ART.1o., ANEXO III DO DECRETO NR.6426 DE

08/04/08 ART.1o., ANEXO III. Pedido de venda : 486464. Cubagem : 5,2524

Para condições de pagamento A Vista, a Nota Fiscal será cancelada

automaticamente após seu vencimento, sendo necessário realizar um novo

Pedido/Orcamento. BOLETO BANCARIO SEGUE ANEXO A NOTA FISCAL.

RESERVADO AO FISCO



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"



OUTORGANTE GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ 39.707.683/0001-57, com sede em Ibiporã – Paraná, Rua Antonio Sabino, nº 210 – Setor A – Parque Industrial – CEP 86.200-000, representada por seus sócios administradores, GUILHERME THOMAZ GUIMARÃES RIBEIRO, brasileiro, divorciado, nascido em 03/03/1990, empresário, portador do RG nº 9.625.962-0 SESP/PR, CPF nº 009.748.109-24, residente e domiciliado na cidade de Londrina –Paraná, Rua João Huss, nº 1001 – Apartamento 1707 – Gleba Fazenda Palhano – CEP 86.050-490; e THYAGO SPAINI LOPES, brasileiro, solteiro, nascido em 09/08/1991, empresário, portador do RG nº 12.622.217-3 SESP/PR, CPF nº 051.227.119-41 residente e domiciliado na cidade de Londrina – Paraná, Rua Allan Kardec, nº 142 – Califórnia – CEP 86.040-190

OUTORGADA FRANCIELE THOMAZ GUIMARÃES RIBEIRO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR n.º 118214 com endereço profissional à Rua Asa Branca, 56, Parque Waldemar Hauer, Londrina - PR, onde recebe as intimações e correspondências.

Pelo presente instrumento particular de mandato, o OUTORGANTE acima nomeado e qualificado nomeia e constitui como sua procuradora a OUTORGADA, também acima qualificada, com os poderes Ad Judicia et Extra, além de representar perante o Ministério Público Estadual e Federal de cada unidade da federação (Estados), bem como qualquer Juízo ou Tribunal Estadual ou Federal, em quaisquer ações ou procedimentos em que o OUTORGANTE for autor, réu, reclamado, ou de qualquer forma interessado; promover medidas preliminares e acautelatórias; impetrar mandados de segurança; requerer e promover judicial ou extrajudicialmente, inclusive perante repartições públicas; interpor recursos legais, acordar, conciliar, desistir, receber citações e intimações em seu nome, podendo renunciar ao direito sobre que se funda a ação; receber dar quitação e firmar compromisso; formular queixas-crime, representações criminais; prestar depoimento pessoal e praticar, enfim, tudo quanto necessário dor para o cabal e fiel cumprimento deste mandato, podendo inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes. O OUTORGANTE confere, ainda, a sua procuradora, poderes para requerer, eleger, provar, recorrer, juntar e retirar documentos, assinar termos de responsabilidade, dar ciência, aceitar ou não acordo, e apresentar defesa. Também com o fim específico para promover defesas, recursos, impugnações e/ou medidas congêneres em processos licitatórios de quaisquer das modalidades previstas na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021 e, dela atuar irrestritamente em todos os atos inerentes ao processo licitatório, bem como da Lei 10.520/02, podendo propor junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas das Unidades da Federação e Distrito Federal e Tribunal de Contas da União todos os processos cabíveis onde a OUTORGANTE seja parte interessada ou tenha interesse de propor medidas cabíveis.

Londrina, 11 de Julho de 2023.

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS

E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

GTMED DISTRIBUIDORA
DE MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS
H:39707683000157

Assinado de forma digital por
GTMED DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
H:39707683000157
Dados: 2023.07.11 15:35:04
+03'00'

39.707.683/0001-57
I.E 90868485-00
GTMED DIST. DE MATERIAIS E EQUIP.
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
RUA ASA-BRANCA, Nº56
WALDEMAR HAUER - CEP 86030-470
LONDRINA - PR



(43)3336-9222



comercial@gtmedhospitalar.com.br



Rua Asa Branca, 56
Waldemar Hauer
Londrina - PR
CEP: 86030-470

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

(Ref. Aditivo de valor do Pregão presencial nº 054/2023)

Trata-se de parecer versando em síntese:

"Requerimento feito pela Empresa GTMED, pugnando pelo aditivo de valor do item 131 e 134".

Após análise de toda documentação que me foi apresentada, bem como após análise da legislação que rege os contratos administrativos, passo a expender as seguintes considerações:

Primeiramente mister esclarecer que o contrato objeto do presente se trata de Empresa que realiza a venda de medicamentos e correlatos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Em razão disto a Empresa formulou pedido de aditivo de valor por ter sido aumentado o valor dos itens:

- **Item nº 131 – LUVA PROCEDIMENTO MÉDICO TAMANHO P - de R\$ 11,75 para R\$ 33,00.**
- **Item nº 134 – LUVA PROCEDIMENTO MÉDICO TAMANHO G - de R\$ 11,75 para R\$ 33,00.**

Os valores podem ser vislumbrados pelos documentos anexos.

Levando em consideração que o contrato prevê o aditivo, bem como é legal, este departamento jurídico entende ser plenamente possível e legitimado o referente aditivo de valor.

Assim, o aditivo solicitado pelo Contratado encontra-se amparo legal, razão pela qual pugnamos pelo seu deferimento.

É o parecer,

Sapopema, 25 de março de 2024.

Atenciosamente,


Hamilton Pereira Zanella

Assessor Jurídico Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 332/2023

Pregão Nº 54/2023 - REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico N.º 54/2023**.

CONTRATADO: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ibiporã-PR. Av. Antônio sabino, 210-pq Industrial - CEP: 86.200-000 Telefone (43) 3336-9222- E-mail: comercial@gtmedhospitalar.com.br . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 39.707.683/0001-57 neste ato representada pelo Sr. Guilherme Thomaz Guimaraes Stefani Ribeiro, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 009.748.109-24, RG: 9625962-0 residente e domiciliado na cidade de Londrina -PR.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado os Lotes nº 131 (Luva látex P) de R\$: 14,70 (quatorze reais e setenta centavos), para R\$: 33,00 (trinta e três reais). Lote nº 134 (Luva tamanho G) de R\$: 14,70 (quatorze reais e setenta centavos), para R\$: 33,00 (trinta e três reais). Referente ao contrato nº 332/2023. Conforme parecer jurídico favorável em anexo. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCEPR.

GUILHERME
THOMAZ
GUIMARAES
RIBEIRO:00974810
924

Assinado de forma
digital por GUILHERME
THOMAZ GUIMARAES
RIBEIRO:00974810924
Dados: 2024.03.27
15:13:18 -03'00'



3283

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLÁUSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

GUILHERME
THOMAZ
GUIMARAES
RIBEIRO:00974810
924

Assinado de forma
digital por GUILHERME
THOMAZ GUIMARAES
RIBEIRO:00974810924
Dados: 2024.03.27
15:13:50 -03'00'

Sapopema, 27 de março de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SAPOPEMA

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATADO GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA

Testemunhas:-

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



3284

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Edson Fadel Gondim

CPF: 540.124.229-87

GTMED DISTRIBUIDORA
DE MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS
H:39707683000157

Assinado de forma digital por
GTMED DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
H:39707683000157
Dados: 2024.03.27 14:59:33 -03'00'

Eliane de Fátima Jacob

CPF: 026.522.219-22

GUILHERME THOMAZ
GUIMARAES
RIBEIRO:00974810924

Assinado de forma digital por
GUILHERME THOMAZ
GUIMARAES
RIBEIRO:00974810924
Dados: 2024.03.27 14:59:58 -03'00'

Sapopema, 20 de março fevereiro de 2024.

LIDINEI AP. FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA –
Presidente Da Comissão

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA –
Secretaria Da Comissão

GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA –
Membros Da Comissão

SIRINEU MOREIRA DAVID DOS SANTOS –
Membros Da Comissão

DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA –
Membros Da Comissão

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0B390196

ADMINISTRAÇÃO GERAL EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR

DITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 05/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA(S)	VALOR R\$
01	CDA ENGENHARIA LTDA	7.166.842,18
02	O.S SOUZA & SOUZA LTDA – EPP	7.662.070,85
03	ALOM CONSTRUÇÕES LTDA	7.648.856,04
04	IMPLANTA ENGENHARIA	8.734.620,49

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Sapopema, 20 De Fevereiro De 2024

LIDINEI AP. FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA –
Presidente Da Comissão:

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA –
Secretaria Da Comissão:

GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA –
Membros Da Comissão:

SIRINEU MOREIRA DAVID DOS SANTOS –
Membros Da Comissão:

DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA –
Membros Da Comissão:

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1A3E182E

ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO
PARANÁ
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Para a Secretaria
Municipal de Saúde do Município de Sapopema – Pr, Conforme o
CONVENIO Nº 001/2023 e Adesão a Ata de Registro de Preço

Pregão Eletrônico Nº 19/2023, Ata de Registro de Preços Pregão
Eletrônico Nº 20/2023, Ata de Registro de Preços Pregão
Eletrônico Nº 21/2023, do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.
O prefeito Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de
Licitação, na forma do artigo Artigo Artigo 86, § 2º, inciso I e II da
Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nºs 57/2024 e 58/2023.

**ADJUDICADO: CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ
SAÚDE**

CNPJ: 03.273.207/0001-28

VALOR TOTAL DE R\$: 25.005,46 (vinte e cinco mil cinco reais e
quarenta e seis centavos)

CONTRATO Nº 47/2024

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

Sapopema, 27 de março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:BE97BD44

ADMINISTRAÇÃO GERAL

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
332/2023**

Pregão Nº 54/2023 - REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico N.º 54/2023.**

CONTRATADO: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Iporã-PR. Av. Antônio sabino, 210-pq Industrial - CEP: 86.200-000 Telefone (43) 3336-9222- E-mail: comercial@gtmedhospitalar.com.br. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 39.707.683/0001-57 neste ato representada pelo Sr. Guilherme Thomaz Guimaraes Stefani Ribeiro, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 009.748.109-24, RG: 9625962-0 residente e domiciliado na cidade de Londrina -PR.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado os Lotes nº 131 (Luva latex P) de R\$: 14,70 (quatorze reais e setenta centavos), para R\$: 33,00 (trinta e três reais). Lote nº 134 (Luva tamanho G) de R\$: 14,70 (quatorze reais e setenta centavos), para R\$: 33,00 (trinta e três reais). Referente ao contrato nº 332/2023. Conforme parecer jurídico favorável em anexo. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:A5C6B0CD

ADMINISTRAÇÃO GERAL

**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO ITEM Nº
133 DO CONTRATO Nº 336/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº
54/2023**

, que entre si celebram:



LICITE SAÚDE



ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

Maringá, 26 de março de 2024.

LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA, inscrita pelo CNPJ 34.223.536/0001-98, com sede administrativa à PR 317, nº 6752, Parque Industrial 200, Maringá – PR, CEP 87035-510, vem por intermédio de seu representante legal, Marcos Henrique Lahoud, portador da Carteira de Identidade 154662723 – SESP PR, inscrito no CPF sob nº 000.744.681-03, respeitosamente informar, em atendimento ao ocorrido em relação aos itens **LUVAS**, arrematados por esta peticionária em face ao **Pregão Eletrônico nº 054/2023**.

Em 26 de fevereiro de 2024, fora encaminhado a esta municipalidade, um pedido de desistência em relação ao item “LUVA DE PROC. DE LATEX”. Onde o ocorrido, se deu mediante a uma suspensão momentânea e indeterminada em virtude as vendas nacionais em face ao item licitado. O ocorrido fora causado pelo comitê legislativo, onde o mesmo, vem realizando diversas manobras em relação as taxas de importação em território nacional em virtude aos itens licitados.



Tal medida, também vem de uma ação da Secretaria de Comércio Exterior (SECEX), do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) e do Governo Federal. Deste modo, o ocorrido não fora causado pela empresa, onde a mesma tentou resolver o ocorrido da melhor forma possível solicitando a convocação do segundo colocado do item.

Atualmente, esta peticionária se encontra em busca de demais fornecedores dos itens, até mesmo em outros países, porém, sem negociações frutíferas até o presente momento. Ademais, os fornecedores que apresentam alguma quantidade do material, estão colocando seu preço de venda **superior a 60% do valor licitado**, causando um prejuízo financeiro irreparável a empresa, bem como, a seus colaboradores, que dependem da mesma economicamente.

Mediante aos fatos já narrados anteriormente, viemos novamente em virtude a este, requerer o pedido de **DESISTÊNCIA DO ITEM** em face ao Pregão Eletrônico nº 054/2023, para que haja a convocação do segundo colocado ou a possibilidade de uma compra direta, evitando assim um possível desabastecimento nas unidades de saúde desta municipalidade.

Tal possibilidade encontra-se prevista no artigo 90, §2º e §4º, inciso I e inciso II, e §7º da **Lei nº. 14.133/2021**, bem como, pela própria Lei de Licitações vigente durante o processo licitatório nº. **8.666/93**, em seu art. 79, inciso II, §1º e o art. 21, inciso II do Decreto Federal nº **7.892/2013**. Pois como citado acima, a peticionária vem mediante a este, preservar o intuito do processo licitatório, sendo ele, o mais vantajoso possível para a administração pública e evitar futuros problemas em relação aos empenhos.

Por fim, destacamos que em nenhum momento esta peticionária se encontra agindo de má-fé, ou com o intuito de prejudicar esta municipalidade ou seus munícipes. E que assim que tomou ciência em face ao ocorrido, de pronto entrou em contato com seus clientes, para evitar qualquer tipo de dano as partes. Destacamos, contudo, que nosso intuito é o de preservar os princípios norteadores do processo licitatório, e não causar prejuízos a administração pública, bem como ao particular participante.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração por esta municipalidade.



LICITE SAÚDE

Atenciosamente,

Marcos Lahoud
Marcos Lahoud

ADMINISTRADOR
RG 001400468 SSP/MS
CPF 000.744.681-03

Marcos Lahoud

Proprietário

[34.223.536/0001-98]

I.E.: 90902203-70

LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ROD. PR-317, 6752 - BARRACÃO A

PARQUE INDUSTRIAL 200 - CEP: 87.035-510

FONE: (44) 3346-4605

[MARINGÁ - PR]

PE 054/2023

De: juridico@licitesaude.com.br (juridico@licitesaude.com.br)

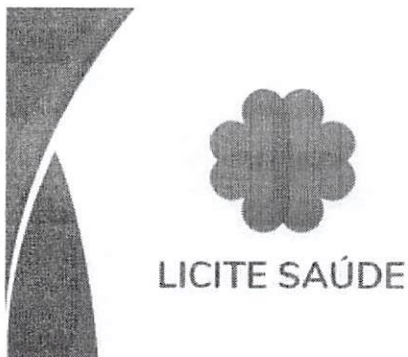
Para: licitacoessapopema@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024 às 16:20 BRT

Boa tarde prezados, segue anexo.

Qualquer dúvida estamos a disposição!

At.te;

**PAULA CASTILHO**
ASSISTENTE | JURÍDICO (44) 3126-2150 Rodovia PR-317, 6752 A Parque Industrial 200, Maringá - PR,MARCAS PARCEIRAS
M2LIFE Anexo I - Carta ABILS - Antidumping provisório.pdf
576.3kB Anexo II - Comunicado de mercado antidumping provisório.pdf
150.3kB Requerimento nº 50-24.pdf
254.9kB image001.png
80.8kB

NOTA OFICIAL AO MERCADO

No último dia 09/02/2024 (sexta-feira) foi publicada, na edição extra 29-A do Diário Oficial da União, a **Circular nº 3, de 8 de fevereiro de 2024**, por meio da qual a Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) do Governo Federal, tornou públicas as conclusões preliminares do Departamento de Defesa Comercial (DECOM) a respeito da **investigação antidumping contra as importações brasileira de luva de procedimento não-cirúrgico para uso na saúde (NCM 4015.12.00 e 3926.20.00) originárias da Malásia, Tailândia e China**.

Consoante consta da Circular, o DECOM apurou preliminarmente a existência (i) de *dumping* nas sobreditas exportações asiáticas, (ii) de dano à indústria doméstica brasileira – nomeadamente à Targa Medical S/A –, e (iii) nexo de causalidade entre o referido dano e as importações investigadas.

Em observância e satisfação desses três critérios, ainda que de forma preliminar, a autoridade recomendou pela aplicação de **direitos antidumping provisórios** com o fito de “*impedir a ocorrência de dano no curso da investigação, considerando que as importações a preços com dumping do produto objeto da investigação continuaram ocorrendo*” (parágrafo 420 da Circular nº 3/2024), nos seguintes montantes:

Origem	Produtor/exportador	Direito antidumping provisório (US\$/mil unidades unitárias de luvas)
China	Grupo Blue Sail (Blue Sail Medical Co., Ltd; Shandong Blue Sail Health Technology Co., Ltd; Shandong Blue Sail Innovation Co., Ltd; Zibo Blue Sail Health Technology Co., Ltd; Zibo Blue Sail Innovation Co., Ltd; Zibo Blue Sail Protective Products Co., Ltd.; Blue Sail (Hong Kong) Trading Limited)	6,52
	Grupo INTOCO (Intco Medical Technology Co., Ltd; Anhui Intco Medical Products Co., Ltd; Jiangxi Intco Medical Co., Ltd.; Intco Medical (HK) Co., Limited; Intco Medical International (Hong Kong) Co., Limited; Shandong Intco Medical Products Co., Ltd)	4,83
	Anhui Ancho Rubber&Plastic Technology Co., Ltd; Bundhand Medical And Safety Products Company Limited; Bundhand Plastic And Rubber Products Co., Ltd.; Bytech (Dongtai) Co., Ltd; Changzhou Universal Medical Equipment Co., Ltd; Hebei Sanxing Medical Latex Products Co., Ltd; Jiangsu Nanfang Medical Co.,Ltd; Lynmed Technology International Limited; Niujian Technology Co., Ltd.; Puyang Linshi Medical Supplies Co., Ltd; Qingdao Seari Medical Equipment Co.,Ltd; Shijiazhuang Hongray Group Co.,Ltd; Zhang Jia Gan Huamao Gloves Co., Limited; Zhonghong Pulin Medical Products Co., Ltd.	6,02
	Demais empresas	20,94
Malásia	Grupo Top Glove (Top Glove Sdn Bhd; TG Medical Sdn Bhd; TG Worldwide Sdn Bhd; Terang Nusa (Malaysia) Sdn Bhd; Sentienx Sdn Bhd; Purnabina Sdn Bhd; Top Quality Glove Sdn Bhd; GMP Medicare Sdn Bhd; Flexitech Sdn Bhd)	30,17
	Grupo Supermax (Maxter Glove Manufacturing Sdn Bhd; Supermax Glove Manufacturing Sdn Bhd; Maxwell Glove Manufacturing Bhd; Supermax Global (HK) Ltd.)	15,30
	Careglove Global SDN BHD.; Careplus (M) SDN BHD.; Concept Rubber Products SDN BHD.; Cross Protection (M) SDN BHD.; Exim Gloves Manufacture SDN BHD.; Hartalega SDN BHD.; Ns Medik Pharma Supplies SDN BHD.; Tec Gloves Industry (M) SDN BHD.; Ug Global Resources SDN BHD.; Rubbercare Protection Products SDN BHD.	15,30
	Demais empresas	30,17
Tailândia	Sri Trang Gloves (Thailand) Public Company	1,38
	Happy Hands Gloves Co., Ltd	1,38
	Demais empresas	14,25



41 3053-7792

abils@abils.com.br | www.abils.com.br

A despeito da decisão do Governo em aplicar os direitos provisórios, contra a qual a ABILS guarda importantes diferenças – a serem endereçadas pelos meios e formas legalmente previstos –, há que se reconhecer o acerto da autoridade governamental ao decidir pela abertura da avaliação de interesse público sobre a medida, a partir da qual serão analisados e ponderados os efeitos positivos e negativos da aplicação dos direitos antidumping na economia como um todo, do que pode resultar uma decisão pela suspensão ou redução da medida definitiva.

Nesse sentido, e à luz das inúmeras externalidades negativas que advêm da decisão do Governo, especialmente a de encarecer gravemente um equipamento de proteção individual essencial à saúde pública, a ABILS convida a todos agentes privados e públicos afetos à medida a corroborarem com a defesa institucional encabeçada por esta Associação na investigação em questão e, especialmente, na avaliação de interesse público.

Certo de sua compreensão e do entendimento da gravidade da matéria aos consumidores e à saúde pública brasileira, colocamo-nos à inteira disposição.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2024

Cordialmente,



Adriano Miotto
Presidente – ABILS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS IMPORTADORES DE LUVAS PARA SAÚDE



41 3053-7792

abils@abils.com.br | www.abils.com.br

09/02/2024

Prezados Clientes,

Na tarde de ontem (08/02/2024), foi aprovada a aplicação de direito antidumping provisório para luvas para procedimentos não cirúrgicos para assistência à saúde (China, Malásia e Tailândia);

Segue abaixo os itens com venda suspensa até a publicação dos percentuais estipulados:

- Luva para procedimento não cirúrgico de látex, com pó e sem pó;
- Luva para procedimento não cirúrgico de nitrilo, sem pó (todas as cores);
- Luva para procedimento não cirúrgico de vinil, com pó e sem pó;
- Luva de látex uso geral, com pó (MBLife);

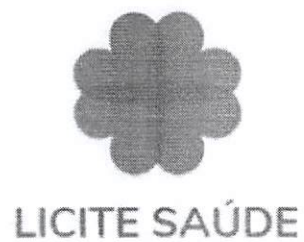
No link a seguir está a ata da decisão para acesso:

Deliberações da 211ª Reunião Ordinária do Comitê-Executivo de Gestão (Gecex) — Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (www.gov.br)

Lembramos que possuímos em linha mais de 700 SKU's que estão com comercialização normal;

Atenciosamente,

Medix Brasil



PAULA CASTILHO
ASSISTENTE | JURÍDICO

 (44) 3126-2150

 Rodovia PR-317, 6752 A Parque Industrial 200, Maringá - PR,

MARCAS PARCEIRAS
 **M2LIFE**
INSTITUTO DE MANEJO DE RISCO



3293



LICITE SAÚDE

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA

3294

LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.223.536/0001-98, com sede à PR – 317, Nº 6752, Barracão A, Parque Industrial 200, CEP 87035-510, no município de Maringá-PR, neste ato representada por seu sócio Marcos Henrique Lahoud, portador da Carteira de Identidade nº 154662723 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 000.744.681-03, vem, a presença de Vossa Excelência com espeque no art. 5.º, inciso XXXIV, alínea "a" e inciso LV¹ da Constituição Federal, apresentar a “MANIFESTAÇÃO CONSTITUCIONAL” em virtude ao **Pregão Eletrônico nº 054/2023**.

¹ "O direito de petição aos Poderes Públicos em DEFESA DE DIREITOS ou contra ilegalidade ou abuso de poder". “Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”.



I) DAS JUSTIFICATIVAS

No caso em tela, esta peticionária fora vencedora do item 133 “LUVA DE PROC. DE LATEX M”, em virtude ao pregão supra citado.

É importante destacar que a requerente estava devidamente habilitada para realizar o fornecimento dos itens. Contudo, além do período de recuperação econômica, onde inúmeras empresas se encontram, em virtude ao PÓS pandemia da covid-19. **O comitê legislativo, vem realizando diversas manobras em relação as taxas de importação em território nacional em virtude aos itens licitados.**

Destacamos que os itens licitados, apresentam sua matéria prima importada e após tais aprovações de recomposições tarifárias, inúmeros outros requisitos para a comercialização dos itens foram desencadeados, prejudicando de forma considerável os estoques desta peticionária.

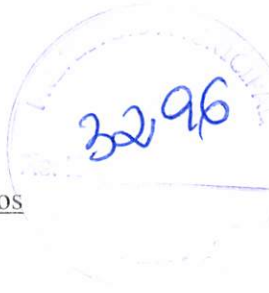
Dispomos que, em relação ao certame, esta peticionária jamais dispôs do intuito de prejudicar esta municipalidade e aqueles que necessitam dos itens licitados, justamente com este intuito e tendo ciência de todas as suas responsabilidades, viemos mediante a este expor o ocorrido de forma clara e objetiva, evitando assim qualquer tipo de prejuízo as partes.

Conforme documento da Associação Brasileira dos Importadores de Luvas para Saúde anexa², a mesma relata o ocorrido em relação aos itens, e destaca como o caso impactara o mercado. Destacamos que demais marcas nacionais, já começaram a se manifestar sobre o ocorrido, anexo³, **suspendendo de forma imediata o fornecimento nacional do produto e por tempo indeterminado.**

Citamos que tal medida, vem da ação da **Secretaria de Comércio Exterior (SECEX), do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) e do Governo Federal.** Deste modo, o ocorrido não fora causado pela empresa, **não cabendo qualquer tipo de penalidade ou responsabilização pelo atraso**

² Anexo I – Carta ABILIS

³ Anexo II – Carta Fornecedor



momentâneo ou/o não envio dos empenhos solicitados por esta municipalidade, onde os mesmos se dão por ciente do ocorrido.

Dessa forma, simplesmente **por razões de interesse público, multar e suspender de licitar** com o referido órgão licitador (CONTRATANTE) em vez de resolver o problema, o agravará, prejudicando seus munícipes de forma considerável, sem qualquer necessidade, tendo em vista a possibilidade da convocação do segundo colocado em relação ao item.

Deste modo, mediante a justificativa apresentada, pede-se que seja concedido a **DESISTENCIA do item 133**, em virtude ao saldo do pregão 054/2023, onde tal possibilidade encontra-se prevista no **artigo 90, §2º, §4º, incisos I e II, e §7º da Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela própria Lei de Licitações nº. 8.666/93, em vigor no período do processo licitatório, em seu art. 79, inciso II, §1º e o art. 21, inciso II do Decreto Federal nº 7.892/2013**. Pois como citado acima, a peticionária vem mediante a este, **preservar o intuito do processo licitatório, sendo ele, o mais vantajoso possível para a administração pública** e evitar futuros problemas em relação aos empenhos. Sendo assim, requeremos a convocação do próximo colocado em relação aos itens.

Comprovamos que o ocorrido não fora causado por má fé desta peticionária, onde identificando o ocorrido e visando não causar malefícios a municipalidade e aos atendimentos da rede de saúde, abrindo mão dos itens que gerariam receita a empresa. Contudo, para evitar problemas a ambas as partes, requer a desistência dos mesmos.

Ainda para que não haja dúvida quanto à presença dos elementos que garante o afastamento da imputação do descumprimento pactuado por parte da Peticionária LICITE SAÚDE, ou seja, o descumprimento da entrega do (s) pedido (s) solicitado pelo inclito órgão, abordaremos os institutos do “caso fortuito”, “força maior”, oriundo de fatos imprevisíveis, com consequências incalculáveis.

Dispomos a redação apresentada no art. 90, §2º, §4º, incisos I e II da Lei nº. 14.133/2021, onde a mesma destacada sob a possibilidade da rescisão contratual:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas



condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.**

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado **não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento** equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - **convocar os licitantes remanescentes para negociação**, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Bem como, a legislação atual, cita em seu art. 90, §7º da Lei nº. 14.133/2021, sobre a convocação de demais licitantes classificados para a contratação.

§ 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.



Sendo assim, mediante as possibilidades apresentadas pela própria Lei de Licitações em vigor, onde, destacasse que em seu art. 79, inciso II, §1º, a Lei revogada nº. 8.666/93, já nos apresentava a possibilidade de rescisão contratual amigavelmente:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Ademais, devemos salientar que inúmeras outras legislações já previam a possibilidade de rescisão contratual de forma administrativa, bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim como demais decretos, como por exemplo o **Decreto Federal nº 7.892/2013**. Deste modo, requeremos o pedido de desistência, previsto pela legislação, no intuito de preservar esta municipalidade.

Mediante aos citados, nesta oportunidade em virtude a esta manifestação constitucional – justificada URGENTE, com pedido dos itens licitados, em que pesem as manifestações e embates praticados apenas no campo das ideias e dentro do ordenamento jurídico, protesto a mais elevada estima e distinta consideração por este ínclito órgão, em especial, a Comissão de Licitação/Pregoeiro, Controladoria Interna, Departamento Jurídico e Presidente.

Nestes termos, com o respeito devido e habitual, pede o deferimento.

“à Justiça⁴ é uma constante e perpétua vontade de viver honestamente, não prejudicar a outrem e dar a cada um o que lhe pertence.”

⁴ JUSTINIANO, Imperador Bizantino – 483 -565 DC.



LICITE SAÚDE

3299

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Maringá, 23 de fevereiro de 2024.

Marcos Lahoud
Marcos Lahoud
ADMINISTRADOR
RG 001400468 SSP/MS
CPF 000.744.681-03

Marcos Lahoud

Proprietário

34.223.536/0001-98
I.E.: 90902203-70
LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ROD. PR-317, 6752 - BARRACÃO A
PARQUE INDUSTRIAL 200 - CEP: 87.035-510
FONE: (44) 3346-4605
MARINGÁ - PR

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



3300
COM

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REFERENTE AO ITEM 133 – LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX M

RELATÓRIO

A Empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, vencedora do certame acima, encaminhou ao Setor Jurídico Municipal a solicitação de rescisão de seus serviços, de forma amigável, de acordo com o art. 79, II, da Lei 8666/93.

II – CONSIDERAÇÕES:

A rescisão amigável do contrato administrativo é um instituto previsto no artigo 79, II da Lei 8.666, de 1993, condicionada à comum acordo entre as partes, senão vejamos:

“Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;”

A respeito da rescisão consensual, Diógenes Gasparini suscita:

“Também chamada de amigável, é a que resulta do entendimento dos contratantes para por fim ao contrato e acertar os respectivos direitos e, ainda, para dispor sobre o destino dos bens utilizados na execução do contrato. É o distrato (...)” GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 10. Ed. São Paulo: Saraiva, 2005, p. 651.

Nessa linha de pensamento, Maria Sylvia Zanella Di Pietro afirma que a rescisão amigável do contrato administrativo “é feita por acordo entre as partes, sendo aceitável quando haja conveniência para a Administração” DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 19. Ed. São Paulo: Atlas, 2006, p. 289.

A Lei é clara quanto à possibilidade tendo conveniência para a Administração o que deve ser analisado pelo gestor e havendo a conveniência e principalmente que não traga prejuízo ao andamento de serviços, onde o contrato em tela

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

2304

ainda não teve nenhuma aquisição e tratando-se de um contrato onde a Administração pode ou não requerer a entrega dos materiais.

III – CONCLUSÃO:

Então, havendo acordo entre as partes, não trazendo prejuízo a Administração, tendo a conveniência, é possível a rescisão de forma amigável, a qual deve ser analisada pelo gestor. Sabe-se que a conciliação sempre é a melhor solução a ser adotada, observando o interesse da Administração Pública.

Requer seja o item oportunizado para a segunda colocada, a qual tem intenções de fornecer o produto ao presente Município.

Nestes termos,

Este é o parecer.

Sapopema/PR, 26 de março de 2024.

HAMILTON PEREIRA ZANELLA

PROCURADOR MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
ITEM Nº 133 DO CONTRATO Nº 336/2023 –
PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2023, que
entre si celebram:**

CONTRATADO: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringa-PR Av. Rodovia Pr 317, 6752-Barracao A-parque industrial, 200 - CEP: 87035510: Telefone (44) 3346-4605-email-licitacao@licitesaude.com.br. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 32.223.536/0001-98 neste ato representada pelo Sr. Marcos henrique Lahoud, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 000.744.681-03, RG: 15.466.272-3 residente e domiciliado na cidade de Maringa-Pr. **MUNICIPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro. As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CLINICA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A contratada alega suspensão momentânea e indeterminada em virtudes as vendas nacionais, e, alteração de valor em relação as taxas de importações. Conforme o parecer jurídico que optou pela rescisão amigável do item, conforme o Art 79,II da Lei 8.666/93. E requer que seja o item oportunizado para a segunda colocada, a qual tem interesse de fornecer o produto. Sendo assim, em comum acordo a contratada e o município de Sapopema resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido item nº 133 (LUVA



CNPJ – 76.167.733/0001-87

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 27 de março de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

LICITE SAUDE COMERCIO
 DE PRODUTOS
 HOSPITALARES
 LT:34223536000198

Assinado de forma digital por / EITE SAUHE
COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
13424255000198
271 c. 88 c. 10 PGR Brasil, PGR / Maringá, ou 20
SAUHE Multiplay, ou 2519950400128
Joaquim, conferência, com Certificado PGR 1
c. 10 LÍCITA SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES 13424255000198
Assinado por 13424255000198, em 27/07/2016
às 14:05:00, com certificado 271 c. 88 c. 10 PGR

CONTRATADA

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:-

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Sapopema, 20 de março fevereiro de 2024.

LIDINEI AP. FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA –
Presidente Da Comissão

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA –
Secretaria Da Comissão

GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA –
Membros Da Comissão

SIRINEU MOREIRA DAVID DOS SANTOS –
Membros Da Comissão

DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA –
Membros Da Comissão

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0B390196

ADMINISTRAÇÃO GERAL EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 05/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA (S)	VALOR R\$
01	CDA ENGENHARIA LTDA	7.166,842,18
02	O.S SOUZA & SOUZA LTDA – EPP	7.662,070,85
03	ALOM CONSTRUÇÕES LTDA	7.648,856,04
04	IMPLANTA ENGENHARIA	8.734,620,49

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Sapopema, 20 De Fevereiro De 2024

LIDINEI AP. FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA –
Presidente Da Comissão: _____

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA –
Secretaria Da Comissão: _____

GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA –
Membros Da Comissão: _____

SIRINEU MOREIRA DAVID DOS SANTOS –
Membros Da Comissão: _____

DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA –
Membros Da Comissão: _____

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1A3E182E

ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema – Pr, Conforme o CONVENIO Nº 001/2023 e Adesão a Ata de Registro de Preço

Pregão Eletrônico Nº 19/2023, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 20/2023, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 21/2023, do Consórcio Intergestores Paraná Saúde.
O prefeito Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo Artigo Artigo 86, § 2º, inciso I e II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal Nºs 57/2024 e 58/2023.

ADJUDICADO: CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CNPJ: 03.273.207/0001-28

VALOR TOTAL DE R\$: 25.005,46 (vinte e cinco mil cinco reais e quarenta e seis centavos)

CONTRATO Nº 47/2024

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

Sapopema, 27 de março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:BE97BD44

ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 332/2023

Pregão Nº 54/2023 - REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico N.º 54/2023**.

CONTRATADO: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ipirorã-PR. Av. Antônio sabino, 210-pq Industrial - CEP: 86.200-000 Telefone (43) 3336-9222- E-mail: comercial@gtmedhospitalar.com.br. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 39.707.683/0001-57 neste ato representada pelo Sr. Guilherme Thomaz Guimaraes Stefani Ribeiro, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 009.748.109-24, RG: 9625962-0 residente e domiciliado na cidade de Londrina -PR.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado os Lotes nº 131 (Luva latex P) de R\$: 14,70 (quatorze reais e setenta centavos), para R\$: 33,00 (trinta e três reais). Lote nº 134 (Luva tamanho G) de R\$: 14,70 (quatorze reais e setenta centavos), para R\$: 33,00 (trinta e três reais). Referente ao contrato nº 332/2023. Conforme parecer jurídico favorável em anexo. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:A5C6B0CD

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO ITEM Nº
133 DO CONTRATO Nº 336/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº
54/2023**

, que entre si celebram:

CONTRATADO: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá-PR Av. Rodovia Pr 317, 6752-Barracão A-parque industrial, 200 - CEP: 87035510: Telefone (44) 3346-4605-email-licitacao@licitasaude.com.br. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 32.223.536/0001-98 neste ato representada pelo Sr. Marcos Henrique Lahoud, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 000.744.681-03, RG: 15.466.272-3 residente e domiciliado na cidade de Maringá-Pr. **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro. As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CLÍNICA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A contratada alega suspensão momentânea e indeterminada em virtude das vendas nacionais, e, alteração de valor em relação as taxas de importações. Conforme o parecer jurídico que optou pela rescisão amigável do item, conforme o Art 79,II da Lei 8.666/93. E requer que seja o item oportunizado para a segunda colocada, a qual tem interesse de fornecer o produto. Sendo assim, em comum acordo a contratada e o município de Sapopema resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido item nº 133 (LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM -M), em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Para que seja dado as providências necessárias para a aquisição do referido item, e não tenha prejuízos a administração pública.

Sapopema, 27 de março de 2024.

Publicado por:

Melany Suetch

Código Identificador:784FD920

ADMINISTRAÇÃO GERAL

7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 254/2021

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.

254/2021

Pregão Nº 105/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial N.º 105/2021.**

CONTRATADO: **JEANDERSON DA SILVA GUERREIRO-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – Pr, à Av. Nilson de Jesus Batista Ribas 94 – centro, CEP: 84290-000, Telefone 43 98492-6765, e-mail audplan@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 41.569.265/0001-91, neste ato representado pelo **Srº. Jeanderson da Silva Guerreiro**, brasileiro, portador do CPF nº. 081.363.879-82, RG: 12.490.447-1 residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 254/2021, até o dia 22/01/2025. Conforme Acórdão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 36.637,50 (trinta e seis mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), no contrato nº 254/2021. Conforme o parecer jurídico favorável. O aditivo de

valor é para atender os próximos meses de serviços que será prestado pela contratada.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 27 de março de 2024

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:2091F674

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL PORTARIA Nº 086/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 29 a 31 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho ao servidor **KENZI SATO JUNIOR**, matrícula **1231**, ocupante do cargo de **ELETROTÉCNICO** do nível **GOTS-07-R14** para o nível **GOTS-07-R16**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 27 de março de 2024.

MICHEL CALDATO

Diretor-Geral

Águas de Sarandi

Publicado por:

Rodrigo Carvalho de Souza

Código Identificador:BBFECE70

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL PORTARIA Nº 087/2024/SMSA

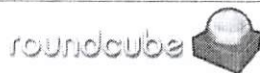
Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 29 a 31 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho ao servidor **ADRIANO DOS SANTOS**, matrícula **1441**, ocupante do



Atualizar Criar email Responder Responder Encaminhar Excluir Marcar Mais

Todas

Pesquisar...

Caixa de entrada 92

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Mensagens 1 - 3 de 3

1

Licitação - GTmed Produtos Hospitalares (Gua. 3642)

RE: TRANSFERENCIA AO SEGUNDO COLocado

Juridico 2024-03-11 13:44

Empenho 40200

Edivaldo Fernandes 2024-03-01 22:33

ENVIO DE CONTAINER DE 1000 LITROS (CHEIO) DE AGE...

Selecionar

Agrupamento por assunto

De Licitação - GTmed Produtos Hospitalares

Boa tarde, aceito o item no valor dos demais reequilibrados.

Att,



Favor encaminhar ordem de compra, empenho ou pedidos para endereço eletrônico: pedidos@gtmedhospitalar.com.br

Quaisquer informações sobre entrega de mercadorias, favor entrar em contato através do e-mail

logistica@gtmedhospitalar.com.br

Para atas, contratos e aditivos favor enviar para atas@gtmedhospitalar.com.br

Esse email e quaisquer arquivos transmitidos com ele são confidenciais e destinados exclusivamente para uso pelo indivíduo ou pela entidade a quem estão endereçados.

Se você recebeu este email por engano, notifique o administrador do sistema.

De: juridico02@sapopema.pr.gov.br

Enviada: 2024/03/27 16:09:05

Para: licitacao@gtmedhospitalar.com.br

Assunto: TRANSFERENCIA AO SEGUNDO COLOCADO

Boa tarde,

Conforme conversado por telefone com a pessoa de Ary a respeito da transferencia do ITEM 133 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, foi reconhecido que Vossa Empresa possui intenção de nos fornecer o objeto.

Dessa forma, aguardo e-mail confirmando o aceite.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 332/2023

Pregão Nº 54/2023 - INCLUSÃO DO LOTE 133

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico N.º 54/2023**.

CONTRATADO: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ibiporã-PR. Av. Antônio sabino, 210-pq Industrial - CEP: 86.200-000 Telefone (43) 3336-9222- E-mail: comercial@gtmedhospitalar.com.br . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 39.707.683/0001-57 neste ato representada pelo Sr. Guilherme Thomaz Guimaraes Stefani Ribeiro, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 009.748.109-24, RG: 9625962-0 residente e domiciliado na cidade de Londrina -PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, inclui-se no contrato nº 332/2023, o Lote nº 133 (Luva de Procedimento tamanho M). Valor unitário de R\$: 11,75 (onze reais e setenta e cinco centavos). Sendo 570 caixa.

GUILHERME
THOMAZ
GUIMARAES
RIBEIRO:00974
810924

Assinado de forma
digital por
GUILHERME
THOMAZ
GUIMARAES
RIBEIRO:0097481092
4

3309



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Acrescidos o valor de R\$: 6.697,50 (seis mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Totalizando o valor do contrato nº 332/2023 em R\$: 37.046,00 (trinta e sete mil quarenta e seis reais). Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

Motivo do Apostilamento se dá por rescisão do item da licitante vencedora 1ª colocada.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLÁUSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 01 de abril de 2024.


CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SAPOPEMA

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



3310

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

GUILHERME THOMAZ Assinado de forma
GUIMARAES digital por GUILHERME
RIBEIRO:00974810924 THOMAZ GUIMARAES
RIBEIRO:00974810924

CONTRATADO

**GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA**

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 026.522.219-22

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2842D964

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 098/2024

DECRETO Nº 098/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

Considerando, a aprovação no Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 025/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Alan Maciel dos Santos Lima, CPF 064.272.179-33, para o exercício da função de Auxiliar Administrativo, cargo efetivo do quadro de cargos permanentes da Prefeitura Municipal, a partir do dia 02/04/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:80CE9784

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 39/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 39/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Arlene Fogaça da Silva CPF sob nº 114.372.629-45

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais

Vigência do Contrato: até 11/03/2025, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

Sapopema, 02/04/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ARLENE FOGAÇA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3A593E60

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº.
332/2023

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 332/2023

Pregão Nº 54/2023 - INCLUSÃO DO LOTE 133

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 54/2023**.

CONTRATADO: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ibioporã-PR. Av. Antônio sabino, 210-pq Industrial - CEP: 86.200-000 Telefone (43) 3336-9222- E-mail: comercial@gtmedhospitalar.com.br. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 39.707.683/0001-57 neste ato representada pelo Sr. Guilherme Thomaz Guimaraes Stefani Ribeiro, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 009.748.109-24, RG: 9625962-0 residente e domiciliado na cidade de Londrina -PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, inclui-se no contrato nº 332/2023, o Lote nº 133 (Luva de Procedimento tamanho M). Valor unitário de R\$: 11,75 (onze reais e setenta e cinco centavos). Sendo 570 caixa. Acrescidos o valor de R\$: 6.697,50 (seis mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Totalizando o valor do contrato nº 332/2023 em R\$: 37.046,00 (trinta e sete mil quarenta e seis reais). Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

Motivo do Apostilamento se dá por rescisão do item da licitante vencedora 1ª colocada.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 01 de abril de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D53AE277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 045/2024

Nomeia a servidora Marcela Fritz de Lima Muratori para ocupar a Função Gratificada de Encarregado de Redação Oficial e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a servidora MARCELA FRITZ DE LIMA MURATORI, inscrita no CPF sob o nº XXX.967.XXX-XX, ocupante do cargo Oficial Legislativo do quadro de servidores permanentes, para ocupar a Função Gratificada de Encarregado de Redação

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR.

Ref.: Pregão Eletrônico nº54/2023; Contrato nº332/2023; Lote 133.

GT MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA., qualificada no certame acima, por sua representante legal, vem respeitosamente à presença de V. Ilma. Administração apresentar **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, com fulcro no art. 65, II, d e art. 58, I, § 2º da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto 7.892/13 pelo direito e fatos à seguir.

I. DOS FATOS.

1. Segundo a Lei em apreço comprovada a alteração no valor do(s) item(s) por fato superveniente a propositura da proposta justifica o reequilíbrio financeiro. Pauta-se que custo atual é superior ao valor da proposta inicial, restando incontroverso que o contrato culmina alteração para reestabelecer o equilíbrio econômico.

2. Hipótese legal pois no dia 19/02/24 as luvas de procedimentos não cirurgico de matéria prima latex/vinil/nitril ao serem importadas para o nosso país começaram a sofrer incidência de tributação, fato novo de conhecimento geral – Resolução Gecex nº568 publicado no Diário Oficial da União dia 19/02/24, resolução que implementou a alíquota.

3. A majoração do custo deste item é permenorizado através da planilha de custo interna, e **atualiza o preço de venda em R\$33,00 (trinta e três reais)**. Findo configurado a álea econômica extraordinária, extracontratual pautado em provas documentais e fato notório, de forma que aduz justo motivo para deferimento de reequilíbrio econômico financeiro.

Lei nº 8.666/93 “Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; §2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.”

Lei nº 8.666/93 “Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II – por acordo entre as partes. d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”



Decreto 7.892/13 "Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993."

Julgado pelo T.C.U.: "Equilíbrio econômico financeiro. Contrato. Teoria da Imprevisão. Alteração Contratual. A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente onerosos os encargos do contratado, quando claramente demonstradas, autorizam a alteração do contrato, visando ao restabelecimento inicial do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhida pelo Decreto-Lei 2.300/86 e pela atual Lei nº 8.666/93. (TCU, TC-500.125/92-9, Min. Bento José Bugarin, 27/10194, BDA rt.º 12/96, Dez/96, p. 834)." Antônio Roque Citadine, Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de licitações públicas, 2ª edição, editora Max. Limonad, São Paulo, 1997, pág. 380.

4. As Nfes de compra apresentadas são de data mais perto da proposta, visto que a dinâmica de compras da requerente são realizadas de acordo com a necessidade de reposição do estoque, atrelado à oportunidade de preço, e não de acordo com as participações em certames.

5. Ainda, requer o cancelamento de eventuais notas de empenhos em aberto com preços inexequíveis, e emissão de novas notas de empenhos com preços atualizados para não ocorrer o desequilíbrio econômico do contrato. Será procedido o atendimento de imediato assim que houver a repactuação contratual.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS				PLANILHA INTERNA				GT MED	
Produto	Categoria	Marca	Custo Produto	Frete	Lucro Mínimo	Custo Operacional	Impostos	Custo final	
Luva procedimento médico não esteril, caixa c/ 100und, látex com pó, tam. PP ao G	Correlato	DESCARPACK	25,00	7,00%	10,00%	8,00%	7,00%	R\$	33,00

6. Contudo, se V. Administração entender pela não repactuação do contrato requer alternativamente a desclassificação do(s) item(s) em desequilíbrio financeiro econômico, sem aplicação de penalidades administrativas, pois o fato é posterior a propositura da proposta, e caracteriza situação de extinção da obrigação, pois a lei preleciona que a proposta impedida de ser executada por fato superveniente a proposta não enseja sanções administrativas.



Decreto 7.892/13 "Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços."

Decreto 7.892/13 "Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: II - a pedido do fornecedor."

Lei nº8.666/93 "Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato."

Lei nº8.666/93 "Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; §2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: I - devolução de garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; III - pagamento do custo da desmobilização."

II. DA DESCONTINUAÇÃO DO ATENDIMENTO.

1. Todos os empenhos, ou documentos congêneres apresentados **após este comunicado só serão atendidos mediante RESPALDO deste requerimento, posto isto colocamos 5 dias úteis para V. manifestação;**

Decreto 7.892/13 "Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;"

III. DA SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS.

1. De forma a estimular a solução consensual, a legislação atribuiu o encargo de promover a prática pacificadora, sendo dever ético a todo operador do direito o estímulo à conciliação e a aplicação do instituto do termo de ajustamento de conduta, como forma de



retomar a ordem interna do interesse público, pois evita demandas desnecessários ao judiciário.

IV. DOS REQUERIMENTOS.

a) REEQUILÍBRIO FINANCEIRO, com o reajuste do valor do Lote 133 para R\$33,00 (trinta e três reais), Art 58, I, §2º da Lei nº 8.666/93; Art. 65, d da Lei nº 8.666/93; Art. 17 do Decreto 7.892/13.

b) Na negativa do reequilíbrio financeiro econômico requer ALTERNATIVAMENTE a desclassificação do(s) item(s) em desequilíbrio financeiro econômico, sem aplicação de penalidades administrativas, Art. 19, I do Decreto 7.892/13, Art. 21, II do Decreto 7.892/13, Art. 78, XVII da Lei nº 8.666/93; Art. 79 §2º I, II, III da Lei nº 8.666/93.

Nestes termos, pede deferimento.
Ibiporã, 04 de Abril de 2024.

Dra. Franciele Thomaz Guimarães Ribeiro
OAB/PR 118214

FRANCIELE THOMAZ
GUIMARAES RIBEIRO

Assinado de forma digital por
FRANCIELE THOMAZ
GUIMARAES RIBEIRO
Dados: 2024.04.04 10:30:43
+03'00'



No último dia 09/02/2024 (sexta-feira) foi publicada, na edição extra 29-A do Diário Oficial da União, a Circular nº 3, de 8 de fevereiro de 2024, por meio da qual a Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) do Governo Federal, tornou públicas as conclusões preliminares do Departamento de Defesa Comercial (DECOM) a respeito da investigação antidumping contra as importações brasileira de luva de procedimento não-cirúrgico para uso na saúde (NCM 4015.12.00 e 3926.20.00) originárias da Malásia, Tailândia e China.

Consoante consta da Circular, o DECOM apurou preliminarmente a existência (i) de *dumping* nas sobreditas exportações asiáticas, (ii) de dano à indústria doméstica brasileira – nomeadamente à Targa Medical S/A –, e (iii) nexo de causalidade entre o referido dano e as importações investigadas.

Em observância e satisfação desses três critérios, ainda que de forma preliminar, a autoridade recomendou pela aplicação de **direitos antidumping provisórios** com o fito de *"impedir a ocorrência de dano no curso da investigação, considerando que as importações a preços com dumping do produto objeto da investigação continuaram ocorrendo"* (parágrafo 420 da Circular nº 3/2024), nos seguintes montantes:

Origem	Produtor/exportador	Direito antidumping provisório (US\$/mil unidades unitárias de luvas)
China	Grupo Blue Sail (Blue Sail Medical Co., Ltd; Shandong Blue Sail Health Technology Co., Ltd; Shandong Blue Sail Innovation Co., Ltd; Zibo Blue Sail Health Technology Co., Ltd; Zibo Blue Sail Innovation Co., Ltd; Zibo Blue Sail Protective Products Co., Ltd.; Blue Sail (Hong Kong) Trading Limited)	6,52
	Grupo INTOCO (Intco Medical Technology Co., Ltd; Anhui Intco Medical Products Co., Ltd; Jiangxi Intco Medical Co., Ltd.; Intco Medical (HK) Co., Limited; Intco Medical International (Hong Kong) Co., Limited; Shandong Intco Medical Products Co., Ltd)	4,83
	Anhui Ancho Rubber/Plastic Technology Co., Ltd; Bundhand Medical And Safety Products Company Limited; Bundhand Plastic And Rubber Products Co., Ltd.; Bytech (Dongtai) Co., Ltd; Changzhou Universal Medical Equipment Co., Ltd; Hebei Sanxing Medical Latex Products Co., Ltd; Jiangsu Nanfang Medical Co., Ltd; Lynched Technology International Limited; Niujian Technology Co., Ltd.; Puyang Linshi Medical Supplies Co., Ltd; Qingdao Seari Medical Equipment Co., Ltd; Shijiazhuang Hongray Group Co., Ltd; Zhangjia Gang Huamao Gloves Co., Limited; Zhonghong Pulin Medical Products Co., Ltd.	6,02
	Demais empresas	20,94
Malásia	Grupo Top Glove (Top Glove Sdn Bhd; TG Medical Sdn Bhd; TG Worldwide Sdn Bhd; Terang Nusa (Malaysia) Sdn Bhd; Sentienx Sdn Bhd; Purnabina Sdn Bhd; Top Quality Glove Sdn Bhd; GMP Medicare Sdn Bhd; Flexitech Sdn Bhd).	30,17
	Grupo Supermax (Master Glove Manufacturing Sdn Bhd; Supermax Glove Manufacturing Sdn Bhd; Maxwell Glove Manufacturing Bhd; Supermax Global (HK) Ltd.)	15,30
	Careglove Global SDN BHD.; Careplus (M) SDN BHD.; Concept Rubber Products SDN BHD.; Cross Protection (M) SDN BHD.; Exim Gloves Manufacture SDN BHD.; Hartalega SDN BHD.; Ns Medi Pharma Supplies SDN BHD.; Top Gloves Industry (M) SDN BHD.; Ug Global Resources SDN BHD.; Rubbercare Protection Products SDN BHD.	15,30
	Demais empresas	30,17
Tailândia	Sri Trang Gloves (Thailand) Public Company	1,38
	Happy Hands Gloves Co., Ltd	1,38
	Demais empresas	14,25

A despeito da decisão do Governo em aplicar os direitos provisórios, contra a qual a ABILS guarda importantes diferenças – a serem endereçadas pelos meios e formas legalmente previstos –, há que se reconhecer o acerto da autoridade governamental ao decidir pela abertura da avaliação de interesse público sobre a medida, a partir da qual serão analisados e ponderados os efeitos positivos e negativos da aplicação dos direitos antidumping na economia como um todo, do que pode resultar uma decisão pela suspensão ou redução da medida definitiva.

Nesse sentido, e à luz das inúmeras externalidades negativas que advêm da decisão do Governo, especialmente a de encarecer gravemente um equipamento de proteção individual essencial à saúde pública, a ABILS convida a todos agentes privados e públicos afetos à medida a corroborarem com a defesa institucional encabeçada por esta Associação na investigação em questão e, especialmente, na avaliação de interesse público.

Certo de sua compreensão e do entendimento da gravidade da matéria aos consumidores e à saúde pública brasileira, colocamo-nos à inteira disposição.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2024

Cordialmente,

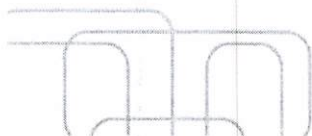


Adriano Miotto
Presidente – ABILS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS IMPORTADORES DE LUVAS PARA SAÚDE

41 3053-7792

abils@abils.com.br | www.abils.com.br





PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

3318

OUTORGANTE GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ 39.707.683/0001-57, com sede em Ibiporã – Paraná, Rua Antonio Sabino, nº 210 – Setor A – Parque Industrial – CEP 86.200-000, representada por seus sócios administradores, GUILHERME THOMAZ GUIMARÃES RIBEIRO, brasileiro, divorciado, nascido em 03/03/1990, empresário, portador do RG nº 9.625.962-0 SESP/PR, CPF nº 009.748.109-24, residente e domiciliado na cidade de Londrina –Paraná, Rua João Huss, nº 1001 – Apartamento 1707 – Gleba Fazenda Palhano – CEP 86.050-490; e THYAGO SPAINI LOPES, brasileiro, solteiro, nascido em 09/08/1991, empresário, portador do RG nº 12.622.217-3 SESP/PR, CPF nº 051.227.119-41 residente e domiciliado na cidade de Londrina – Paraná, Rua Allan Kardec, nº 142 – Califórnia – CEP 86.040-190

OUTORGADA FRANCIELE THOMAZ GUIMARÃES RIBEIRO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR n.º 118214 com endereço profissional à Rua Asa Branca, 56, Parque Waldemar Hauer, Londrina - PR, onde recebe as intimações e correspondências.

Pelo presente instrumento particular de mandato, o OUTORGANTE acima nomeado e qualificado nomeia e constitui como sua procuradora a OUTORGADA, também acima qualificada, com os poderes Ad Judicia et Extra, além de representar perante o Ministério Público Estadual e Federal de cada unidade da federação (Estados), bem como qualquer Juízo ou Tribunal Estadual ou Federal, em quaisquer ações ou procedimentos em que o OUTORGANTE for autor, réu, reclamado, ou de qualquer forma interessado, promover medidas preliminares e acautelatórias, impetrar mandados de segurança, requerer e promover judicial ou extrajudicialmente, inclusive perante repartições públicas, interpor recursos legais, acordar, conciliar, desistir, receber citações e intimações em seu nome, podendo renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso, formular queixas-crime, representações criminais, prestar depoimento pessoal e praticar, enfim, tudo quanto necessário dor para o cabal e fiel cumprimento deste mandato, podendo inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes. O OUTORGANTE confere, ainda, a sua procuradora, poderes para requerer, eleger, provar, recorrer, juntar e retirar documentos, assinar termos de responsabilidade, dar ciência, aceitar ou não acordo, e apresentar defesa. Também com o fim específico para promover defesas, recursos, impugnações e/ou medidas congêneres em processos licitatórios de quaisquer das modalidades previstas na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021 e, dela atuar irrestritamente em todos os atos inerentes ao processo licitatório, bem como da Lei 10.520/02, podendo propor junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas das Unidades da Federação e Distrito Federal e Tribunal de Contas da União todos os processos cabíveis onde a OUTORGANTE seja parte interessada ou tenha interesse de propor medidas cabíveis.

Londrina, 11 de Julho de 2023.

GTMED DISTRIBUIDORA
DE MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS
H:39707683000157

Assinado de forma digital por
GTMED DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
H:39707683000157
Dados: 2023.07.11 15:35:04
+03'00'

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS

E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

39.707.683/0001-57
I.E 90868485-00
GTMED DIST. DE MATERIAIS E EQUIP.
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
RUA ASA-BRANCA, Nº56
WALDEMAR HAUER - CEP 86030-470
LONDRINA - PR



(43)3336-9222



comercial@gtmedhospitalar.com.br



Rua Asa Branca, 56
Waldemar Hauer,
Londrina -PR
CEP:86030-470

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  MEDIX BRASIL LTDA RODOVIA SC 417, 10535, BARRAÇÃO 1 A 4 MINA VELHA - GARUVA - SC CEP: 89248-000 - TELEFONE: 45-3039-1142		DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.125.501 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1		 CHAVE DE ACESSO 4223 0910 2687 8000 0290 5500 1000 1255 0114 0952 5348 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
---	--	--	--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTEÇÃO DE AUTENTICAÇÃO DE USO 342230219500878 22/09/2023 21:11:02	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.245.630	INSCRIÇÃO DO SUBST. TRIBUTÁRIO 099.10065-67	CNPJ 10.268.780/0002-90	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		CNPJ (CPF-RECEBIMENTO) 39.707.683/0001-57	DATA DE EMISSÃO 22/09/2023
ENDREÇO R ANTONIO SABINO, 210 - SETOR A		BARRIO/CEP PARQUE INDUSTRIAL 86200-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 22/09/2023
MUNICÍPIO IBIPORA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.68485-00	HORA DE SAÍDA 21:06:27

FATURA/DUPLICATA			
001	22/09/23	R\$ 213.400,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 213.400,00		VALOR DO ICMS 8.536,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	
VALOR DO FCTE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS 64.020,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 213.400,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 213.400,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1-Dest (FOB)		CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
NOME/RAZÃO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 2200	ESPECIE CAIXA	ARMARÉM	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 12280,000		PESO LÍQUIDO 12040,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VLR APROX. TRIBUTOS	
42	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM G 100UN MEDIX Lote=SRI230/23 LL Qtd=1.000 Fab=30/06/2023 Val=30/06/2028 Cod Barras (cEan): 7898947170046	40151200	100	6102	CT	1.000	9,70	9.700,00	9.700,00	388,00	4	2.910,00	
30	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM M 100UN MEDIX Lote=SRI242/23MM Qtd=8.000 Fab=30/06/2023 Val=30/06/2028 Cod Barras (cEan): 7898947170039	40151200	100	6102	CT	8.000	9,70	77.600,00	77.600,00	3.104,00	4	23.280,00	
29	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM P 100UN MEDIX Lote=SRI134/23 SS Qtd=7.000 Fab=30/03/2023 Val=30/03/2028 Cod Barras (cEan): 7898947170022	40151200	100	6102	CT	7.000	9,70	67.900,00	67.900,00	2.716,00	4	20.370,00	
17	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM PP 100UN MEDIX Lote=SRI234/23XS Qtd=6.000 Fab=30/06/2023 Val=30/06/2028 Cod Barras (cEan): 7898947170015	40151200	100	6102	CT	6.000	9,70	58.200,00	58.200,00	2.328,00	4	17.460,00	

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pedido: 82335 (35,09 m3) Pis: 0,00 - Cofins: 0,00 ICMS Cfe resolução Senado Federal Nro 13/2012 e ajuste SINIEF Nro 19 e 20/2012 MERCADORIA IMPORTADA NAO SUBMETIDA A PROCESSO DE INDUSTRIALIZACAO CONFIRA SUA MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES Val aprox dos tributos R\$ 64.020,00 (30,00%) Fonte:IBPT PIS/COFINS C/ALIQ.RED.A 0% CFE.DECR. 6.426 DE 07/04/08, ART 1,INC.III, ANEXO II: Produtos(17, 29, 30, 42) WMS: 107514		

Recebemos de MEDIX BRASIL LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão 22/09/2023, Valor Total: R\$213.400,00. Destinatário: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES R ANTONIO SABINO, 210 - SETOR A - PARQUE INDUSTRIAL - IBIPORA/PR		NF-e Nº 000.125.501 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Identificação do emitente

INOVEN INDUSTRIA, COMER
CIO E IMPORTACAO LTDA

ROD ANTONIO HEIL, 6250

Complemento: GALPAOB MODULOS 21 E 22

ITAJAÍ/SC Cep:88316-000

Itajaí/SC

Fone: 4741410017

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA 1

1-SAÍDA

N. 000086388

SÉRIE 2

FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E

4224 0307 8265 0400 0295 5500 2000 0863 8818 8001 4884

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br portal ou no site da SEFAZ AutorizadaNATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342240061832214-07-03-2024-18:00:44

INSCRIÇÃO ESTADUAL
256471304

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF

07.826.504/0002-95

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

GTMED DISTR DE MAT E EQUIP HOSP E ODONT LTDA

ENDEREÇO

RUA ANTONIO SABINO, 210

MUNICÍPIO

BHOPORA

FATURA

001

08/04/2024

4.166,67

002

22/04/2024

4.166,67

003

07/05/2024

4.166,66

FONE/FAX

4333369222

CNPJ/CPF

39.707.683-0001-57

BAIRRO/DISTRITO

PARQUE INDUSTRIAL

CEP

86200-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9086848500

DATA DE EMISSÃO

07/03/2024

DATA ENTRADA/SAÍDA

08/03/2024

HORA ENTRADA/SAÍDA

17:52:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

VALOR DE CÁLCULO DO ICMS

12.500,00

VALOR DO ICMS

500,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

12.500,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

12.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

TRANS APUCARANA TRANSPORTES RODOVIARIOS

ENDEREÇO

AVENIDA MARIO URIARTE, 1290 - GL 02 Fone: 47 35146178

FRETE POR CONTA

0-REMETENTE

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

07.770.042/0013-94

MUNICÍPIO

ITAJAÍ

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

260132632

QUANTIDADE

50

ESPECIE

VOLUMES

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

315,000

PESO LÍQUIDO

305,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC/ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
3042	LUVA DE LATEX PROC M C	40151200	100	6102	CX	3,0000	250,0000	750,00	750,00	30,00	0,00	4,00%	0,00%
	PO -LOTE:ILLMS031 VAL.0				PARES	1.500,0000	0,5000						
	1/07/2028												
3042	LUVA DE LATEX PROC M C	40151200	100	6102	CX	47,0000	250,0000	11.750,00	11.750,00	470,00	0,00	4,00%	0,00%
	PO -LOTE:ILLMS033 VAL.0				PARES	23.500,0000	0,5000						
	1/07/2028												

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 342240061832214

Produto uso hospitalar, clínico, consultórios médicos e odontológicos. Fís. Cofins

aliqu. zero conf. Decr. 6.426/08, Art.1º, inc III Pedido Venda 126001 P 02317

AGENDAR ENTREGA (43) 9188 8915 LUCAS Vendedor E00032 Exclusão do ICMS da

Base do PIS e COFINS concedida através de liminar referente ao processo nº N°

5005298-71.2017.4.04.7200/SC

RESERVADO AO FISCO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

(Ref. Aditivo de valor do Pregão presencial nº 054/2023)

Trata-se de parecer versando em síntese:

"Requerimento feito pela Empresa GTMED, pugnando pelo aditivo de valor do item 133".

Após análise de toda documentação que me foi apresentada, bem como após análise da legislação que rege os contratos administrativos, passo a expender as seguintes considerações:

Primeiramente mister esclarecer que o contrato objeto do presente se trata de Empresa que realiza a venda de medicamentos e correlatos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Em razão disto a Empresa formulou pedido de aditivo de valor por ter sido aumentado o valor dos itens:

- **Item nº 133 – LUVA PROCEDIMENTO MÉDICO TAMANHO M - de R\$ 11,75 para R\$ 33,00.**

Os valores podem ser vislumbrados pelos documentos anexos.

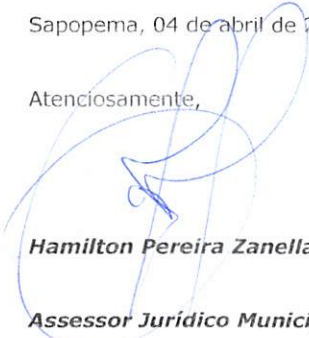
Levando em consideração que o contrato prevê o aditivo, bem como é legal, este departamento jurídico entende ser plenamente possível e legitimado o referente aditivo de valor.

Assim, o aditivo solicitado pelo Contratado encontra-se amparo legal, razão pela qual pugnamos pelo seu deferimento.

É o parecer,

Sapopema, 04 de abril de 2024.

Atenciosamente,


Hamilton Pereira Zanella

Assessor Jurídico Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 332/2023

Pregão Nº 54/2023 - REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico N.º 54/2023**.

CONTRATADO: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ibiporã-PR. Av. Antônio sabino, 210-pq Industrial - CEP: 86.200-000 Telefone (43) 3336-9222- E-mail: comercial@gtmedhospitalar.com.br . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 39.707.683/0001-57 neste ato representada pelo Sr. Guilherme Thomaz Guimaraes Stefani Ribeiro, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 009.748.109-24, RG: 9625962-0 residente e domiciliado na cidade de Londrina -PR.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado os Lotes nº 133 (Luva látex M) de R\$: 11,75 (onze reais e setenta e cinco centavos), para R\$: 33,00 (trinta e três reais). Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCEPR. Parecer jurídico anexo.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

3323



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 05 de abril de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SAPOREMA

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATADOGTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fatima Jacob
CPF: 026.522.219-22

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador: B1744508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
79/2023-REEQUILIBRIO DE VALOR

Pregão Nº 9/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade Pregão N.º 09/2023.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Campos Elíseos, SP, Avenida Rio Branco, 1489, Centro - CEP: 01.205-905 - fone 011 3366-3258 / 3366-5263 - email contratos.licitacoes@portoseguro.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, neste ato representada pelo Sr. **Jose Rivaldo Leite da Silva**, portador do CPF: sob Nº 047.332.458-07 e RG: sob Nº 1.540.707-37, maior, residente e domiciliado na cidade de Campos Elíseos, SP.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 2017, fica reajustado o valor do item nº 01 do Lote nº 05, Veículo Nova Strada Fiorino Work Hard de R\$: 1.200,00 (mil e duzentos reais), para R\$: 1.500,07 (mil quinhentos reais e sete centavos). Referente ao contrato nº 79/2023. Conforme Acórdão nº 1912/2023, e parecer Jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
Sapopema, 04 de abril de 2024

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador: 7FDD94A3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 105/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.049/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr Osvaldo Ruivo de Miranda, matrícula nº 9347-1, nomeado para o cargo político de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Exonerar o Sr. Roberto Brito Abrão, Matrícula nº 9380-1, nomeado para o exercício do cargo político de Secretário Municipal de Cultura.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 05 de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador: A24187B8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
332/2023

Pregão Nº 54/2023 - REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico N.º 54/2023.

CONTRATADO: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ibiporã-PR. Av. Antônio Sabino, 210-pq Industrial - CEP: 86.200-000 Telefone (43) 3336-9222- E-mail: comercial@gtmedhospitalar.com.br. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 39.707.683/0001-57 neste ato representada pelo Sr. Guilherme Thomaz Guimaraes Stefani Ribeiro, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 009.748.109-24, RG: 9625962-0 residente e domiciliado na cidade de Londrina -PR.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado os Lotes nº 133 (Luva látex M) de R\$: 11,75 (onze reais e setenta e cinco centavos), para R\$: 33,00 (trinta e três reais). Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCEPR. Parecer jurídico anexo.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador: 4DFA8652

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 E EXTRATO DE
CONTRATO Nº 50/2024 COM VIGENCIA DE 12(DOZE)
MESES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ATUAR MINISTRANDO AULAS NA FANFARRA MUNICIPAL DE SAPOPEMA. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP**, CNPJ: 05.501.153/0001-36 sendo o valor total do certame R\$ 51.750,00 (Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Sapopema Pr, 05/04/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador: F0E1F026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

A prefeitura Municipal de Sapopema

Pregão Eletrônico n.º 054/23
Contrato 342/2023

SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.656.468/0001-39, sediada à Rua Anita Ribas nº 410, Hugo Lange, Curitiba, Paraná, CEP 82.520-610, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar **PEDIDO DE REALINHAMENTO/ CANCELAMENTO**, pelos motivos que passa a expor.

1. DA SITUAÇÃO FÁTICA

A Peticionária sagrou-se vencedora no Pregão Eletrônico nº 428/2023 e firmou a Ata de Registro de Preços junto a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. Trata-se de expectativa de fornecimento, pela Peticionária, do produto: ITEM 132 Luva para procedimento tamanho M VINIL SEM PÓ CX C/ 100. Teve o preço registrado equivalente para R\$ 8,70 em ata para os itens.

132	1	LUVA DE PROCEDIMEN TO M LUVA DE PROCEDIMEN TO VINIL SEM PO TAM - M 100UNID	VOLK	VOLK	CX	50,00	8,70	435,00
-----	---	---	------	------	----	-------	------	--------

Ocorre que, após o registro de preço para o referido item, em 09/02/2024 (sexta-feira), foi publicada na edição extra 29-A do Diário Oficial da União a Circular nº 3, de 8 de fevereiro de 2024¹. Por meio desta, a Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) do Governo Federal, aprovou a aplicação de direito

¹ <https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/camex/atas-e-resolucoes/gecex/extratos/deliberacoes-da-211a-reuniao-ordinaria-do-comite-executivo-de-gestao-gecex>

Motivada por este evento, em 09.02.2024, a Associação Brasileira dos Importadores de Luvas para Saúde – ABILS publicou nota oficial ao mercado (anexa), que apresenta os montantes de aplicação dos direitos *antidumping* provisórios recomendados pelo Departamento de Defesa Comercial em seu parecer conclusivo, conforme abaixo discriminado. Veja-se.

Em 15.02.2024, a fornecedora Medix Brasil encaminhou carta para esta Peticionária informando o ocorrido, assim como comunicando os itens com venda suspensa até publicação dos percentuais estipulados. Veja-se.

**Medix**
medixbrasil.com

09/02/2024

Prezados Clientes,

Na tarde de ontem (08/02/2024), foi aprovada a aplicação de direito antidumping provisório para luvas para procedimentos não cirúrgicos para assistência à saúde (China, Malásia e Tailândia).

Segue abaixo os itens com venda suspensa até a publicação dos percentuais estipulados:

- Luva para procedimento não cirúrgico de látex, com pó e sem pó;
- Luva para procedimento não cirúrgico de nitrilo, sem pó (todas as cores);
- Luva para procedimento não cirúrgico de vinil, com pó e sem pó;
- Luva de látex uso geral, com pó (todas as cores).

No link a seguir está a ata da decisão para acesso:

[Deliberações da 211ª Reunião Ordinária do Comitê Executivo de Gestão \(Ceger\) - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços \(www.gov.br\)](#)

Lembramos que possuímos em estoque mais de 700 SKUs que estão com comercialização normal.

Atenciosamente,

Medix Brasil

Medix Brasil S.A. - Rua Anita Ribas, 410 - Bacacheri - Curitiba - PR - CEP: 82520-610
CNPJ nº 00.656.468/0001-39
Fone: (41) 3028-2375

Na mesma data, a fornecedora Inoven Brasil também comunicou tal situação, veja-se:

3328

COMUNICADO

Itajaí, 09 de Fevereiro de 2024

Prezado Cliente,

Em virtude da aprovação do antídoping provisório para Luvas procedimento não cirúrgicos a INOVEN comunica que está suspendendo a venda das luvas de látex procedimento e nitrílica procedimento até a publicação dos percentuais de taxa de desses produtos.

3040 LUVA DE LÁTEX PROC PP C/PO
3041 LUVA DE LÁTEX PROC P C/PO
3042 LUVA DE LÁTEX PROC M C/PO
3043 LUVA DE LÁTEX PROC G C/PO
3044 LUVA NITRÍLICA AZUL PROC P 10X100
3045 LUVA NITRÍLICA AZUL PROC M 10X100
3046 LUVA NITRÍLICA AZUL PROC G 10X100

Ressaltamos que os pedidos que estão em nossa carteira, serão atendidos normalmente.

Abaixo link da decisão proferida pela GECEX na data de ontem:

<https://www.gov.br/mdic/pt-br/sistemas/camex/atas-e-resolucoes/gecex/extratos/deliberacoes-da-211a-reuniao-ordinaria-do-comite-executivo-de-gestao-gecex>

Atenciosamente,

Inoven Descartáveis do Brasil LTDA.

**inoven**

☎ 547 4141.0017 🌐 www.inoven.com.br
✉ atendimento@inoven.com.br 📱 [inovenbrasil](https://www.instagram.com/inovenbrasil)

Recentemente, a fornecedora Descarpac enviou orçamento referente a tais produtos, que evidenciam o aumento significativo dos preços de mercado. Veja-se:

3329

Luva de latex		IPI	
Luva de Latex MÉDICA	0,00%	R\$ 17,00	
Luva Latex Powder Free (Sem Talco)	0,00%	R\$ 20,00	
Luva de Latex Profissional	0,00%	R\$ 10,50	
Luva Nitrilica sem pó			
Nitrilica sem Talco Azul	0,00%	R\$ 14,00	
Nitrilica Sem Talco Preta	0,00%	R\$ 16,90	
Nitrilica Sem Talco Rosa	0,00%	R\$ 16,90	
Luva de Vinil			
Vinil Com Talco	3,25%	R\$ 7,65	
Vinil SEM Talco	3,25%	R\$ 7,65	
Vinil Sem Talco AZUL	3,25%	R\$ 7,65	
Vinil Sem Talco PRETA	3,25%	R\$ 7,65	

A fornecedora Medix enviou orçamento referente aos itens de venda suspensa, que demonstra o aumento significativo dos preços de mercado. Veja-se.

Medix
PARCELAS

MEDIX BRASIL LTDA

Rodovia SC 417, 10525, Barreirão 1 a 4

GARUVÁ - SC

Telefone: 48 3029-4242

Pg 171

CPF: 10.268.789/0002-90 Insc: 256245630

ORÇAMENTO

Nº

87.660

Data

20/02/24

Impressã

20/02/2024

10:14:38

Client	11.520	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSP LTDA							
CNPJ/CPF:	00.656.468/00	Inscriçã	1009603020	Sufixoma					
Endereço	RUANITA RIBAS	Nº	410	Compl					
Bairro:	HUGO LANGE	Cidade	CURITIBA	UF:	PR	CEP:	82520-610		
E-mail:	compras1.pr@somahospitalar.com.br								
Telefend	0	Representa	501	DANILLO VIEIRA DE LIMA					

Cód	Produto	Un de	Carica	%	Qtde	Valor	Total
30	LUVA PROCEDIM LATEX COM PÓ TAM M 180UN M	CARTUCHO	CAIXA C/ 10CT	0,00	10	24.9900	249,90
5.932	LUVA LATEX NAO SAUDE TAM M 180UN MBLIF	CARTUCHO	CAIXA C/ 10CT	0,00	10	22.5000	225,00
6.046	LUVA NITRILICA S/PO AZUL TAM M 180UN	CARTUCHO	CAIXA C/ 10CT	0,00	10	23.9000	239,00
6.063	LUVA PROCEDIM LATEX SEM PÓ TAM M 180UN M	CARTUCHO	CAIXA C/ 10CT	0,00	10	27.6000	276,00
6.193	LUVA NITRILICA S/PO PRETA TAM M 180UN	CARTUCHO	CAIXA C/ 10CT	0,00	10	24.6000	246,00
6.242	LUVA NITRILICA S/PO ROSA TAM M 180UN	CARTUCHO	CAIXA C/ 10CT	0,00	10	24.9900	249,90
6.338	LUVA NITRILICA S/PO TAM M 180UN	CARTUCHO	CAIXA C/ 10CT	0,00	10	24.9900	249,90
6.626	LUVA VINIL SAUDE C/PO TAM M 180UN	CARTUCHO	CAIXA C/ 10CT	3,25	10	15.5000	155,00
Tipo: DESTINATARIO FOR							8,00
Transporte: 0							37,700
Condição: 20.45,60							0,19
Dados:							0,34
							1.577,24

Tais mudanças nas condições de mercado acarretam um aumento de preço do produto em comento, que inviabiliza o cumprimento das obrigações em conformidade com o preço registrado em ata.

Além do imediato e necessário aumento do preço de importação do produto no comércio internacional, em especial de Malásia, Tailândia e China, pelo estabelecimento de *direitos antidumping provisórios*, a suspensão temporária das vendas também inviabilizou sua aquisição para fornecimento à Contratante.

Tal mudança de preços por si só já impossibilita a manutenção do preço registrado em Ata. Ocorre que os preços de aquisição para fornecimento em cumprimento à Ata tendem a aumentar para além dos preços tabelados provisoriamente pela Administração Pública brasileira, dado seu incontornável impacto no comércio exterior e interior, evidenciado pelos orçamentos anteriormente descritos.

Sendo assim, faz-se necessário o cancelamento da Ata de Registro de Preços com relação aos itens 132 em comento, em conformidade com os fundamentos jurídicos abaixo expostos.

2. DO DIREITO

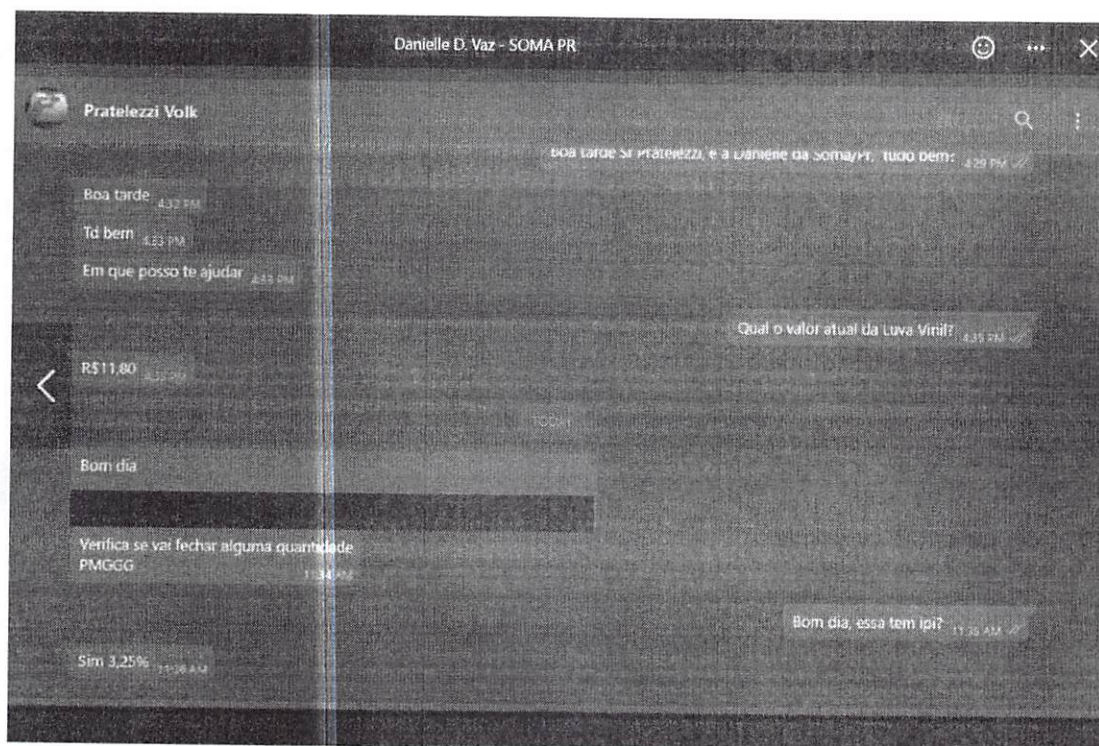
Conforme já mencionado, trata-se de registro de preço de produto que sofreu mudança abrupta em suas condições de mercado, por decisão administrativa proferida pela autoridade responsável pela regulação do comércio exterior, que inviabiliza o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços em epígrafe, com relação ao item 132.

Isto porque a formação de preços deste item é absolutamente dependente das condições de comércio internacional, dada a necessidade de sua importação de Malásia, Tailândia e China. Desta forma, o imprevisível e inevitável aumento de preços decorrentes da decisão administrativa, bem como a suspensão das vendas, implica a inviabilidade de seu fornecimento pela Peticionária em conformidade com as condições inicialmente estabelecidas em ata.

3331

Desta forma, outra alternativa não resta, a não ser solicitar o deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro ao produto. Registre-se, por oportuno, que a mudança no valor é superveniente à ocorrência do certame. Por este motivo, para fornecer o saldo do produto a empresa necessita de avaliação e de deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, pois, do contrário, não terá condições de realizar o fornecimento sem que tenha que suportar prejuízo. Desta feita, a presente missiva visa solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro. A modificação no custo do produto e o impacto do aumento da alíquota, pode ser melhor visualizada na tabela a seguir:

TABELA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
LUVA PROCEDIMENTO VINIL TAMANHO M			
SIMULAÇÃO MARGEM - EPOCA CERTAME		SIMULAÇÃO MARGEM - ATUAL	
VALOR DE CUSTO EPOCA CERTAME NF 024.519	R\$ 6,0000	VALOR DE CUSTO ATUAL CONFORME COTA	R\$ 12,2800
CREDITO ICMS 4%	R\$ 0,2400	CREDITO ICMS 4%	R\$ 0,4912
CUSTO LIQUIDO APÓS CREDITO ICMS	R\$ 5,7600	CUSTO LIQUIDO APÓS CREDITO ICMS	R\$ 11,7888
CALCULO DA VENDA		CALCULO DA VENDA	
VALOR CONTRATO	R\$ 8,7000	VALOR DE VENDA COM REALINHAMENTO	R\$ 17,9400
ICMS 19,0% Venda	R\$ 1,65300	ICMS 19,5% Venda	R\$ 3,4983
Custo ADM 10 % (CUSTO FIXO)	R\$ 0,87000	Custo ADM 10 % (CUSTO FIXO)	R\$ 1,7940
CALCULO DE MARGEM/PREJUIZO			
ICMS 19% Venda	19%	ICMS 19,5% Venda	19,5%
CUSTO FIXO	10%	CUSTO FIXO	10%
LUCRO ÉPOCA DO CERTAME	4,79%	LUCRO APÓS REALINHAMENTO	4,79%



É sabido que o art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 autoriza o reequilíbrio econômico-financeiro sempre que houver alteração no preço praticado no mercado. Seguindo a regra, o artigo 15 do decreto estadual nº 7.303, de 13 de abril de 2021 determina:

Art. 15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. (Decreto estadual nº 7.303/2021, Paraná)

Os fatos trazidos ao conhecimento de Vossa Senhoria são abarcados pela doutrina como passíveis de atenção, posto que ensejadores do reequilíbrio. Observe:

c) agravos econômicos sofridos em razão de fatos imprevisíveis produzidos por forças alheias às pessoas contratantes e que convulsionam gravemente a economia do contrato. Seria o caso, por exemplo, de acentuada elevação do preço de matérias-primas, causada por desequilíbrios econômicos, etc. É a "teoria da imprevisão", por via da qual, modernamente, se retoma o vetusto princípio da cláusula rebus sic standibus. Entre nós a teoria da imprevisão é perfeitamente acolhida como forma de restaurar as previsões, consagradas na equação econômico-financeira. Com efeito, o mencionado art. 65, II, "d" também menciona expressamente dita hipótese como abrangida nos casos ensejadores do restabelecimento do equilíbrio inicial.

(BANDEIRA-DE-MELLO, Celso Antônio. 35 ed. São Paulo: Malheiros, 2021, p. 597-598)

Deve-se registrar mais, que a cláusula financeira tem proteção especial da legislação, não sendo uma faculdade da Administração atender às solicitações que a envolvem, mas um dever, posto que o particular não é obrigado a se sujeitar a fornecimentos que não reflitam a proposta ao tempo em que formulada, tampouco a equivalência da cláusula econômico-financeira ao longo de toda a execução contratual. Observe:

A alínea "d" do inciso II do art. 65 vem, mais uma vez, consagrar expressamente, no contexto da Lei 8.666/93, a tese do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Como se vê, a norma legal, a doutrina e a iterativa jurisprudência concorrem para consolidar esse princípio, afastando de todo a possibilidade de sua elisão. (COELHO-MOTTA, Carlos Pinto. Eficácia nas Licitações e Contratos. Belo Horizonte: Del Rey, 2011, p. 700).

E ainda:

48. Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste, e de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.

A equação econômico-financeira é intangível. Vezes ao basto têm os autores encarecido este aspecto. Apostilas deste teor podem ser colhidas aos racimos.

Para comprovar não é preciso mais que lilar a lume algumas passagens encontradiças nos doutores de maior suposição, como aliás, o seriam também em estudiosos de menor fôlego, posto que nisto acordam todos na mais prazível das harmonias.

[...]

49. Quer-se sublinhar, ao cabo desta rememoração de noções cediças, que a índole deste tipo de relações entre Administração e particular assenta no respeito mútuo de interesses. Pretende-

se encarecer que se trata de vínculo – segundo doutrina dominante na atualidade – no qual o chamado contratante privado é havido como um colaborador da Administração, de tal sorte que: “tende a prevalecer a ideia de que o interesse do Estado é de assegurar uma remuneração normal (e não mais o menor lucro possível) a seu contratante, que vai ser associado, não como um executante sem iniciativa, mas como um colaborador ao qual tais iniciativas, pelo contrário, são pedidas em favor de uma tarefa de interesse público” (BANDEIRA-DE-MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo, 25 ed. São Paulo: Malheiros, 2021, p. 594-595)

*Posto isto, esta empresa deixa registrado a Vossa Senhoria que um reequilíbrio pode minimizar os prejuízos sofridos com o fornecimento. Acaso deferido o pedido de reequilíbrio, o preço registrado em ata dos: ITEM 132 Luva para procedimento tamanho M VINIL SEM PÓ CX C/ 100.o preço de **R\$ 8,70 Caixa para R\$ 17,24.** O novo preço minimizará a perda no fornecimento, conforme exposto na planilha acima. No entanto, o fornecimento é feito considerando o compromisso firmado e a necessidade desta Administração.*

O reequilíbrio, como se vê, é direito do contratado, sempre que satisfeitos os requisitos do art. 65, II, “d”, isto é: (1) ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, (2) que os fatos sejam estranhos à vontade das partes, (3) que sejam inevitáveis e causadores de desequilíbrio no contrato. Assim é que todos esses fatores estão contemplados no caso sob questão. É que a majoração no preço do produto decorreu de fatos passados no âmbito da cadeia de fornecimento de insumos do fabricante após o certame.

O aumento no preço dos insumos para fabricação do produto, aliado aos sucessivos aumentos nos preços de medicamentos que vem ocorrendo nos últimos tempos levou à situação aqui narrada e provada pelas notas fiscais de compra que acompanham esta petição. Assim, o desequilíbrio na equação financeira é medida inconteste e, tal como reconhecido pela

doutrina, a condição para a perpetuidade do contrato até o seu exaurimento é o deferimento do reequilíbrio, para que o preço pago pelo produto por esta Administração volte a ser correspondente.

Ainda sobre o tema Bandeira-de-Mello lecionou:

A proteção ao equilíbrio econômico-financeiro é ampla e se manifesta com respeito às seguintes diferentes situações: [...]

c) Agravos econômicos sofridos em *razão de fatos imprevisíveis produzidos por forças alheias às pessoas contratantes* e que convulsionam gravemente a economia do contrato. Seria o caso, por exemplo, de acentuada elevação do preço de matérias-primas, causada por desequilíbrios econômicos, etc. É a “teoria da imprevisão”, por via da qual, modernamente, se retoma o vetusto princípio da cláusula *rebus sic standibus*. Entre nós, a teoria da imprevisão é perfeitamente acolhida como forma de restaurar as previsões, consagradas na equação econômico-financeira. Com efeito, o mencionado artigo 65, II, “d”, também menciona expressamente dita hipótese como abrangida nos casos ensejadores de restabelecimento do equilíbrio inicial².

O Direito positivo brasileiro considera motivo idôneo para o cancelamento do registro de preços, a ocorrência de fato superveniente a assinatura da respectiva Ata, decorrente caso fortuito ou de força maior que impeça execução do contrato. E admite que tal cancelamento seja solicitado pelo próprio fornecedor. Conforme (art. 82, IX, da Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 29, II, do Decreto Federal n.º 11.462/23).

Compreende-se caso fortuito ou de força maior como fato necessário, com efeitos impossíveis de evitar ou impedir (Código Civil Brasileiro/2002, art. 393,

² BANDEIRA-DE-MELLO, op. Cit. 2013:657-8.

parágrafo único, de aplicação supletiva à Lei Federal n.º 8.666/1993” por “Lei Federal n.º 14.133/2021.

Vale ressaltar, ainda, que “para o cancelamento basta a ocorrência de fato que prejudique e não necessariamente impeça a execução do contrato a ser celebrado”³.

A mudança abrupta nas condições de mercado após a formalização da Ata de registro de preços, por decorrência da decisão administrativa da autoridade responsável pela regulação do comércio exterior, caracteriza-se como fato necessário, cujo aumento de preços é impossível de evitar ou impedir.

Não há qualquer possibilidade de avaliar-se com antecedência à disputa pelo no certame licitatório a existência ou não de *dumping* no comércio internacional no que se refere ao item em comento. Do mesmo modo, não se pode prever ou evitar qualquer decisão administrativa no sentido de reconhecer o *dumping* e modificar as condições de mercado do referido item, incluindo-se a respectiva suspensão da venda no mercado interno. Trata-se, pois, de situação completamente alheia à vontade da Peticionária que inviabiliza o cumprimento da Ata de Registro de Preços para o item em comento e que legitima seu cancelamento.

*Ante o exposto, considerando a situação fática e os argumentos jurídicos trazidos em defesa do Direito da Peticionária, com fulcro no artigo 65, II, “d”, requer a Vossa Senhoria, **o deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro para o item em questão** deferindo o novo valor caixa para os Item ITEM 132 Luva para procedimento tamanho M VINIL SEM PÓ CX C/ 100.o preço de **R\$ 8,70 Caixa para R\$ 17,24.** sem a instauração de processo administrativo sancionador em face da Peticionária.*

Se não se requer o cancelamento do contrato de Registro de preço n.º 054/2023, no que se refere aos itens 132.

³ MIRANDA, I. Da revisão e do cancelamento dos preços registrados. In: Cristiana Fortini. (Org.). Registro de preços: análise da Lei nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e de outros atos normativos. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2014



Por fim, renova-se os votos de estima e consideração por esta notável Prefeitura de Sapopema.

Nestes termos
Pede deferimento.

Curitiba, 4 de abril de 2024.

**LUIZ
RENATO
GAROFANI:
8741656598
7**

Assinado digitalmente por LUIZ
RENATO GAROFANI:87416565987
ND: C=BR, C=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU
=(EM BRANCO), OU=
20085105000106, OU=certificado
digital, CN=LUIZ RENATO
GAROFANI:87416565987
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.04.04 16:37:14-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 00.656.468/0001-39

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica												
VCH - IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LT RODOVIA SC 417, 10535 - MODULO 5 MINA VELHA - 89248-000 GARUVA - SC Fone/Fax: 4121050055		0 - ENTRADA 1 - SAIDA		CHAVE DE ACESSO 4223 1110 7020 9200 1187 5500 1000 0245 1913 5388 7445										
		Nº. 000.024.519 Série 001 Folha 2/2		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora										
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Mercad.Adquir.ou Receb.Terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342230278764540 - 27/11/2023 17:14:10												
INSCRIÇÃO ESTADUAL 262140500		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.										
				CNPJ 10.702.092/0011-87										
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
108107611B-M	LUBA VINIL VOLK SEM AMIDO PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO TRANSPARENT-Ped:515163 Lote: 33122 Quant: 910.000 Fab: 01/02/2023 Val: 31/01/2028	39262000	100	6102	caixa	910,0000	8,9000	8,099,00	2,639,00	5,460,00	218,40	177,45	4,00	3,25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ELDORADO DO SUL
MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL
TABELIONATO

3360

T R A S L A D O

Livro 36

Procurações

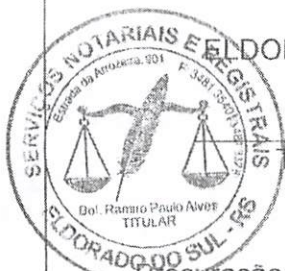
fls. nº 152

Nº 14.106 -PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz como outorgante: **SOMA PR - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPILATALARES LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39, com sede na Rua Anita Ribas nº 410, bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, PR, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná neste ato apresentado por **MARCELO LAPINSCKI**, brasileiro, solteiro, maior, diretor financeiro, portador da cédula de identidade civil nº 3032902151, expedida pela SJS/RS em 12/02/2007, e do CIC nº 489.947.070-34, residente e domiciliado na Estrada Lomba do Vadeco, nº 825, casa da Rua Aurora 85, Morada Gaúcha, na cidade de Gravataí, RS, conforme contrato social registrado em 04 de julho de 2020 nesta Serventia, no livro de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legal nº 30, às folhas 198, sob o nº 5294, como segue: SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezenove (19) dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nesta Serventia Notarial de Eldorado do Sul, RS, compareceu o outorgante supra qualificada, através de seu representante legal, reconhecido como o próprio mediante apresentação de provas de identidade e perante mim, Notário, declarou que nomeava e constituía seu bastante procurador, onde preciso for e com esta se apresentar, o cidadão **LUIZ RENATO GAROFANI**, brasileiro, casado, gerente geral, portador da cédula de identidade civil nº 4541423-0, expedida pela SSP/PR, e do CIC nº 874.165.659-87, residente e domiciliado na Rua David Tows nº 781, casa 19, bairro Xaxim, na cidade de Curitiba, PR filho de Luigi Garofani e Peola Irene Garofani, a quem confere poderes para as seguintes finalidades: a) sempre em conjunto com um Diretor Adjunto, representar a outorgante perante quaisquer estabelecimentos bancários, em qualquer de suas agências, podendo, abrir, movimentar e encerrar contas em nome da outorgante, emitir e endossar cheques, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, registrar e alterar senha, requisitar e retirar cartão magnético, receber ordens de pagamento, passes e remessas, ou outras quaisquer quantias, fazer depósitos e retiradas de dinheiro, passar recibos e dar quitação, realizar e resgatar aplicações e transferência de numéricos, fazer transações eletrônicas por via internet; solicitar e prestar informações e esclarecimentos, podendo para isso assinar requerimentos, recibos e todo e qualquer formulário para estes fins; e, b) isoladamente,



representar a outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e demais órgãos autárquicos, para participar de licitações, concorrências e pregões; podendo dito procurador, assinar impugnações, propostas, atas, rubricar documentos na abertura da licitação; desentranhar, apresentar e retirar papéis e documentos, preencher guias e formulários, assinar termos, declarações, autorizações, ofícios, livros, atas e demais papéis precisos; formular lances em pregões; assinar contratos públicos ou particulares, com todas as suas cláusulas e condições de estilo, inclusive assinar propostas comerciais, contratos de fornecimentos de materiais e medicamentos; solicitar e prestar informações e esclarecimentos, bem como apresentar reclamações ou recursos, aceitar e rejeitar propostas comerciais de fornecimento; reduzir ou aumentar preços e quantidade; podendo ainda, nomear representantes e credenciar outra pessoa ao processo de licitação, concorrência e pregões; enfim, praticar todos os atos necessários para o bom e cabal desempenho deste mandato, podendo inclusive substabelecer. **(Lavrado conforme minuta). O presente mandato terá prazo de validade por 1 (um) ano, a contar desta data.** Assim o disse e me pediu que lhe lavrasse este instrumento que lhe li, achou conforme, aceita, ratifica e assina. Eu, bel. RAMIRO PAULO ALVES, Notário, o fiz digitar e subscrevo. O instrumento está devidamente assinado pelo(s) outorgante(s) e pelo Notário. É o que contém. Data Infra.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.



ELDORADO DO SUL, 19 DE MARÇO DE 2024

TIARLA GATIA DA ROSA ALMEIDA
2ª Substituta

Procuração: R\$ 98,80 (0261.04.1000001.11637 = R\$ 4,90)

Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (0261.01.2200001.46715 = R\$ 2,00)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
102293 51 2024 00008514 60

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

(Ref. Aditivo de valor do Pregão presencial nº 054/2023)

Trata-se de parecer versando em síntese:

"Requerimento feito pela Empresa SOMAPR – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pugnando pelo aditivo de valor do item 132".

Após análise de toda documentação que me foi apresentada, bem como após análise da legislação que rege os contratos administrativos, passo a expender as seguintes considerações:

Primeiramente mister esclarecer que o contrato objeto do presente se trata de Empresa que realiza a venda de medicamentos e correlatos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Em razão disto a Empresa formulou pedido de aditivo de valor por ter sido aumentado o valor dos itens:

- **Item nº 132 – LUVA PROCEDIMENTO MÉDICO TAMANHO VINIL SEM PÓ - de R\$ 8,70 para R\$ 17,24.**

Os valores podem ser vislumbrados pelos documentos anexos.

Levando em consideração que o contrato prevê o aditivo, bem como é legal, este departamento jurídico entende ser plenamente possível e legitimado o referente aditivo de valor.

Assim, o aditivo solicitado pelo Contratado encontra-se amparo legal, razão pela qual pugnamos pelo seu deferimento.

É o parecer,

Sapopema, 09 de abril de 2024.

Atenciosamente,



Hamilton Pereira Zanella

Assessor Jurídico Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 342/2023, REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 054/2023.**

CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, CNPJ Nº 00.656.468/0001-39, Com sede e foro na cidade de Curitiba-PR á Rua: Anita Ribas, nº 410 – Hugo Lange Bacacheri, CEP: 82.520-610 telefone 41-3028-2375 email contato.pr@somahospitalar.com.br, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Sr. Marcelo Lapenscki, CPF: 489.947.070-34 e RG: 30.329021-51 residente na Cidade de Gravataí-RS.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Lote nº- 132 (Luva procedimento vinil sem pó) de R\$: 8,70 (oito reais e setenta centavos), para R\$: 17,24 (dezessete reais e vinte e quatro centavos). Aditivo de Reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

3364



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

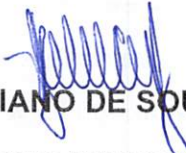
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLÁUSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 09 de abril de 2024.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**LUIZ RENATO
GAROFANI:87
416565987**

Assinado digitalmente por LUIZ RENATO
GAROFANI:87416565987
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
20085105000106, OU=certificado digital, CN
=LUIZ RENATO GAROFANI:87416565987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.18 14:59:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA

CONTRATADA



3345

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Edson Fadel Gondim

CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fatima Jacob

CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador: C2CCF87A

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 112/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.049/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srt ANANDA CANDIDO DE OLIVEIRA, CPF nº 118.502.959-13, para o exercício do cargo político de Secretário Municipal de Cultura, fazendo jus ao vencimento Símbolo CC1-A, a partir do dia 10/04/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 09 de abril de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador: 2F486E4B

ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 57/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Tatiele dos Santos Mainardes CPF nº 090.334.529-36,

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais I, carga horária de 40hrs semanais

Rescisão do Contrato: em 05/04/2024

Sapopema, 05/04/2024

AULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

TATIELE DOS SANTOS MAINARDES
Contratada

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador: D20DC658

ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO ITEM Nº 44 DO CONTRATO Nº 90/2023

– **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**, que entre si celebram:

CONTRATADO: CONTRATADO: CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Toledo -PR. Av. Luiz segundo Rossoni - CEP: 85901-170 Telefone (45) 2031.3547-email-crismedmedicamentos@hotmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 11.606767/0001-85 neste ato representada pelo Sr. Josiane Gontareck, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 038.468.209-03, RG: 06764387-9 residente e domiciliado na cidade de Palotina PR. MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público

interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro. As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. A contratada alega a falta geral no mercado para compra, pois foi descontinuado do fabricante e não possui em estoque. Conforme o parecer jurídico que optou pela rescisão amigável do item, conforme o Art 79,II da Lei 8.666/93. Levando em consideração que a vigência do contrato findará no dia 25/04/2024. O jurídico deu parecer favorável para a rescisão amigável do item. Sendo assim, em comum acordo a contratada e o município de Sapopema resolvem neste ato RESCINDIR o referido item nº 44 (DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML IML), em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes.

Sapopema, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador: E83F94C0

ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 342/2023

REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 054/2023**.

CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA. CNPJ Nº 00.656.468/0001-39, Com sede e foro na cidade de Curitiba-PR à Rua: Anita Ribas, nº 410 – Hugo Lange Bacacheri, CEP: 82.520-610 telefone 41-3028-2375 email contato.pr@somahospitalar.com.br, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo Srº/Sr. Marcelo Lapenski, CPF: 489.947.070-34 e RG: 30.329021-51 residente na Cidade de Gravataí-RS.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Lote nº- 132 (Luva procedimento vinil sem pó) de R\$: 8,70 (oito reais e setenta centavos), para R\$: 17,24 (dezesete reais e vinte e quatro centavos). Aditivo de Reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 09 de abril de 2024.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador: 223A2522

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 016/2024



MUNICIPIO DE SAOPEMA
EXMO.(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

PREGÃO Nº 54/2023-PE

PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS

Art. 27 do Decreto nº. 11.462/2023

CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Rabilonga, nº 59, Vila Cascata, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.550.166/0001-69, vem, respeitosamente à honrosa presença de Vossa Senhoria, com fulcro no **art. 25, § 7º, da Lei 14.133/21 e Art. 27 do Decreto nº. 11.462/2023**, para requerer a revisão de preços/recomposição de preços apresentados em proposta vencedora, diante do aumento do custo, pelas razões fáticas e jurídicas adiante expostas.

1. DOS FATOS:

1.1. Vale ressaltar que a **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, é uma empresa atuante no mercado de Fornecimento de Produtos Hospitalares, reconhecidamente cumpridora de suas obrigações legais e sociais, especialmente quanto ao fiel cumprimento dos contratos firmados com a administração pública de diversos Municípios brasileiros.

Esta Empresa apresentou proposta em devido procedimento licitatório na **modalidade** Pregão nº. 54/2023-PE, e sagrou-se parcialmente vencedora do certame, por apresentar a de menor preço.

A partir disto, o fornecimento vem sendo fielmente cumprido, sempre quando solicitada a entrega dos produtos licitados.

Muito embora a obrigação venha sendo cumprida em sua totalidade, com a devida entrega dos produtos solicitados/empenhados, faz-se necessário pontuar o **aumento de preço EXTRAORDINÁRIO E IMPREVISÍVEL do item 13 AGULHA HIPODERMICA 25X0,70 (22G X 1) C/ 100 da marca TKL em cerca de 30,92% de aumento de custo sendo que o aumento se comprova pelas notas fiscais anexas, uma datada da época da proposta, e outra atual,**



demonstrando a evolução do preço, bastando comparar o valor unitário constantes das duas notas para chegar-se ao percentual indicado.

Este pedido, como se verá, tem o propósito de recompor o preço da proposta registrada no mesmo percentual de aumento do valor de mercado (fabricante), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

2. DAS RAZÕES - AUMENTO DE PREÇO DO ITEM - NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - DO ART. 27 DO DECRETO Nº. 11.462/2023.

Sabe-se que é plenamente admitida a revisão dos preços como forma de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando demonstrado o aumento dos custos dos produtos constante da proposta.

Em casos de desequilíbrio econômico-financeiro da proposta originária registrada, a legislação de regência, especialmente capitaneada **pelo recente Decreto nº. 11.462/2023** e pela **Lei 14.133/21** prevê a possibilidade de realizar-se revisão para o fim de readequar o preço à realidade do mercado, eis que é certo que as Empresas fornecedoras não podem ser prejudicadas pelo aumento excessivo dos custos.

Em razão disto, a revisão/recomposição é autorizada pela lei, conforme art. 25, § 7º, da Lei 14.133/21, que prevê:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Especialmente sobre o caso em apreço, a revisão é também plenamente possível, consoante disposição do **Art. 25 do Decreto nº. 11.462/2023** que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (aplicável ao pregão), que prevê:

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:.

Outrossim, neste aspecto, mudando o que se deve para a devida interpretação, tem-se a disposição art. 27 do mesmo Decreto:

Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Deste modo, é evidente no caso em apreço que houve o comprovado e imprevisto aumento de custo dos produtos, ao passo que caso haja a revisão, com a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, se compromete a manter a entrega dos itens.

Respeitável julgador, esta Empresa não faz parte do rol de grandiosas distribuidoras, ao passo que adquire produtos de acordo com a necessidade de entrega, inclusive por serem perecíveis e na o poderem ficar armazenados, na o sendo possível ter diversas notas. Ha demonstração cabal do aumento dos preços, especialmente em razão dos fundamentos aqui lançados.

Assim, os itens listados na tabela abaixo sofreram aumento de custo, de modo que merecem revisão. Repare-se que este pedido se limita a recompor o preço apenas no percentual do aumento do custo (diferença percentual entre custo anterior e custo atual, aplicado sobre o preço registrado), sem incluir qualquer valor a mais. Ora, se o preço do fabricante subiu, o preço registrado merece a mesma revisão, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

Para melhor compreensão, junta-se a tabela abaixo, em que consta o preço anterior, o aumento percentual no período compreendido entre a data da proposta e a data recente, chegando-se ao preço atual do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO (R\$)	AUMENTO SOFRIDO (%)	VALOR RECOMPOSTO (R\$)
13	AGULHA HIPODERMICA 25X0,70 (22G X 1) C/ 100	R\$5,6000	30,92%	R\$7,33

A entrega dos produtos abaixo do preço atual onerará sobremaneira esta Empresa, que acaso tiver que entregar os produtos sem a devida revisão do preço, experimentará enorme prejuízo.



Logo, o pedido revisão do fornecedor da entrega dos itens em que houve o aumento do preço é um direito desta Empresa, nos termos do **Decreto nº. 11.462/2023**.

3. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS.

Ante a todo o exposto, com base nas disposições legais, jurisprudenciais e doutrinárias indicadas nesta defesa administrativa, a **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** requer:

1. A revisão do preço dos itens constantes da tabela acima, passando-se ao justo valor atual de indicado no campo "valor recomposto", nos termos do art. 25, § 7º, da Lei 14.133/21 e Art. 27 do **Decreto nº. 11.462/2023**;

2. Ressalte-se, por fim, que o presente requerimento não implica em qualquer descumprimento de obrigação e/ou recusa de fornecimento de qualquer item ou produto registrado já requisitado (empenhado etc.), ao passo que todos os pedidos de fornecimentos realizados até a data deste requerimento foram e serão entregues. Além disto, refere-se apenas e tão somente ao item específico indicado.

Acaso o presente pedido não seja acatado, requer seja notificada formalmente da decisão, a fim de tomar as medidas pertinentes a respeito do tema.

Termos em que, com os i. documentos, j. aos autos, p. r. DEFERIMENTO.

Arapongas, 16 de maio de 2024.

ISADORA PUGLIESI
FERREIRA:04164949
945

Assinado de forma digital por
ISADORA PUGLIESI
FERREIRA:04164949945
Dados: 2024.05.16 16:00:05 -03'00'

CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP
Isadora Pugliesi Ferreira
CPF: 041.649.499-45 RG: 13.436.441-6
Representante Legal

41.550.166/0001 - 69
I.E. 908.88265-20
CURAMED - PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.
Rua Rabilonga N°. 59
Vila Cascata
86.701-470 - ARAPONGAS - PR.

MUNICIPIO DE SAPOPEMA
EXMO.(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

PREGÃO Nº 54/2023-P.E

PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS

Art. 27 do Decreto nº. 11.462/2023

CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Rabilonga, nº 59, Vila Cascata, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.550.166/0001-69, vem, respeitosamente à honrosa presença de Vossa Senhoria, com fulcro no **art. 25, § 7º, da Lei 14.133/21 e Art. 27 do Decreto nº. 11.462/2023**, para requerer a revisão de preços/recomposição de preços apresentados em proposta vencedora, diante do aumento do custo, pelas razões fáticas e jurídicas adiante expostas.

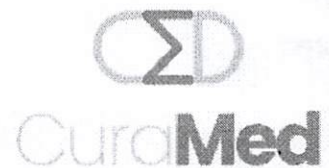
1. DOS FATOS:

1.1. Vale ressaltar que a **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, é uma empresa atuante no mercado de Fornecimento de Produtos Hospitalares, reconhecidamente cumpridora de suas obrigações legais e sociais, especialmente quanto ao fiel cumprimento dos contratos firmados com a administração pública de diversos Municípios brasileiros.

Esta Empresa apresentou proposta em devido procedimento licitatório na **modalidade** Pregão nº. 54/2023-P.E, e sagrou-se parcialmente vencedora do certame, por apresentar a de menor preço.

A partir disto, o fornecimento vem sendo fielmente cumprido, sempre quando solicitada a entrega dos produtos licitados.

Muito embora a obrigação venha sendo cumprida em sua totalidade, com a devida entrega dos produtos solicitados/empenhados, faz-se necessário pontuar o **aumento de preço EXTRAORDINÁRIO E IMPREVISÍVEL do item 15 AGULHA HIPODERMICA 40X1,20 (18G X 11/2) C/ 100 da marca TKL em cerca de 18,18% de aumento de custo sendo que o aumento se comprova pelas notas fiscais anexas, uma datada da época da proposta, e outra atual,**



demonstrando a evolução do preço, bastando comparar o valor unitário constantes das duas notas para chegar-se ao percentual indicado.

Este pedido, como se verá, tem o propósito de recompor o preço da proposta registrada no mesmo percentual de aumento do valor de mercado (fabricante), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

2. DAS RAZÕES - AUMENTO DE PREÇO DO ITEM - NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - DO ART. 27 DO DECRETO Nº. 11.462/2023.

Sabe-se que é **plenamente admitida a revisão dos preços como forma de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando demonstrado o aumento dos custos dos produtos constante da proposta.**

Em casos de desequilíbrio econômico-financeiro da proposta originária registrada, a legislação de regência, especialmente capitaneada **pelo recente Decreto nº. 11.462/2023** e pela **Lei 14.133/21** prevê a possibilidade de realizar-se revisão para o fim de readequar o preço à realidade do mercado, eis que é certo que as Empresas fornecedoras não podem ser prejudicadas pelo aumento excessivo dos custos.

Em razão disto, a revisão/recomposição é autorizada pela lei, conforme art. 25, § 7º, da Lei 14.133/21, que prevê:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Especialmente sobre o caso em apreço, a revisão é também plenamente possível, consoante disposição do **Art. 25 do Decreto nº. 11.462/2023** que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (aplicável ao pregão), que prevê:

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:.



Outrossim, neste aspecto, mudando o que se deve para a devida interpretação, tem-se a disposição art. 27 do mesmo Decreto:

Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Deste modo, é evidente no caso em apreço que houve o comprovado e imprevisto aumento de custo dos produtos, ao passo que caso haja a revisão, com a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, se compromete a manter a entrega dos itens.

Respeitável julgador, esta Empresa não faz parte do rol de grandiosas distribuidoras, ao passo que adquire produtos de acordo com a necessidade de entrega, inclusive por serem perecíveis e na o poderem ficar armazenados, na o sendo possível ter diversas notas. Ha demonstração cabal do aumento dos preços, especialmente em razão dos fundamentos aqui lançados.

Assim, os itens listados na tabela abaixo sofreram aumento de custo, de modo que merecem revisão. Repare-se que este pedido se limita a recompor o preço apenas no percentual do aumento do custo (diferença percentual entre custo anterior e custo atual, aplicado sobre o preço registrado), sem incluir qualquer valor a mais. Ora, se o preço do fabricante subiu, o preço registrado merece a mesma revisão, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

Para melhor compreensão, junta-se a tabela abaixo, em que consta o preço anterior, o aumento percentual no período compreendido entre a data da proposta e a data recente, chegando-se ao preço atual do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO (R\$)	AUMENTO SOFRIDO (%)	VALOR RECOMPOSTO (R\$)
15	AGULHA HIPODERMICA 40X1,20 (18G X 11/2) C/ 100	R\$5,8700	18,18%	R\$6,94

A entrega dos produtos abaixo do preço atual onerará sobremaneira esta Empresa, que acaso tiver que entregar os produtos sem a devida revisão do preço, experimentará enorme prejuízo.



Logo, o pedido revisão do fornecedor da entrega dos itens em que houve o aumento do preço é um direito desta Empresa, nos termos do **Decreto nº. 11.462/2023**.

3. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS.

Ante a todo o exposto, com base nas disposições legais, jurisprudenciais e doutrinárias indicadas nesta defesa administrativa, a **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** requer:

1. A revisão do preço dos itens constantes da tabela acima, passando-se ao justo valor atual de indicado no campo "valor recomposto", nos termos do art. 25, § 7º, da Lei 14.133/21 e Art. 27 do Decreto nº. 11.462/2023;

2. Ressalte-se, por fim, que o presente requerimento não implica em qualquer descumprimento de obrigação e/ou recusa de fornecimento de qualquer item ou produto registrado já requisitado (empenhado etc.), ao passo que todos os pedidos de fornecimentos realizados até a data deste requerimento foram e serão entregues. Além disto, refere-se apenas e tão somente ao item específico indicado.

Acaso o presente pedido não seja acatado, requer seja notificada formalmente da decisão, a fim de tomar as medidas pertinentes a respeito do tema.

Termos em que, com os i. documentos, j. aos autos, p. r. DEFERIMENTO.

Arapongas, 16 de maio de 2024.

ISADORA PUGLIESI

FERREIRA:04164949

945

Assinado de forma digital por

ISADORA PUGLIESI

FERREIRA:04164949945

Dados: 2024.05.16 15:59:49

-03'00'

CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP

Isadora Pugliesi Ferreira

CPF: 041.649.499-45 RG: 13.436.441-6

Representante Legal

41.550.166/0001 - 69
I.E. 908.88265-20

CURAMED - PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.

Rua Rabilonga N°. 59
Vila Cascata

86.701-470 - ARAPONGAS - PR.

Telefone: (43) 3011-2602

Instagram: curamedph | E-mail: curamedph@hotmail.com

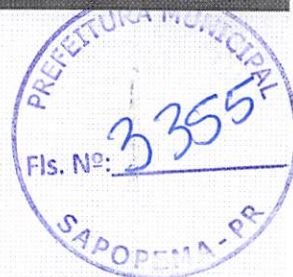
CuraMed - Produtos Hospitalares Ltda

Rua Rabilonga, 59 - Vila Cascata - Arapongas - Pr | CEP 86701-470

CNPJ - 41.550.166/0001-69 | IE - 90888265-20



PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES



Curitiba 27 de março de 2024.

COMUNICADO

A Empresa TKL Importação e Exportação de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.415.627/0001-52 e no Ministério da Saúde sob a autorização nº KHW60Y598592, com o objetivo de manter uma relação sólida e transparente com nossos clientes, comunicamos que, em decorrência do término da vigência em 31/03/2024 da **Resolução Gecex/Camex nº 467, DOU 29/03/2023 - Anexo VII - Lista de redução temporária a 0% das alíquotas do Imposto de Importação**, que teve por objetivo facilitar o combate à pandemia do Coronavírus/Covid-19 (Lista Covid), de que trata a **Resolução Gecex/Camex nº 272/2021**, reajustaremos os preços de todos os produtos abaixo, a partir de 01/04/2024, devido à alteração na alíquota do Imposto de Importação:

- ✓ Torneirinha
- ✓ Agulha Hipodérmica
- ✓ Sonda Foley
- ✓ Lanceta
- ✓ Seringa de Insulina

Por ser verdade,
Firmo o presente.

Tania Alves

Gerente de Produtos

TKL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

CNPJ: 07.415.627/00001-52

TKL Imp. E Exp. de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.
Rua Eng. Julio Cesar de S. Araujo, 220. - CIC. | CEP. 81.290-270
Fone: +55 41 3022-0926 / FAX: +55 41 3273-7526
CNPJ.: 07-415-627/0001-52. - Insc. Est.: 90340296-25
Curitiba - Paraná - Brasil

WWW.TKLBRASIL.COM.BR

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

Pregão Eletrônico nº 54/2023-P.E

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES

EM	13	AGULHA HIPODERMICA 25X0,70 (22G X 1) C/ 100							
VALOR VEICULADO	VALOR SOLICITADO	CUSTO DO PRODUTO	IMP. SOB O VALOR	CUSTO ADM. E OUTROS ENCARGOS	FRETE	VALOR TOTAL	LUCRO (SALDO EM REAIS)	% DE LUCRO	
			5%	9%	9%				
\$ 5,6000	X	R\$ 3,5900	R\$ 0,1795	R\$ 0,3231	R\$ 0,3052	R\$ 4,40	R\$ 1,2023	27%	ANTERIOR
\$ 5,6000	X	R\$ 4,7000	R\$ 0,2350	R\$ 0,4230	R\$ 0,3995	R\$ 5,76	-R\$ 0,1575	-3%	ATUAL
\$ 5,6000	R\$ 7,3315	R\$ 4,7000	R\$ 0,2350	R\$ 0,4230	R\$ 0,3995	R\$ 5,76	R\$ 1,5740	27%	COM REAJUSTE

Arapongas/PR quinta-feira, 16 de maio de 2024

ISADORA PUGLIESI
FERREIRA:04164949945

Assinado de forma digital por
ISADORA PUGLIESI
FERREIRA:04164949945
Dados: 2024.05.16 16:00:27 -03'00'

CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP

Isadora Pugliesi Ferreira
CPF: 041.649.499-45 RG: 13.436.441-6
Representante Legal

41.550.166/0001-69
I.E. 908.888265-20
CURAMED - PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.
Rua Rabilonga N°. 59
Vila Cascata
86.701-470 - ARAPONGAS - PR.

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

Pregão Eletrônico nº 54/2023-P.E

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES

EM	15	AGULHA HIPODERMICA 40X1,20 (18G X 11/2) C/ 100							
VALOR VEIDO	VALOR SOLICITADO	CUSTO DO PRODUTO	IMP. SOB O VALOR	CUSTO ADM. E OUTROS ENCARGOS	FRETE	VALOR TOTAL	LUCRO (SALDO EM REAIS)	% DE LUCRO	
			5%	9%	9%				
\$ 5,8700	X	R\$ 4,4000	R\$ 0,2200	R\$ 0,3960	R\$ 0,3740	R\$ 5,39	R\$ 0,4800	9%	ANTERIOR
\$ 5,8700	X	R\$ 5,2000	R\$ 0,2600	R\$ 0,4680	R\$ 0,4420	R\$ 6,37	-R\$ 0,5000	-8%	ATUAL
\$ 5,8700	R\$ 6,9378	R\$ 5,2000	R\$ 0,2600	R\$ 0,4680	R\$ 0,4420	R\$ 6,37	R\$ 0,5678	9%	COM REAJUSTE

Arapongas/PR quinta-feira, 16 de maio de 2024

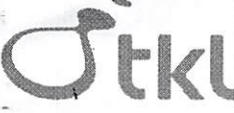
ISADORA PUGLIESI
FERREIRA:04164949
945

Assinado de forma digital por
ISADORA PUGLIESI
FERREIRA:04164949945
Dados: 2024.05.16 16:00:16
-03'00'

CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP

Isadora Pugliesi Ferreira
CPF: 041.649.499-45 RG: 13.436.441-6
Representante Legal

41.550.166/0001 - 69
I.E. 908.88265-20
CURAMED - PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.
Rua Rabilonga N°. 59
Vila Cascata
86.701-470 - ARAPONGAS - PR.

	TKL-IMP. EXP. DE PROD. MED. E HOSP LTDA AV NILO BITTENCOURT, 55 SAO VICENTE ITAJAI - SC Cep: 88.312-400 Fone: (47) 3515-0201	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.011.572 SÉRIE 1 FOLHA 1 / 2	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4223 0607 4156 2700 0403 5500 1000 0115 7211 6121 6032 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC. ADQUIRIDA/RECEBIDA DE TERCEIRO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342230139917832 23/06/2023 11:37:23-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 258910542		INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF 07.415.627/0004-03

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		41.550.166/0001-69	23/06/2023
ENDEREÇO R RABILONGA, 59	BAIRRO / DISTRITO VILA CASCATA	CEP 86701-470	DATA ENTRADA / SAÍDA 23/06/2023
MUNICÍPIO ARAPONGAS	FONE / FAX (43) 3011-2602	UF PR	HORA ENTRADA / SAÍDA
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9088826520	

FATURA / DUPLICATA			
NÚMERO 001	002	003	004
D.VCTO 21/07/2023	28/07/2023	04/08/2023	22/08/2023
VALOR 4.884,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00

CALCULO DO IMPOSTO		BASE DE CALCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		14.800,00		592,00	0,00	0,00	14.800,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00
						VALOR TOTAL DO IPI	1.184,00
						VALOR TOTAL DA NOTA	15.984,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL FOB		I-DESTINATARIO					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 35	ESPÉCIE CAIXAS	MARCA T.K.L.	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 449,0000		PESO LIQUIDO 0,0000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS										VALOR		ALÍQUOTA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CALCULO	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %
01110-001	KGK-AGULHA 18G 1 1/2 "(40X1,2MM)HIPODERMICA TKL LOTE(S): KK1840-230408/50000 - Valor aprox. tributos: R\$ 204,0	90183219	200	6102	UN	50000	0,0440	2.200,00	2.200,00	88,00	176,00	4	8
01110-002	KGK-AGULHA 21G 1"(25X0,8MM) HIPODERMICA TKL LOTE(S): KK2125-230407/50000 - Valor aprox. tributos: R\$ 252,0	90183219	200	6102	UN	50000	0,0420	2.100,00	2.100,00	84,00	168,00	4	8
01110-003	KGK-AGULHA 21G 1 1/4"(30X0,8MM)HIPODERMICA TKL LOTE(S): KK2130-230405/50000 - Valor aprox. tributos: R\$ 252,0	90183219	200	6102	UN	50000	0,0420	2.100,00	2.100,00	84,00	168,00	4	8
01110-005	KGK-AGULHA 22G 1"(25X0,7MM) HIPODERMICA TKL LOTE(S): KK2225-230212/50000 - Valor aprox. tributos: R\$ 252,0	90183219	200	6102	UN	50000	0,0420	2.100,00	2.100,00	84,00	168,00	4	8
01110-004	KGK-AGULHA 22G 1 1/4" (30X0,7MM) HIPODERMICA TKL LOTE(S): KK2230-230405/50000 - Valor aprox. tributos: R\$ 252,0	90183219	200	6102	UN	50000	0,0420	2.100,00	2.100,00	84,00	168,00	4	8
01110-007	KGK-AGULHA 26G 1/2"(13X0,45MM) HIPODERMICA TKL LOTE(S): KK2613-230402/50000 - Valor aprox. tributos: R\$ 252,0	90183219	200	6102	UN	50000	0,0420	2.100,00	2.100,00	84,00	168,00	4	8

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (05436)- PEDIDO.: 012313 - THASSIA RESOLUCAO 13/2012 DO SENADO FEDERAL MATERIAL DESTINADO A USO MEDICO HOSPITALAR Valor aprox. tributos: R\$ 1776,0	

VERSÃO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: 1.0.0.0

Weblogia Aplicações web - www.weblogia.com.br

RECEBEMOS DE TKL-IMP. EXP. DE PROD. MED. E HOSP LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.011.572 SÉRIE 1

	TKL-IMP. EXP. DE PROD. MED. E HOSP LTDA	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL		CONTROLE DO FISCO 	
	AV NILO BITTENCOURT, 55 SAO VICENTE ITAJAI - SC Cep: 88.312-400 Fone: (47) 3515-0201	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		CHAVE DE ACESSO 4223 0607 4156 2700 0403 5500 1000 0115 7211 6121 6032	
		Nº 000.011.572 SÉRIE 1 FOLHA 2 / 2		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.	
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC. ADQUIRIDA/RECEBIDA DE TERCEIR		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342230139917832 23/06/2023 11:37:23-03:00		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 258910542		INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.		CNPJ / CPF 07.415.627/0004-03	

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	BASE CALCULO	VALOR		ALÍQUOTA	
										ICMS	IPI	ICMS %	IPI %
01110-008	KGK-AGULHA 24G 3/4" (20X0,55MM) HIPODERMICA TKL LOTE(S): KK2420-230403/50000 - Valor aprox. tributos: R\$ 252,0	90183219	200	6102	UN	50000	0,0420	2.100,00	2.100,00	84,00	168,00	4	8

	TKL-IMP. EXP. DE PROD. MED. E HOSP LTDA AV NILO BITTENCOURT, 55 SAO VICENTE ITAJAI - SC Cep: 88.312-400 Fone: (47) 3515-0201	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.012.750 SÉRIE 1 FOLHA 1 / 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4223 1007 4156 2700 0403 5500 1000 0127 5012 7328 4160 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC. ADQUIRIDA/RECEBIDA DE TERCEIRO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342230248027802 25/10/2023 16:12:36-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 258910542		INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF 07.415.627/0004-03

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF 41.550.166/0001-69		DATA EMISSÃO 25/10/2023
NOME / RAZÃO SOCIAL CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		BAIRRO / DISTRITO VILA CASCATA		DATA ENTRADA / SAÍDA 25/10/2023
ENDEREÇO R RABILONGA, 59		CEP 86701-470		
MUNICÍPIO ARAPONGAS	FONE / FAX (43) 3011-2602	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9088826520	HORA ENTRADA / SAÍDA

FATURA / DUPLICATA					
NÚMERO	001	002	003	004	005
D.VCTO	22/11/2023	29/11/2023	06/12/2023	11/12/2023	18/12/2023
VALOR	13.585,55	10.389,53	10.389,53	10.389,53	10.389,53

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
62.337,20	2.493,49	0,00	0,00	62.337,20
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	3.196,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				65.533,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL (03758)-ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA 47 3170-0130		I-DESTINATÁRIO					03.701.440/0003-26
ENDEREÇO RUA GUILHERME SCHARF 2683		MUNICÍPIO BLUMENAU				UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 260538582
QUANTIDADE 144	ESPÉCIE CAIXAS	MARCA T.K.L.	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO 2121,8720	PESO LÍQUIDO 0,0000		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											VALOR		ALÍQUOTA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLCULO		ICMS	IPI	ICMS %	IPI %
01110-005	KGK-AGULHA 22G 1"(25X0,7MM) HIPODERMICA TKL LOTE(S): KK2225-230708/500000 - Valor aprox. tributos: R\$ 2154,0	90183219	200	6102	UN	500000	0,0359	17.950,00	17.950,00		718,00	1.436,00	4	8
01110-001	KGK-AGULHA 18G 1 1/2 "(40X1,2MM)HIPODERMICA TKL LOTE(S): KK1940-230808/500000 - Valor aprox. tributos: R\$ 2640,0	90183219	200	6102	UN	500000	0,0440	22.000,00	22.000,00		880,00	1.760,00	4	8
02200-018	KGK-1 ML 30G 5/16"(0,3MM X 8MM) SERINGA DE INSULINA AGULHA FIXA-GRAD 2/2 UI TKL LOTE(S): KY1-30-230105/140800 - Valor aprox. tributos: R\$ 895,49	90183111	200	6102	UN	140800	0,1590	22.387,20	22.387,20		895,49		4	

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (05436)- PEDIDO: 013629 - THASSIA RESOLUCAO 13/2012 DO SENADO FEDERAL MATERIAL DESTINADO A USO MEDICO HOSPITALAR COTACAO FRETE 572838 Valor aprox. tributos: R\$ 5689,49		

VERSÃO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: 1.0.0.0 Weblogia Aplicações web - www.weblogia.com.br

RECEBEMOS DE TKL-IMP. EXP. DE PROD. MED. E HOSP LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.012.750 SÉRIE 1

	TKL-IMP. EXP. DE PROD. MED. E HOSP LTDA AV NILO BITTENCOURT, 55 SAO VICENTE ITAJAI - SC Cep: 88.312-400 Fone: (47) 3515-0201	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.014.540 SÉRIE 1 FOLHA 1 / 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4224 0507 4156 2700 0403 5500 1000 0145 4019 2343 2818 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC. ADQUIRIDA/RECEBIDA DE TERCEIR		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242240008235895 15/05/2024 09:05:17-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 258910542		INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF 07.415.627/0004-03

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		41.550.166/0001-69	15/05/2024
ENDEREÇO R RABILONGA, 59	BAIRRO / DISTRITO VILA CASCATA	CEP 86701-470	DATA ENTRADA / SAÍDA 15/05/2024
MUNICÍPIO ARAPONGAS	FONE / FAX (43) 3011-2602	UF PR	HORA ENTRADA / SAÍDA

FATURA / DUPLICATA			
NÚMERO 001	002	003	
D.VCTO 14/06/2024	24/06/2024	04/07/2024	
VALOR 3.844,00	3.100,00	3.100,00	

CALCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CALCULO DO ICMS 9.300,00	VALOR DO ICMS 372,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 9.300,00			
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 744,00	VALOR TOTAL DA NOTA 10.044,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
NOME / RAZÃO SOCIAL (03758)-ALLIEXLOG TRANSPORTE LTDA 47 3170-0130	FRETE POR CONTA 1-DESTINATARIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF 03.701.440/0003-26		
ENDEREÇO RUA GUILHERME SCHARF 2683	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 260538582				
QUANTIDADE 20	ESPÉCIE CAIXAS	MARCA T.K.L.	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 275,1000	PESO LIQUIDO 0,0000		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CALCULO	VALOR		ALÍQUOTA	
										ICMS	IPI	ICMS %	IPI %
01110-008	KGK-AGULHA 24G 3/4" (20X0,55MM) HIPODERMICA TKL LOTE(S): KK2420-240224/10000 - Valor aprox. tributos: R\$ 56.4000000000000000	90183219	200	6102	UN	10000	0,0470	470,00	470,00	18,80	37,60	4	8
01110-005	KGK-AGULHA 22G 1" (25X0,7MM) HIPODERMICA TKL LOTE(S): KK2225-240223/20000 - Valor aprox. tributos: R\$ 112.8000000000000001	90183219	200	6102	UN	20000	0,0470	940,00	940,00	37,60	75,20	4	8
01110-004	KGK-AGULHA 22G 1 1/4" (30X0,7MM) HIPODERMICA TKL LOTE(S): KK2230-231227/50000 - Valor aprox. tributos: R\$ 282,0	90183219	200	6102	UN	50000	0,0470	2.350,00	2.350,00	94,00	188,00	4	8
01110-003	KGK-AGULHA 21G 1 1/4" (30X0,8MM) HIPODERMICA TKL LOTE(S): KK2130-240221/100000 - Valor aprox. tributos: R\$ 540,0	90183219	200	6102	UN	100000	0,0450	4.500,00	4.500,00	180,00	360,00	4	8
01110-001	KGK-AGULHA 18G 1 1/2" (40X1,2MM) HIPODERMICA TKL LOTE(S): KK1840-240220/20000 - Valor aprox. tributos: R\$ 124.8000000000000001	90183219	200	6102	UN	20000	0,0520	1.040,00	1.040,00	41,60	83,20	4	8

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (05436)- PEDIDO: 015588 - THASSIA RESOLUCAO 13/2012 DO SENADO FEDERAL MATERIAL DESTINADO A USO MEDICO HOSPITALAR COTACAO FRETE 653790 Valor aprox. tributos: R\$ 1116,0 - VOLUME M3 - 1,79		

VERSÃO DO SISTEMA EMISSOR DA NFE: 1.0.0.0 Weblogia Aplicações web - www.weblogia.com.br

RECEBEMOS DE TKL-IMP. EXP. DE PROD. MED. E HOSP LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.014.540 SÉRIE 1

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

(Ref. Aditivo de valor do Pregão Eletrônico nº 54/2023)

Trata-se de parecer versando em síntese:

"Requerimento feito pela Empresa CURAMED, pugnando pelo aditivo de valor do item 13 e 15".

Após análise de toda documentação que me foi apresentada, bem como após análise da legislação que rege os contratos administrativos, passo a expender as seguintes considerações:

Primeiramente mister esclarecer que o contrato objeto do presente se trata de Empresa que realiza a venda de medicamentos e correlatos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Em razão disto a Empresa formulou pedido de aditivo de valor por ter sido aumentado o valor dos itens:

- **Item nº 13 – AGULHA HIPODERMICA 25X070 (22G X 1) - de R\$ 5,60 para R\$ 7,33.**
- **Item nº 15 – AGULHA HIPODERMICA 40X1,20 (18G X 11) - de R\$ 5,87 para R\$ 6,94.**

Os valores podem ser vislumbrados pelos documentos anexos.

Levando em consideração que o contrato prevê o aditivo, bem como é legal, este departamento jurídico entende ser plenamente possível e legitimado o referente aditivo de valor.

Assim, o aditivo solicitado pelo Contratado encontra-se amparo legal, razão pela qual pugnamos pelo seu deferimento.

É o parecer,

Sapopema, 04 de junho de 2024.

Atenciosamente,


Hamilton Pereira Zanella

Assessor Jurídico Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 329 /2023 REEQUILIBRIO DE VALOR

Pregão Nº 31/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 31/2022**

CONTRATADO: **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Araçatuba-Pr. Av. Rabilonga-59 - vila cascata - CEP: 86.701-470 Telefone (43) 3011-2602-email-curamedph@hotmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 41.550.166/0001-69 neste ato representada pelo Sr. Isadora Pugliesi Ferreira, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 041.649.499-45, RG 13.436.441-6 residente e domiciliado na cidade de Araçatuba-Pr.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Lote nº- 13 (Agulha 25x0,70) de R\$: 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), para R\$: 7,33 (sete reais e trinta e três centavos). Lote nº 15 (Agulha 40x1,20) de R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos) para R\$: 6,94 (seis



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

reais e noventa e quatro centavos). Aditivo de Reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 07 de junho de 2024.

CONTRATANTE
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ISADORA PUGLIESI
FERREIRA:04164949
945

Assinado de forma digital por
ISADORA PUGLIESI
FERREIRA:04164949945
Dados: 2024.06.07 14:03:08 -03'00'

CONTRATADO
CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87



Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

LIDINEI APª FERREIRA MAINARDES OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 07/2024

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:6DFE916C

ADMINISTRAÇÃO GERAL**DECRETO Nº 187/2024****DECRETO Nº 187/2024**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020,

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 073/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr Gustavo Guimarães Martins, CPF nº 046.852.689-70, para posse e exercício na função temporária de motorista, início dia 10/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 07 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:CC35C5B6

ADMINISTRAÇÃO GERAL**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Nº 69/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 69/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº.

9.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: GUSTAVO GUIMARÃES MARTINS CPF sob nº 046.852.689-70

Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais

Vigência do Contrato: até 12/03/2025, podendo ser prorrogado Sapopema, 10/06/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

GUSTAVO GUIMARÃES MARTINS

Contratado

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:BFC6C716

ADMINISTRAÇÃO GERAL**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 329 /2023****REEQUILIBRIO DE VALOR****EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 329 /2023-
REEQUILIBRIO DE VALOR****Pregão Nº 31/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Nº. 31/2022**

CONTRATADO: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Arapongas-Pr. Av. Rabilonga-59 - vila cascata - CEP: 86.701-470 Telefone (43) 3011-2602-email: curamedph@hotmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 41.550.166/0001-69 neste ato representada pelo Sr. Isadora Pugliesi Ferreira, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 041.649.499-45, RG 13.436.441-6 residente e domiciliado na cidade de Arapongas-Pr.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Lote nº- 13 (Agulha 25x0,70) de R\$: 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), para R\$: 7,33 (sete reais e trinta e três centavos). Lote nº 15 (Agulha 40x1,20) de R\$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos) para R\$: 6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos). Aditivo de Reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 07 de junho de 2024

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:68199599

ADMINISTRAÇÃO GERAL**DECRETO Nº 188/2024.****DECRETO Nº 188/2024.**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1543/2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2111	3390.30.00.00	01352	Material de Consumo	100.000,00
2231	3390.34.00.00	01352	Outras despesas de pessoal dec contr terceirização	200.000,00
2325	3390.39.00.00	01352	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Juridica	50.000,00
Total da Unidade				350.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1543/2024.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 329/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 01/06/2024 - ANO XIII / Nº 3041 - pg. 423.

Onde Lia - se “ Pregão nº 31/2022”.

Leia-se “ Pregão nº 54/2023”.

Sapopema, 12 de junho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Concorrência N.º 3/2023**.

CONTRATADO: VALLE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 47.147.314/0001-85, localizada na Rua Abrilino Barbosa Ribas, 317 - sala 01 - Centro - Município de Ibaiti - Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Cristiano Parra Vieira, portador da cédula de identidade R.G. n.º 9046826-0, inscrito no CPF sob n.º 055.174.029-92, residente na Rua Doutor Euclides Monteiro, nº 901 - Centro na Cidade de Ibaiti Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 353/2023, até o dia 08/03/2025, o prazo de execução fica prorrogado até o dia 09/09/2024. Conforme Acórdão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 12 de junho de 2024

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:165B030B

ADMINISTRAÇÃO GERAL

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 329/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 01/06/2024 - ANO XIII / Nº 3041 - pg. 423.

Onde Lía - se " Pregão nº 31/2022".

Leia-se " Pregão nº 54/2023".

Sapopema, 12 de junho de 2024.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:C01E9C06

ADMINISTRAÇÃO GERAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 190 /2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º. 190 /2022

Processo Dispensa N.º 28/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Dispensa N.º 28/2022**.

CONTRATADA: A S.A. CNPJ nº 04.368.898/0001-06, **COPEL DISTRIBUIÇÃO** com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba - PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, neste ato representada por Smeici Ouriques, Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição, RG 7.650.771-6 SSP/PR, CPF 035.133.179- 48.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR - CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA DA ANAEL N.º 1.000/2021.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 190/2022, até o dia 20/06/2025. Conforme Acórdão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 12 de junho de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5E2D2638

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO N.º 196/2024

DECRETO N.º. 196/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 Edital nº 69/2023 e da outra providência.

Paulo Maximiano de Souza Junior, Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Nos termos do art. 37, inciso III da Constituição Federal do Brasil, Lei Municipal nº 1228/2020, bem como item 2.3 do edital do Processo Seletivo Simplificado 004/2023 Edital nº 69/2023, fica prorrogado o prazo de validade pelo período de 01 (um) ano o referido Processo Seletivo.

Art.2º - As demais exigências e obrigações do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 Edital nº 69/2023, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, em 12 de junho de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7F69C297

ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO N.º 197/2024

DECRETO N.º 197/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a relação das candidatas que faz parte integrante deste decreto, que requereram a reclassificação para o final de fila, em concordância aos Editais de Convocação e Edital nº 11/2024 do PSS N.º 01/2024.

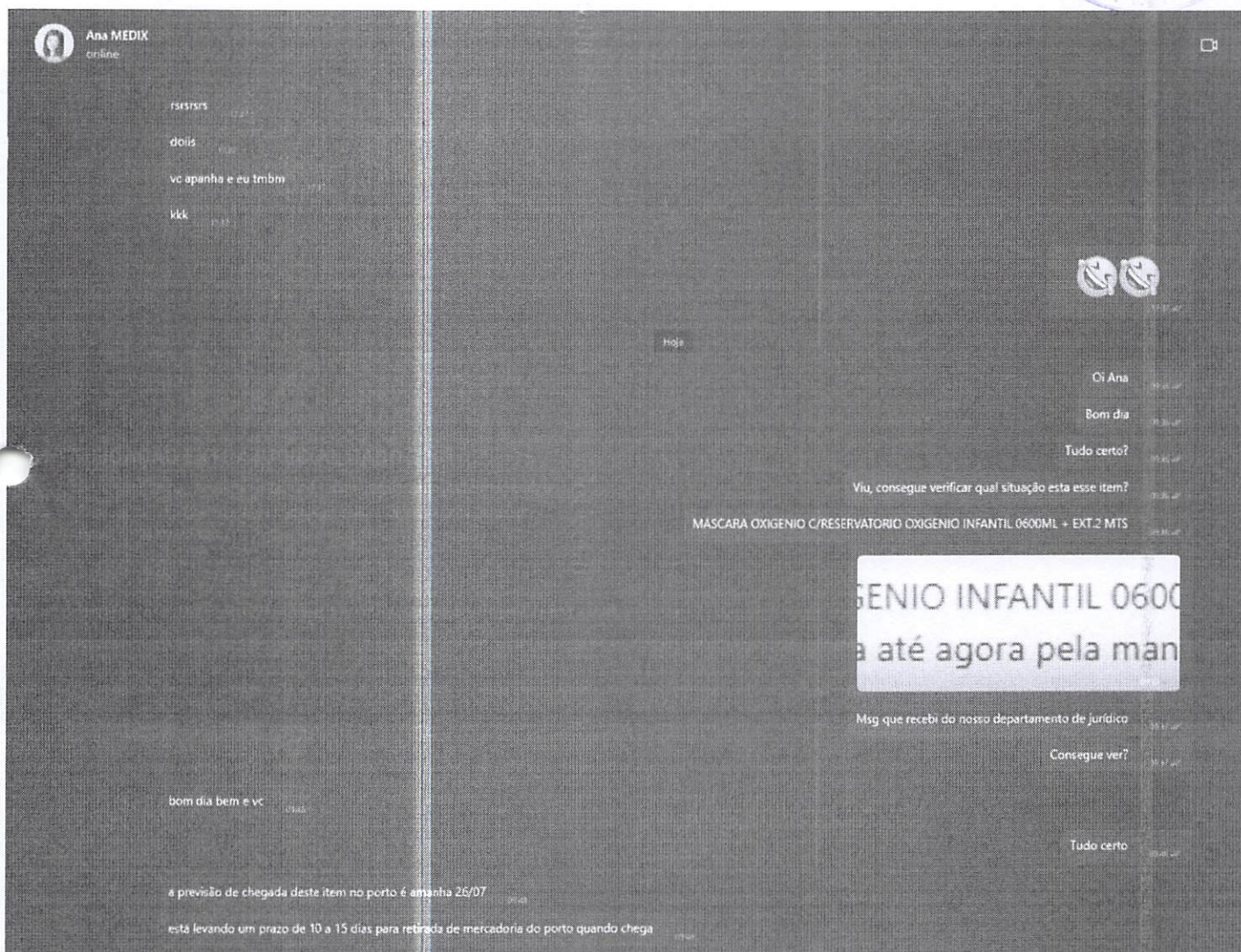
RECLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CARGO
36º	Maria Madalena Vieira da Silva	AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL DE
37º	Maria Helena de Moraes	
38º	Jucimara coelho de campos	
39º	GESLAINE DE MATOS	

RE: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CASO 3201

De: Contratos - Amanda - Altermed <acompanhamento@altermed.com.br>
Para: juridico02@saopopema.pr.gov.br <juridico02@saopopema.pr.gov.br>
Data: 2024-07-25 12:02

Prezado!

Referente ao item MASCARA OXIGENIO C/RESERVATORIO OXIGENIO INFANTIL 0600ML + EXT.2 MTS:



Estamos trabalhando constantemente para resolver a pendência.

Vale ressaltar também o período em que a empresa Medix passou por auditoria e não estava abastecendo aos clientes.

A fim de não deixar o órgão por mais tempo desabastecido, como solução dessa problemática poderíamos solicitar a troca de marca?

Atenciosamente,

AMANDA VIGNOLI POSTAI

JURIDICO

ASSESSORIA JURIDICA

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Estrada Boa Esperança, 2320 | Zip Code: 89.163-554 | Rio do Sul | SC - Brazil

Phone: +55 47 3520-9000

E-mail: acompanhamento@altermed.com.br



"Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente"

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação."

De: Contratos - Amanda - Altermed <acompanhamento@altermed.com.br>
Enviado: quinta-feira, 25 de julho de 2024 08:23
Para: juridico02@sapopema.pr.gov.br <juridico02@sapopema.pr.gov.br>
Assunto: RE: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CASO 3201

Bom dia Danilo,

Estamos em conversa com o setor de compras para resolver a entrega dos itens notificados, conforme nossa conversa via telefone, ainda nessa manhã lhe dou um retorno.

Atenciosamente,

AMANDA VIGNOLI POSTAI
JURIDICO
ASSESSORIA JURIDICA
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Estrada Boa Esperança, 2320 | Zip Code: 89.163-554 | Rio do Sul | SC | Brazil
Phone: +55 47 3520-9000
E-mail: acompanhamento@altermed.com.br



"Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente"

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apaga-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação."

De: juridico02@sapopema.pr.gov.br <juridico02@sapopema.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 24 de julho de 2024 16:56
Para: Contratos - Amanda - Altermed <acompanhamento@altermed.com.br>
Assunto: Re: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CASO 3201

Em 2024-07-24 16:19, Contratos - Amanda - Altermed escreveu:

Prezados,

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.802.007/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, por seu procurador devidamente constituído, vem perante Vossa Senhoria, apresentar **RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO**, assinada eletronicamente (Certificado Digital – ICP-BRASIL) de acordo com a MP 2.200-/2001.

As intimações deverão ocorrer preferencialmente ao endereço eletrônico juridico02@sapopema.pr.gov.br, com observância ao princípio do contraditório e ampla defesa, assim como, do devido processo legal.

Favor confirmar recebimento e informar a forma de acompanhamento do julgamento, se for online informar quais os dados necessários e o link, se não, qual o telefone e servidor responsável por prestar as informações.

Atenciosamente,

AMANDA VIGNOLI POSTAI
JURIDICO
ASSESSORIA JURIDICA
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Estrada Boa Esperança, 2320 | Zip Code: 89.163-554 | Rio do Sul | SC | Brazil
Phone: +55 47 3520-9000
E-mail: acompanhamento@altermed.com.br



"Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente"

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apaga-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação."

De: juridico02@sapopema.pr.gov.br <juridico02@sapopema.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 23 de julho de 2024 13:39
Para: PEDIDO <PEDIDO@ALTERMED.COM>; Pedido - Noeli - Altermed <pedido@altermed.com.br>
Assunto: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL



Boa tarde.

Conforme houve atraso na entrega das mercadorias solicitadas pelo presente Município, segue anexo a este e-mail - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - para que Vossa Empresa regularize as entregas.

Solicitamos que seja dado prioridade para essas entregas, visto ser de extrema importância esses itens para as Secretarias solicitantes.

Caso não haja regularização nas entregas, informamos que serão tomadas as sanções cabíveis, como aplicação de multa contratual e posteriormente, rescisão unilateral do contrato, sendo Vossa Empresa declarada inidônea, por evidente inadimplemento contratual para com este Município.

Favor, confirmar recebimento.

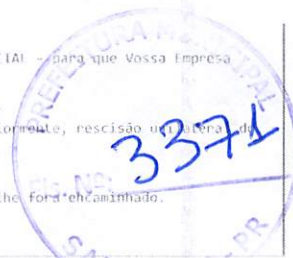
Caso não haja confirmação, a mesma será dada como ciência, sendo impossível Vossa Empresa alegar desconhecimento deste e-mail que lhe foi encaminhado.

Att. Danilo Augusto de Oliveira

Amanda, meu contato WhatsApp é 43 99676-9900.

Aguardo o posicionamento até o período da manhã de 25/07/2024, ao contrário, conforme informado, devido a todos os atrasos sem fundamentação e motivação adequada, abrirei o procedimento administrativo visando aplicar todas as sanções da Lei 14.133 de 2021.

Att. Danilo Augusto de Oliveira





Município de Sapopema - PR

CNPJ: 76167733000187 IE:
Endereço: Avenida Manoel R. das 850 - sede CEP: 84290000 Cidade: Sapopema
Fone: 43-3548-1383 Fax: 43-3548-1383

Requisição de compra por lote

PRELIMINAR Nº 3372
SAPOPÉMA - PR

Requisição		Licitação				
Número	Processo	Pregão	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtd de itens
41917		54/2023	550/2023	05/12/2023	28/04/2024	1
Contrato/Aditivo						
Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução
Sequência: 4398 - 324-1/2023		05/12/2023	04/12/2024	04/12/2024	05/12/2023	04/12/2024
Fiscal do contrato						
EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL						
Solicitante				Fornecedor		
Código	Nome			22093-1 ALTERMED MATERIAL MEDICO		
20332	EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL			Tel: 4735209000 E-Mail: pedido@altermed.com.br		
Local				Tipo do empenho		
9	SECRETARIA DE SAUDE			1 - Ordinário		
Órgão						
09	SECRETARIA DE SAUDE					
Forma de pagamento						
CONFORME A RETIRADA				Tipo		
				Depósito bancário		
Entrega						
Local				Prazo		
SETOR DE COMPRAS				0 Dias		
Descrição						
GERADA NOVA RC Nº 42083						
GERADA NOVA RC Nº 42329						

Lote				
234 Lote 234				
Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
27586 MASCARA PEDIATRICA DE ALTO FLUXO	UND	20,00	6,54	130,80
MASCARA DE ALTO FLUXO (CONCENTRADO) ESTERIL INFANTIL				
Solicitação: 408/2023 Processo: 549/2023 Carta/Fonte/GF: 02080/00000/E Item: 001 Marca: ADVANTIVE				
TOTAL				130,80
TOTAL GERAL				130,80

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.001.10.301.0039.2023 130,80
Cod 02080 Fonte 00000 G.Fonte: E 130,80



Município de Sapopema - PR

CNPJ: 76167733/000187 IE:
Endereço: Avenida Manoel Ribas, 658 - sede CEP: 84290300 Cidade: Sapopema
Fone: 43-3548-1383 Fax: 43-3548-1383

Requisição de compra por lote



Requisição Número 40303 Processo 54/2023
Licitação Pregão 54/2023
Processo licitatório 550/2023
Data homologação 05/12/2023
Data emissão 02/01/2024
Qtd. de itens 1

Contrato/Aditivo Contrato Aditivo
Sequência: 4398 - 324-1/2023
Início da vigência 05/12/2023
Fim da vigência 04/12/2024
Fim da vigência atualizada 04/12/2024
Início da execução 05/12/2023
Fim da execução 04/12/2024
Fim da execução atualizada 04/12/2024

Fiscal do contrato

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL

Solicitante

Código

Nome

20332

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL

Local

9

SECRETARIA DE SAUDE

Órgão

09

SECRETARIA DE SAUDE

Forma de pagamento

CONFORME RETIRADA

Tipo

Depósito bancário

Entrega

Local

SETOR DE COMPRAS

Prazo

0 Dias

Descrição

GERADA NOVA

RCN° 40672

RCN° 40671

Lote

234 Lote 234

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
27566 MASCARA PEDIATRICA DE ALTO FLUXO	UND	30,00	0,54	196,20
MÁSCARA DE ALTO FLUXO (CONCENTRAÇÃO) ESTERIL INFANTIL				
Solicitação: 408/2023 Processo: 549/2023 Conta/Fonte/GF: 02090/00303/E Item: 001 Marca: ADVANTIVE				
TOTAL				196,20
TOTAL GERAL				196,20

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

39.001.10.301.0039.2023

196,20

Cod 02090 Fonte 00303 G.Fonte: E

196,20



Troca marca OK

**NOME DO PRODUTO: MASCARA OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO
GOODCOME**

Registro MS: 10150470368

DADOS PRODUTO REGISTRO ANVISA

Nome técnico: Máscara

Matéria Prima: PVC

Método de Esterilização: Isento

Produto Estéril: () Sim (x) Não

Validade: Indeterminado

FABRICANTE RECOMENDA USO ÚNICO.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Máscara com elástico, balão para oxigênio e extensão para conexão em oxigênio. É indicada em procedimentos que envolvam pacientes em ventilação espontânea em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatórios. A válvula unidirecional permite a administração de altas concentrações de oxigênio 60-90%. Apresenta extensão de conexão de 2,10m.

INDICAÇÃO DE USO

São indicadas para suplementação da ventilação de pacientes com respiração espontânea, promovendo a administração de O₂.

INSTRUÇÃO DE USO

Conecte a extremidade do tubo na fonte de oxigênio e a outra na máscara;

O nível de oxigênio deverá ser prescrito conforme orientação médica.

Conecte à máscara na face do paciente, cobrindo a boca e nariz;

Passa o elástico fixador atrás da cabeça, sobre as orelhas e ajuste para melhor fixação na face do paciente.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICO

Composição:

Máscara: alongada em PVC

Conector: polipropileno

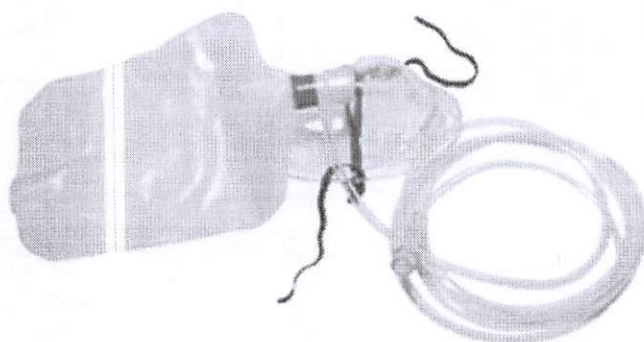
Válvula: polipropileno

Balão reservatório: PVC (Adulto 1.000ml / Infantil 750ml)

Fixador: faixa elástica livre de látex

Máscara de Oxigênio de Alta Concentração

Tipo	Comprimento	Largura	Altura	Cinto	Tubo de Conexão		
					L1	Φ 1	Φ 2
Pediátrico	82.5 +/- 1mm	69.5 +/- 1mm	46.5 +/- 1mm	500mm +/- 10mm	1000mm a 2000mm +/- 10mm	6.0mm +/- 0.3mm	5.0mm +/- 0.3mm
Adulto	109.5 +/- 1mm	82.6 +/- 1mm	72.5 +/- 1mm				

FOTO**APRESENTAÇÃO COMERCIAL**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAMANHO	MEDIDA EXTENSÃO
GC802501	MASCARA OXIG. ALTA CONCENTR. ADULTO GOODCOME RESERVATÓRIO 1000 ML	ADULTO	2,10cm
GC802503	MASCARA OXIG. ALTA CONCENTR. PEDIATRICA GOODCOME RESERVATÓRIO 750 ML	PEDIÁTRICO	2,10cm

FORMA DE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM

As Máscaras de Oxigênio de Alta Concentração Goodcome são fornecidas embaladas individualmente em saco plástico hermeticamente fechado.

CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO

Manter em local seco e fresco

Não expor ao calor excessivo.



PRECAUÇÕES/ CONTRAINDICAÇÕES

Uso único;

Descartar após o uso;

Não estéril; Livre de latex.

Importado e Distribuído por:

Cirúrgica Fernandes Ltda

Al. África, 570, Santana de Parnaíba – SP

CNPJ: 61.418.042.0001/31 SAC 0800-771647

Site: www.cfernandes.com.br

Resp. Téc. Enfa. Lucia A. Higa – Coren SP 069259



Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

	Detalhes do Produto
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	61.418.042/0001-31
Autorização de Funcionamento da Empresa	1.01.504-7
Nome do Dispositivo Médico	Máscara de Oxigênio de Alta Concentração Goodcome
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Mascaras
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	10150470368
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351359377201414
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: GC Medica Enterprise Ltd., - CHINA, REPÚBLICA POPULAR
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	II - MEDIO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	21/07/2014
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	10150470368 MASCARA_DE_OXIGENIO_DE_ALT A_CONCENTRACAO_GOODCOME. pdf	0096159219 - 08/01/2021 16:41:46

Modelo Produto Médico
Pediatrico, pediátrico alongado, adulto, adulto alongado

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

(Pregão nº 54/2023)

Assunto: Substituição de marca. Possibilidade.

I - DOS FATOS:

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sapopema, encaminhou a este Setor Jurídico, pedido de parecer referente a possibilidade de substituição de marca na Requisição 41917/2024, oriundos do Pregão 54/2023, celebrado com a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITAL LTDA.

O Presente pedido acompanha justificativa da contratada.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

Existe a possibilidade de promover adequações contratuais, mesmo que unilateralmente, para melhor adequação do contrato às finalidades de interesse público.

Entendemos, que a marca do produto ofertado somente poderá ser alterada se houver um motivo plausível, que justifique a mudança.

O contrato administrativo deve ser cumprido conforme o pactuado. Todavia, existem situações que o descumprimento contratual pode ocorrer, estranho à vontade de ambas as partes, as quais são imputadas a terceiros.

Assim, desde que o interesse público envolvido na contratação não seja descoberto, a Administração e o particular devem chegar a um denominador comum que preserve o contrato vigente.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



3380

Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

Exemplo clássico é quando o produto sai de linha, ou dificuldade do fabricante em fornecer, o que é o caso em comento.

Se no mercado correlato existir o mesmo objeto de outra marca, mas que seja equivalente, atendendo todas as características fixadas no ato convocatório, temos que a substituição seria lícita, podendo ou não ser aceita pela Administração.

Observe-se que inexistente disciplina legal para tanto.

Tudo irá depender o interesse público envolvido na contratação.

Todavia, deverá restar comprovado, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha.

Aliás, nesse sentido entende Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“Tenha-se em vista a situação da retirada de um produto do mercado pelo fabricante, inviabilizando o cumprimento da obrigação de um fornecedor, nos termos ajustados. Pode a Administração Pública aceitar produto de qualidade equivalente ou superior pelo mesmo preço.” (cf. in Sistema de registro de preços e Pregão, Belo Horizonte: Editora Fórum, p. 400/401.)

Em outras palavras leciona o professor Diógenes Gasparini:

“O conteúdo do contrato nesse particular não precisa ser idêntico ao da proposta mais vantajosa; basta que encerre mais vantagens para a contratante. Nenhuma nulidade causará ao ajuste se os termos e condições da proposta vencedora forem discutidos e a contratante obtiver mais vantagens (menor preço, menor prazo de entrega, menor juro moratório) que as originalmente oferecidas pelo proponente e as

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

consignar no contrato. Esse afastamento do contrato em relação à proposta vencedora cremos ser sempre possível e constitucional. O que não se permite é o distanciamento entre o contrato e a proposta com prejuízos para a contratante, conforme ensina Hely Lopes Meirelles. Essa possibilidade, no entanto, não permite que o contratado entregue e a Administração Pública aceite outro bem. Sendo o mesmo bem, admite-se modelo de qualidade superior” (cf. in Direito Administrativo, 9ª ed., Saraiva, São Paulo, 2004, p. 530).

No caso em apreço, verificamos que não haverá alteração do valor do contrato, pois resta comprovado, que as variações decorrentes, vão incidir em preço idêntico ao inicialmente previsto.

III. CONCLUSÃO:

Finalmente, o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, opina favoravelmente ao pedido, pois, entende que o Interesse Público resta preservado.

É o parecer,

Sapopema, 25 de julho de 2024.

Hamilton Pereira Zanella

OAB/PR 44.863

Procurador Jurídico Municipal

Ao Município de Sapopema

Pregão Eletrônico: 054/2023

Contrato: 342/2023

SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.656.468/0001-39 sediada à Rua Anita Ribas nº 410, Hugo Lange, Curitiba / PR, por seu representante legal, vem, respeitosamente, perante V. Sa. Apresentar **PEDIDO DE REALINHAMENTO DE ITEM com PEDIDO SUBSIDIÁRIO DE CANCELAMENTO**, fazendo-o pelos motivos de fato e de direito que a seguir passa a expor:

1. DA SITUAÇÃO FÁTICA

A Peticionária participou do Pregão Eletrônico nº 054/2023, sagrando-se vencedora do produto item **1, lote 82, EQUIPO, Macro Luer Slip Medix** tendo de firmar a respectiva Ata de Registro de Preços nº 342/2023 junto ao Município de Sapopema, para eventuais futuros fornecimentos pela Peticionária pelo preço unitário de R\$0,58

81	1	EQUIPO MACROGOTA S	MEDIX	MEDIX	UND	4.000,00	0,58	2.320,00
----	---	--------------------------	-------	-------	-----	----------	------	----------

Ao tempo da realização do certame, o preço de compra do produto para a peticionaria era de **R\$ 0,50** a unidade, conforme pode ser verificado pela compra efetivada por meio da nota fiscal nº **142.923**.

Ocorre, entretanto, que houve um aumento considerável da matéria prima nos últimos meses, culminando no aumento no preço de Aquisição. O preço do item em

questão para compra atualmente é de **R\$ 0,69**, conforme pode ser verificado pela aquisição efetivada pela compra feita pela peticionaria em **29/08/2024** por meio da nota fiscal nº **162.799**.

Registre-se, por oportuno, que a mudança no valor é superveniente à ocorrência do certame, por este motivo, para fornecer o saldo do produto a empresa necessita de avaliação e de deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, pois, do contrário, não terá condições de realizar o fornecimento sem que tenha que suportar prejuízo.

Desta forma, outra alternativa não resta, a não ser solicitar o deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro ao produto.

É sabido que o art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 autoriza o reequilíbrio econômico-financeiro sempre que houver alteração no preço praticado no mercado. Seguindo a regra, o artigo 15 do Decreto Estadual nº 7.303, de 13 de abril de 2021, determina:

Art. 15. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. (Decreto estadual nº 7.303/2021, Paraná)

Os fatos trazidos ao conhecimento de Vossa Senhoria são abarcados pela doutrina como passíveis de atenção, posto que ensejadores do reequilíbrio. Observe:

- c) agravos econômicos sofridos em razão de fatos imprevisíveis produzidos por forças alheias às pessoas contratantes e que convulsionam gravemente a economia do contrato. Seria o caso, por exemplo, de acentuada elevação do preço de matérias-primas, causada por desequilíbrios econômicos, etc. É

a "teoria da imprevisão", por via da qual, modernamente, se retoma o vetusto princípio da cláusula *rebus sic standibus*. Entre nós a teoria da imprevisão é perfeitamente acolhida como forma de restaurar as previsões, consagradas na equação econômico-financeira. Com efeito, o mencionado art. 65, II, "d" também menciona expressamente dita hipótese como abrangida nos casos ensejadores do restabelecimento do equilíbrio inicial. (BANDEIRA-DE-MELLO, Celso Antônio. 35 ed. São Paulo: Malheiros, 2021, p. 597-598)

Deve-se registrar mais, que a cláusula financeira tem proteção especial da legislação, não sendo uma faculdade da Administração atender às solicitações que a envolvem, mas um dever, posto que o particular não é obrigado a se sujeitar a fornecimentos que não reflitam a proposta ao tempo em que formulada, tampouco a equivalência da cláusula econômico-financeira ao longo de toda a execução contratual. Observe:

A alínea "d" do inciso II do art. 65 vem, mais uma vez, consagrar expressamente, no contexto da Lei 8.666/93, a tese do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Como se vê, a norma legal, a doutrina e a iterativa jurisprudência concorrem para consolidar esse princípio, afastando de toda a possibilidade de sua elisão. (COELHO-MOTTA, Carlos Pinto. Eficácia nas Licitações e Contratos. Belo Horizonte: Del Rey, 2011, p. 700).

E ainda:

48. Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste, e de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.

A equação econômico-financeira é intangível. Vezes ao basto têm os autores encarecido este aspecto. Apostilas deste teor podem ser colhidas aos racimos.

Para comprovar não é preciso mais que tirar a lume algumas passagens encontradas nos doutores de maior suposição, como aliás, o seriam também em estudiosos de menor fôlego, posto que nisto acordam todos na mais prazível das harmonias.

[...]

49. Quer-se sublinhar, ao cabo desta rememoração de noções cediças, que a índole deste tipo de relações entre Administração e particular assenta no

respeito mútuo de interesses. Pretende-se encarecer que se trata de vínculo – segundo doutrina dominante na atualidade – no qual o chamado contratante privado é havido como um colaborador da Administração, de tal sorte que: “tende a prevalecer a ideia de que o interesse do Estado é de assegurar uma remuneração normal (e não mais o menor lucro possível) a seu contratante, que vai ser associado, não como um executante sem iniciativa, mas como um colaborador ao qual tais iniciativas, pelo contrário, são pedidas em favor de uma tarefa de interesse público” (BANDEIRA-DE-MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 25 ed. São Paulo: Malheiros, 2021, p. 594-595)

Não se pode olvidar que o preço do produto junto ao fabricante sofreu modificação e pode servir de parâmetro para atendimento do pleito da petionária.

A diferença relacionada à elevação do preço de compra é de **38 %** como pode ser verificado num cálculo aritmético simples, e o restabelecimento da equação financeira deve ocorrer em percentual que acompanhe o valor do produto, posto que a equação econômico-financeira deva permanecer inalterada durante toda a execução contratual.

A modificação no custo do produto pode ser melhor visualizada na tabela a seguir:



TABELA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL			
CUSTO NA ÉPOCA		CUSTO ATUAL	
VALOR DE CUSTO NF 142923	R\$ 0,5000	VALOR DE CUSTO NF 162799	R\$ 0,6900
CREDITO ICMS 12%	R\$ 0,0600	CREDITO ICMS 12%	R\$ 0,0828
CUSTO LIQUIDO APÓS CREDITO ICMS	R\$ 0,4400	CUSTO LIQUIDO APÓS CREDITO ICM	R\$ 0,6072
CALCULO DA VENDA		CALCULO DA VENDA	
VALOR CONTRATO	R\$ 0,5800	VALOR CONTRATO	R\$ 0,8100
ICMS 19,5% Venda	R\$ 0,11020	ICMS 19,5% Venda	R\$ 0,1580
Custo ADM 10 % (CUSTO FIXO)	R\$ 0,05800	Custo ADM 10 % (CUSTO FIXO)	R\$ 0,0810
CALCULO DE MARGEMPREJUIZO			
ICMS 19% Venda	19,00%	ICMS 19,5% Venda	19,5%
CUSTO FIXO	10%	CUSTO FIXO	10%
LUCRO ÉPOCA DO CERTAME	-4,86%	LUCRO APÓS REALINHAMENTO	-4,46%

Posto isto, esta empresa deixa registrado a Vossa Senhoria que um reequilíbrio pode minimizar os prejuízos sofridos com o fornecimento e, acaso

deferido, o preço registrado em ata do item em apreço passa **de R\$ 0,58 a unidade para R\$ 0,81 a unidade**.

Ante o exposto, considerando a situação fática e os argumentos jurídicos trazidos em defesa do Direito da Peticionária, com fulcro no artigo 65, II, "d", requer a Vossa Senhoria, o deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro para o item em questão, **e deferindo o novo valor unitário para R\$ 0,81** sem a instauração de processo administrativo sancionador em face da Peticionária.

Subsidiariamente, na remota hipótese de indeferimento do pedido retro, considerando o disposto no art. 48, inc. II, da Lei n. 8.666/93, uma vez demonstrada a inexecutabilidade do preço originalmente registrado ante a superveniência de fatos novos, **pugna a Requerente pelo CANCELAMENTO do registro de preço do referido item** da Ata de Registro de Preços, facultando-se assim à Administração Pública proceder ao registro desse produto com os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação da licitação.

Com cordialidade e apreço, renova os votos de estima e consideração e disponibiliza-se para, em conjunto com esta r. Administração, realizar os atos necessários para superar os efeitos decorrentes do desequilíbrio aqui relatado e assegurar a imediata satisfação do interesse público.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Curitiba/PR, 07 de outubro de 2024.

LUIZ RENATO GAROFANI:87416565987
416565987

Assinado digitalmente por LUIZ RENATO GAROFANI:87416565987
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=47118077000124, OU=Videoconferencia, CN=LUIZ RENATO GAROFANI:87416565987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.07 17:22:07-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

SOMA/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.

CNPJ 00656.468/0001-39

RECEBEMOS DE MEDIX BRASIL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMIÇÃO: 13/03/2024 VALOR TOTAL: DESTINATÁRIO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSP LTDA - RUA ANITA RIBAS, 410
HUGO LANGE CURITIBA-PR

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MEDIX BRASIL LTDA

RODOVIA SC 417, 10535
MINA VELHA - 89248-000
GARUVA - SC Fone/Fax: 4530394242

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

Nº. 000.142.923

Série 001

Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO

4224 0310 2687 8000 0290 5500 1000 1429 2311 4757 7055

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342240066747875 - 13/03/2024 10:03:46

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256245630

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

0991006567

CNPJ

10.268.780/0002-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSP LTDA

CNPJ / CPF

00.656.468/0001-39

DATA DA EMISSÃO

13/03/2024

ENDEREÇO

RUA ANITA RIBAS, 410

BAIRRO / DISTRITO

HUGO LANGE

CEP

82520-610

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

13/03/2024

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

PR

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1000603020

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:03:21

FATURA / DUPLICATA

Num.

001

Num.

002

Venc.

27/04/2024

Venc.

12/05/2024

ASSOC.DA PROM.A SAUDE MATERNIDADE E INFANCIA DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES.

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS

VALOR DO ICMS

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

VALOR DO ICMS SUBST.

V. IMP. IMPORTAÇÃO

V. ICMS UF REMET.

V. FCP UF DEST.

VALOR DO PIS

V. TOTAL PRODUTOS

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

DESCONTO

OUTRAS DESPESAS

VALOR TOTAL IPI

V. ICMS UF DEST.

V. TOT. TRIB.

VALOR DA COFINS

V. TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

MDX TRANSPORTES ROD DE CARGAS

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

PR

CNPJ / CPF

18.249.396/0001-70

ENDEREÇO

R PARANA, SN

MUNICÍPIO

CASCADEL

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9063337320

QUANTIDADE

1096

ESPÉCIE

CAIXA

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
9620	ALCOOL SWAB C/100 UND MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652373541;Pis: 213,84 - Cofins: 984,96 Lote: 23040235 Quant: 5000.000 Fab: 30/04/2023 Val: 30/03/2026	30059090	200	6102	CT								4,00	
6280	BOLSA COLETORA DE URINA SF 2000ML MEDI Cod Barras (cEan): 7898652370717 Lote: 230515 Quant: 5000.000 Fab: 30/05/2023 Val: 30/04/2028	39269030	700	6102	UN								12,00	
8308	ELETRODOS SF22 UND 35X40MM ADULTO Cod Barras (cEan): 7898652372414;Pis: 245,52 - Cofins: 1130,88 Lote: 23DIX1911 Quant: 100000.000 Fab: 30/07/2023 Val: 30/07/2028	90181990	200	6102	UN								4,00	1,30
8968	EQUIPO MACROGOTAS POLYBAG COMPLETO LS MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652371790;Pis: 1089,00 - Cofins: 5016,00 Lote: 20230810 Quant: 150000.000 Fab: 30/08/2023 Val: 30/07/2028	90189010	700	6102	UN	150.000,0000	0,5000	75.000,00	0,00	75.000,00	9.000,00		12,00	
42	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM G 100UN MEDIX Cod Barras (cEan): 7898947170046 Lote: SRI1393/23 L.L Quant: 1800.000 Fab: 30/11/2023 Val: 30/11/2028	40151200	100	6102	CT								4,00	
42	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM G 100UN MEDIX Cod Barras (cEan): 7898947170046 Lote: SRI1417/23 L.L Quant: 160.000 Fab: 30/11/2023 Val: 30/11/2028	40151200	100	6102	CT								4,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Pedido: 99416 (43,94 m3)
Pi:
ICMS Cfe resolução Senado Federal Nro 13/2012 e ajuste SINIEF Nro 19 e 20/2012 MERCADORIA IMPORTADA NAO SUBMETIDA A PROCESSO DE INDUSTRIALIZACAO
CONFIRMA SUA MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES
Val aprox dos tributos: 36,16% Fonte:IBPT
PIS/COFINS C/ALIQ. RED. A 0% CFE.DECR. 6.426 DE 07/04/08, ART 1.INC.III, ANEXO II: Produtos(17, 42, 6280, 6547, 6559, 6560, 6572, 9997, 9998)
OC 525807 NECESSITA AGENDAMENTO NO TEL. 41 3028-2375 Ramal 2370, FALAR COM GUSTAVO
WMS: 129518 Email do Destinatário: compras1.pr@somahospitalar.com.br
Valor Aproximado dos Tributos : R\$

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 01/10/2024 as 08:52:16 Notas fiscais gerenciadas pelo Qive - www.qive.com.br

Powered by NFePHP®

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MEDIX BRASIL LTDA
RODOVIA SC 417, 10535
MINA VELHA - 89248-000
GARUVA - SC Fone/Fax: 4530394242

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.142.923
Série 001
Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO
4224 0310 2687 8000 0290 5500 1000 1429 2311-4757 7055

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
256245630

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
0991006567

CNPJ
10.268.780/0002-90

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
342240066747875 - 13/03/2024 10:03:46

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS															
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	
42	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM G 100UN MEDIX Cod Barras (cEan): 7898947170046 Lote: SRI419/23 LL Quant: 560.000 Fab: 30/11/2023 Val: 30/11/2028	40151200	100	6102	CT								4,00		
42	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM G 100UN MEDIX Cod Barras (cEan): 7898947170046 Lote: SRI420/23 LL Quant: 2480.000 Fab: 30/11/2023 Val: 30/11/2028	40151200	100	6102	CT								4,00		
17	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM PP 100UN MEDIX Cod Barras (cEan): 7898947170015 Lote: SRI03/24 XS Quant: 860.000 Fab: 30/12/2023 Val: 30/12/2028	40151200	100	6102	CT								4,00		
17	LUVA PROCEDIM LATEX COM PO TAM PP 100UN MEDIX Cod Barras (cEan): 7898947170015 Lote: SRI431/23 XS Quant: 140.000 Fab: 30/12/2023 Val: 30/12/2028	40151200	100	6102	CT								4,00		
9997	SERINGA DOSADORA ORAL 3ML UN MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652376733 Lote: HYOS03 Quant: 21600.000 Fab: 30/10/2022 Val: 30/09/2027	90183119	200	6102	UN								4,00		
9997	SERINGA DOSADORA ORAL 3ML UN MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652376733 Lote: HYOS03-230710 Quant: 10800.000 Fab: 30/07/2023 Val: 30/06/2028	90183119	200	6102	UN								4,00		
9998	SERINGA DOSADORA ORAL 5ML UN MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652376740 Lote: HYOS05-230710 Quant: 50400.000 Fab: 30/07/2023 Val: 30/06/2028	90183119	200	6102	UN								4,00		
6547	SONDA FOLEY LATEX 2 VIAS 12 FR 15-30ML MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652370953 Lote: 23103 Quant: 1000.000 Fab: 30/05/2023 Val: 30/04/2028	90183921	700	6102	UN								12,00		
6559	SONDA FOLEY LATEX 2 VIAS 14 FR 15-30ML MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652370960 Lote: 22105 Quant: 3000.000 Fab: 30/09/2022 Val: 30/08/2027	90183921	700	6102	UN								12,00		
6560	SONDA FOLEY LATEX 2 VIAS 16 FR 15-30ML MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652370977 Lote: 22463 Quant: 3000.000 Fab: 30/07/2022 Val: 30/06/2025	90183921	700	6102	UN								12,00		
6572	SONDA FOLEY LATEX 2 VIAS 18 FR 15-30ML MEDIX Cod Barras (cEan): 7898652370984 Lote: 22D18 Quant: 1000.000 Fab: 01/04/2022 Val: 01/03/2027	90183921	700	6102	UN								12,00		

RECEBEMOS DE MEDIX BRASIL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMISSION: 29/08/2024 VALOR TOTAL: R\$ 138.000,00 DESTINATÁRIO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSP LTDA - RUA ANITA RIBAS, 410
HUGO LANGE CURITIBA-PR

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

MEDIX BRASIL LTDA

RODOVIA SC 417, 10535
MINA VELHA - 89248-000
GARUVA - SC Fone/Fax: 4530394242

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.162.799
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

4224 0810 2687 8000 0290 5500 1000 1627 9915 2053 0104

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

242240141769796 - 29/08/2024 14:18:06

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

256245630

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

0991006567

CNPJ

10.268.780/0002-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSP LTDA

ENDEREÇO

RUA ANITA RIBAS, 410

MUNICÍPIO

CURITIBA

BAIRRO / DISTRITO

HUGO LANGE

CEP

82520-610

CNPJ / CPF

00.656.468/0001-39

DATA DA EMISSÃO

29/08/2024

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

29/08/2024

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:15:58

FATURA / DUPLICATA

Num.

001

Venc.

13/10/2024

Valor

RS 46.000,00

Num.

002

Venc.

28/10/2024

Valor

RS 46.000,00

Num.

003

Venc.

12/11/2024

Valor

RS 46.000,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS

138.000,00

VALOR DO ICMS

16.560,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

V. IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

V. ICMS UF REMET.

0,00

V. FCP UF DEST.

0,00

VALOR DO PIS

2.003,76

V. TOTAL PRODUTOS

138.000,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL IPI

0,00

V. ICMS UF DEST.

0,00

V. TOT. TRIB.

64.432,20

VALOR DA COFINS

9.229,44

V. TOTAL DA NOTA

138.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

MDX TRANSPORTES ROD DE CARGAS

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

18.249.396/0001-70

ENDEREÇO

R PARANA, SN

MUNICÍPIO

CASCADEL

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9063337320

QUANTIDADE

400

ESPÉCIE

CAIXA

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

6.000,000

PESO LÍQUIDO

3.800,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO

8968

DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO

EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO POLYBAG LUER SLIP
Cod Barras (cEan): 7898652371790;Pis: 2003,76 -
Cofins: 9229,44 Lote: 240603 Quant: 200000.000 Fab:
30/06/2024 Val: 30/05/2029

NCM/SH

90189010

O/CST

700

CFOP

6102

UN

200.000,0000

VALOR UNIT

0,6900

VALOR TOTAL

138.000,00

VALOR DESC

0,00

B.CÁLC ICMS

138.000,00

VALOR ICMS

16.560,00

VALOR IPI

ALÍQ. ICMS

ALÍQ. IPI

12,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Pedido: 117075 (32,41 m3)
Pis: 03,76 - Cofins: 9229,44
C RA SUA MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES
Val aprox dos tributos R\$ 64.432,20 (46,69%) Fonte:IBPT
OC 544137
WMS: 154925 Email do Destinatário: compras1.pr@somahospitalar.com.br
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 64.432,20

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 01/10/2024 as 08:54:47 Notas fiscais gerenciadas pelo Qive - www.qive.com.br

Powered by NFePHP®



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ELDORADO DO SUL
MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL
TABELIONATO



T R A S L A D O

Livro 36

Procurações

fls. nº 152

Nº 14.106 -**PROCURAÇÃO PÚBLICA** que faz como outorgante: **SOMA PR - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39, com sede na Rua Anita Ribas nº 410, bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, PR, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná neste ato apresentado por **MARCELO LAPINSCKI**, brasileiro, solteiro, maior, diretor financeiro, portador da cédula de identidade civil nº 3032902151, expedida pela SJS/RS em 12/02/2007, e do CIC nº 489.947.070-34, residente e domiciliado na Estrada Lomba do Vadeco, nº 825, casa da Rua Aurora 85, Morada Gaúcha, na cidade de Gravataí, RS, conforme contrato social registrado em 04 de julho de 2020 nesta Serventia, no livro de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legal nº 30, às folhas 198, sob o nº 5294, como segue: SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezenove (19) dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), nesta Serventia Notarial de Eldorado do Sul, RS, compareceu o outorgante supra qualificada, através de seu representante legal, reconhecido como o próprio mediante apresentação de provas de identidade e perante mim, Notário, declarou que nomeava e constituía seu bastante procurador, onde preciso for e com esta se apresentar, o cidadão **LUIZ RENATO GAROFANI**, brasileiro, casado, gerente geral, portador da cédula de identidade civil nº 4541423-0, expedida pela SSP/PR, e do CIC nº 874.165.659-87, residente e domiciliado na Rua David Tows nº 781, casa 19, bairro Xaxim, na cidade de Curitiba, PR filho de Luigi Garofani e Peola Irene Garofani, a quem confere poderes para as seguintes finalidades: a) sempre em conjunto com um Diretor Adjunto, representar a outorgante perante quaisquer estabelecimentos bancários, em qualquer de suas agências, podendo, abrir, movimentar e encerrar contas em nome da outorgante, emitir e endossar cheques; solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, registrar e alterar senha, requisitar e retirar cartão magnético, receber ordens de pagamento, passes e remessas, ou outras quaisquer quantias, fazer depósitos e retiradas de dinheiro, passar recibos e dar quitação, realizar e resgatar aplicações e transferência de numéricos, fazer transações eletrônicas por via internet; solicitar e prestar informações e esclarecimentos, podendo para isso assinar requerimentos, recibos e todo e qualquer formulário para estes fins; e, b) isoladamente,

representar a outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e demais órgãos autárquicos, para participar de licitações, concorrências e pregões; podendo dito procurador, assinar impugnações, propostas, atas, rubricar documentos na abertura da licitação; desentranhar, apresentar e retirar papéis e documentos, preencher guias e formulários, assinar termos, declarações, autorizações, ofícios, livros, atas e demais papéis precisos; formular lances em pregões; assinar contratos públicos ou particulares, com todas as suas cláusulas e condições de estilo, inclusive assinar propostas comerciais, contratos de fornecimentos de materiais e medicamentos; solicitar e prestar informações e esclarecimentos, bem como apresentar reclamações ou recursos, aceitar e rejeitar propostas comerciais de fornecimento; reduzir ou aumentar preços e quantidade; podendo ainda, nomear representantes e credenciar outra pessoa ao processo de licitação, concorrência e pregões; enfim, praticar todos os atos necessários para o bom e cabal desempenho deste mandato, podendo inclusive substabelecer. **(Lavrado conforme minuta). O presente mandato terá prazo de validade por 1 (um) ano, a contar desta data.** Assim o disse e me pediu que lhe lavrasse este instrumento que lhe li, achou conforme, aceita, ratifica e assina. Eu, bel. RAMIRO PAULO ALVES, Notário, o fiz digitar e subscrevo. O instrumento está devidamente assinado pelo(s) outorgante(s) e pelo Notário. É o que contém. Data Infra.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.



EL DORADO DO SUL, 19 DE MARÇO DE 2024

TIARLA CATIA DA ROSA ALMEIDA
2ª Substituta

Procuração: R\$ 98,80 (0261.04.1000001.11637 = R\$ 4,90)
Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (0261.01.2200001.46715 = R\$ 2,00)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
102293 51 2024 00008514 60

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

(Ref. Aditivo de valor do Pregão presencial nº 054/2023)

Trata-se de parecer versando em síntese:

"Requerimento feito pela Empresa SOMAPR – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pugnando pelo aditivo de valor do item 132".

Após análise de toda documentação que me foi apresentada, bem como após análise da legislação que rege os contratos administrativos, passo a expender as seguintes considerações:

Primeiramente mister esclarecer que o contrato objeto do presente se trata de Empresa que realiza a venda de medicamentos e correlatos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Em razão disto a Empresa formulou pedido de aditivo de valor por ter sido aumentado o valor dos itens:

- **Item nº 82 – EQUIPO MACROGOTA SLIP MEDIX - de R\$ 0,58 para R\$ 0,80.**

Os valores podem ser vislumbrados pelos documentos anexos.

Levando em consideração que o contrato prevê o aditivo, bem como é legal, este departamento jurídico entende ser plenamente possível e legitimado o referente aditivo de valor.

Assim, o aditivo solicitado pelo Contratado encontra-se amparo legal, razão pela qual pugnamos pelo seu deferimento.

É o parecer,

Sapopema, 15 de outubro de 2024.

Atenciosamente,


Hamilton Pereira Zanella

Assessor Jurídico Municipal

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 342/2023

REEQUILÍBRIO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 054/2023.**

CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, CNPJ Nº 00.656.468/0001-39, Com sede e foro na cidade de Curitiba-PR á Rua: Anita Ribas, nº 410 – Hugo Lange Bacacheri, CEP: 82.520-610 telefone 41-3028-2375 email contato.pr@somahospitalar.com.br, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº Marcelo Lapenscki, CPF: 489.947.070-34 e RG: 30.329021-51 residente na cidade de Gravatai-RS.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Lote nº- 81 (Equipo Macrogotas) de R\$: 0,58 (cinquenta e oito centavos), para R\$: 0,80 (oitenta centavos).

Aditivo de Reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCEPR.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema, 16 de outubro de 2024.


PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUIZ RENATO

GAROFANI:874

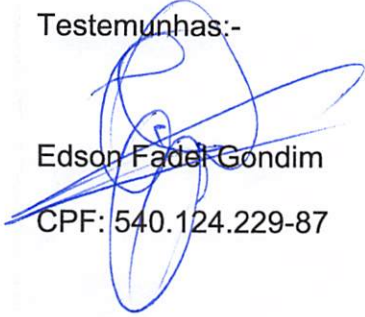
16565987

Assinado digitalmente por LUIZ RENATO
GAROFANI:87416565987
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=47118077000124, OU=videoconferencia, CN=LUIZ
RENATO GAROFANI:87416565987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.16 16:24:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim

CPF: 540.124.229-87


Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-86

MUNICIPAL E A EMPRESA MARISA KAVA DOS SANTOS YAMADA - ME.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **MARISA KAVA DOS SANTOS YAMADA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.602.105/0001-28, sediada na Rua: Antonio Batista Ribas, 07 Loja 1 em Sapopema Paraná, Telefone (43) 3548-1030 E-mail marisakava@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **Marisa Kava dos Santos Yamada**, CPF:037.051.629-00 tendo em vista o que consta no Processo nº 20174419520, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor do e, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor de R\$: 1.818,46 (um mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), Lote nº 01 (Camiseta), sendo acrescido a quantia de 62 unidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema Pr, 16 de outubro de 2024.

Publicado por:
Melany Suetch

Código Identificador:7921BF60

ADMINISTRAÇÃO GERAL**EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 158/2022****Pregão Nº 38/2022 - REEQUILIBRIO DE VALOR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 38/2022**.

CONTRATADA: **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra-Pr, 209, Rua: Claudio Ferreira da Costa - CEP: 86.270-000 - Centro, telefone (43) 3258-0029, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.025.842/0001-30 neste ato representada pelo Sr. Alex de Oliveira Ponce, maior, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de: São Jerônimo da Serra Paraná.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado do Plantão de R\$: 204,00 (duzentos e quatro reais), para R\$: 212,34 (duzentos e doze reais e trinta e quatro centavos), referente ao contrato nº 158/2022. Aditivo de Reequilíbrio conforme Parecer Jurídico favorável em anexo e Acórdão nº

1912/2023 TCE/Pr. O reequilíbrio é necessário para a prestação de serviço para os próximos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de outubro de 2024

Publicado por:
Melany Suetch

Código Identificador:804AAED6

ADMINISTRAÇÃO GERAL**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024****Reequilíbrio de Valor**

Pregão Nº 06/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal**, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.817.454/0001-90, sediado na cidade de Jataizinho/PR à Avenida Antônio Brandão de Oliveira, 1151 - CEP: 86.210-000 - BAIRRO: Centro - telefone (43) 3259-3093/99693-0339, e-mail: licitacao@alexandrecomercial.com.br / financeiro@alexandrecomercial.com.br, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 800.919.849-80 e RG nº 131810342, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme o Art. 130 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021, fica reajustado o valor do Lote nº- 166 (MAÇA) de R\$: 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos), para R\$: 9,81 (nove reais e oitenta e um centavos). Aditivo de Reequilíbrio de Valor conforme Parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 16 de outubro de 2024

Publicado por:
Melany Suetch

Código Identificador:255AA3D3

ADMINISTRAÇÃO GERAL**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.**

342/2023

REEQUILÍBRIO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de

Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 054/2023**.

CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, CNPJ Nº 00.656.468/0001-39, Com sede e foro na cidade de Curitiba-PR à Rua: Anita Ribas, nº 410 – Hugo Lange Bacacheri, CEP: 82.520-610 telefone 41-3028-2375 email contato.pr@somahospitalar.com.br, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº Marcelo Lapenscki, CPF: 489.947.070-34 e RG: 30.329021-51 residente na cidade de Gravataí-RS.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Lote nº- 81 (Equipo Macrogotas Completo) de R\$: 0,58 (cinquenta e oito centavos), para R\$: 0,80 (oitenta centavos).

Aditivo de Reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de outubro de 2024

Publicado por:

Melany Suetch

Código Identificador:3E803B11

ADMINISTRAÇÃO GERAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 342/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 342/2023

REEQUILÍBRIO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 054/2023**.

CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, CNPJ Nº 00.656.468/0001-39, Com sede e foro na cidade de Curitiba-PR à Rua: Anita Ribas, nº 410 – Hugo Lange Bacacheri, CEP: 82.520-610 telefone 41-3028-2375 email contato.pr@somahospitalar.com.br, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº Marcelo Lapenscki, CPF: 489.947.070-34 e RG: 30.329021-51 residente na cidade de Gravataí-RS.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Lote nº- 81 (Equipo Macrogotas Completo) de R\$: 0,58 (cinquenta e oito centavos), para R\$: 0,80 (oitenta centavos).

Aditivo de Reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de outubro de 2024

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:1F36FCC6

ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 325/2023

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 54/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambé-Pr. Av. Brasil-1351, vila Salomé - CEP: 86.192-000. Telefone (43) 3316-6181-email-amb_distribuidora@hotmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 37.885.137/0001-80 neste ato representada pelo Sr. Marco Franco Junior, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 123.947789-97, RG: 14.881333-7 residente e domiciliado na cidade Londrina-Pr.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 702,00 (setecentos e dois reais), sendo 300 unidades, referente ao lote 114 (solução de hipoclorito de sódio). Referente ao contrato nº 325/2023. Conforme Acórdão nº 1912/2023 do TCE PR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de outubro de 2024

Publicado por:

Melany Suetch

Código Identificador:08B83DCD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024 – SMSA – TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's).

Comunicamos aos interessados em participar do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SMSA, que tem por objeto o acima descrito, que, em virtude da necessidade de adequações no Termo de Referência do processo licitatório em questão, fica a sessão pública de abertura das propostas SUSPENSA por prazo indeterminado. Uma nova data será designada e oportunamente publicada, no prazo e na forma da Lei 14.133/2021.

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo se encontra à disposição dos interessados.

Sarandi, 16 de outubro de 2024.

LEANDRO URBANO JACQUES

Pregoeiro

Publicado por:

Leandro Urbano Jacques

Código Identificador:012C5CA1

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0005/2024

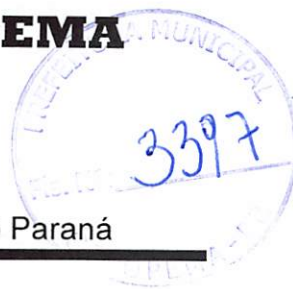


PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ: 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



OFICIO 53 /2024 - SMS

Sapopema, 15 de Outubro de 2024.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

SAPOPEMA - PARANÁ

Cumprimentado-a cordialmente, Eu Emanuelle Antonia Chede Subtil, Secretária Municipal de Saúde, CPF: 049.840.419 - 60, nomeada pelo Decreto nº 011/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021, na qualidade de gestora da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema, estado do Paraná, venho por meio do presente documento, **SOLICITAR** que seja realizado o termo aditivo de prazo e valor do contrato abaixo:

1) PREGÃO 54 / 2024: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA

(Contrato: 325 /2023), **LOTE 114 SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO**

(CONCENTRAÇÃO) DESINFETANTE INTER

somente valor

Sem mais para o momento, conto com o deferimento deste e subscrevo-me.

Atenciosamente:

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 049.840.419-60
SAPOPEMA - PR

Emanuele Ant^a Chede Subtil

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Antonio Batista Ribas, 105 - Sapopema - Estado do Paraná

Fone/Fax: (43) 3548-1377

hospitalsantanasapopema@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br



- 1 -

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 325/2023

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 54/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambé-Pr. Av. Brasil-1351, vila Salomé - CEP: 86.192-000. Telefone (43) 3316-6181-email-amb_distribuidora@hotmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 37.885.137/0001-80 neste ato representada pelo Sr. Marco Franco Junior, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 123.947789-97, RG: 14.881333-7 residente e domiciliado na cidade Londrina-Pr.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 702,00 (setecentos e dois reais), sendo 300 unidades, referente ao lote 114 (solução de hipoclorito de sódio). Referente ao contrato nº 325/2023. Conforme Acórdão nº 1912/2023 do TCE PR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do

Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-

Av. Manoel Ribas, 818
Fone/Fax:

(43) 3548-1383

Sapopema - Pr www.sapopema.pr.gov.br

-2-



presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 16 de outubro de 2024.

CONTRATANTE
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADO
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
Jacob
CPF: 540.124.229-87
038.515.739-86

Eliane de Fatima
CPF:

Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2023**.

CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, CNPJ Nº 00.656.468/0001-39, Com sede e foro na cidade de Curitiba-PR à Rua: Anita Ribas, nº 410 – Hugo Lange Bacacheri, CEP: 82.520-610 telefone 41-3028-2375 email contato.pr@somahospitalar.com.br, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº Marcelo Lapenscki, CPF: 489.947.070-34 e RG: 30.329021-51 residente na cidade de Gravataí-RS.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Lote nº- 81 (Equipo Macrogotas Completo) de R\$: 0,58 (cinquenta e oito centavos), para R\$: 0,80 (oitenta centavos).

Aditivo de Reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de outubro de 2024

Publicado por:

Melany Suetch

Código Identificador:3E803B11

ADMINISTRAÇÃO GERAL

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 342/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 342/2023

REEQUILÍBRIO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2023**.

CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, CNPJ Nº 00.656.468/0001-39, Com sede e foro na cidade de Curitiba-PR à Rua: Anita Ribas, nº 410 – Hugo Lange Bacacheri, CEP: 82.520-610 telefone 41-3028-2375 email contato.pr@somahospitalar.com.br, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº Marcelo Lapenscki, CPF: 489.947.070-34 e RG: 30.329021-51 residente na cidade de Gravataí-RS.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Lote nº- 81 (Equipo Macrogotas Completo) de R\$: 0,58 (cinquenta e oito centavos), para R\$: 0,80 (oitenta centavos).

Aditivo de Reequilíbrio de valor conforme Parecer Jurídico favorável em anexo. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de outubro de 2024

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:1F36FCC6

ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 325/2023

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão nº 54/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambé-Pr. Av. Brasil-1351, vila Salomé - CEP: 86.192-000. Telefone (43) 3316-6181-email-amb_distribuidora@hotmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 37.885.137/0001-80 neste ato representada pelo Sr. Marco Franco Junior, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 123.947789-97, RG: 14.881333-7 residente e domiciliado na cidade Londrina-Pr.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 702,00 (setecentos e dois reais), sendo 300 unidades, referente ao lote 114 (solução de hipoclorito de sódio). Referente ao contrato nº 325/2023. Conforme Acórdão nº 1912/2023 do TCE PR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de outubro de 2024

Publicado por:

Melany Suetch

Código Identificador:08B83DCD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2024 – SMSA – TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's).

Comunicamos aos interessados em participar do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – SMSA, que tem por objeto o acima descrito, que, em virtude da necessidade de adequações no Termo de Referência do processo licitatório em questão, fica a sessão pública de abertura das propostas SUSPENSA por prazo indeterminado. Uma nova data será designada e oportunamente publicada, no prazo e na forma da Lei 14.133/2021. Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo se encontra à disposição dos interessados.

Sarandi, 16 de outubro de 2024.

LEANDRO URBANO JACQUES

Pregoeiro

Publicado por:

Leandro Urbano Jacques

Código Identificador:012C5CA1

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0005/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ: 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



OFICIO 64 /2024 - SMS

Sapopema, 08 de novembro 2024.

AO SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
SAPOPEMA - PARANÁ

Cumprimentado-a cordialmente, Eu Emanuelle Antonia Chede Subtil, Secretária Municipal de Saúde, CPF: 049.840.419 - 60, nomeada pelo Decreto nº 011/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021, na qualidade de gestora da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema, estado do Paraná, venho por meio do presente documento, **SOLICITAR** que seja realizado o termo aditivo de prazo e valor do contrato abaixo:

*somente
valor*

1) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 : SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES-LTDA

CONTRATO 342/2023, LOTE 81 EQUIPO MAGROGOTAS COMPLETO

Sem mais para o momento, conto com o deferimento deste e subscrevo-me.

Atenciosamente:

Emanuele Ant^a Chede Subtil

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Antonio Batista Ribas, 105 - Sapopema - Estado do Paraná
Fone/Fax: (43) 3548-1377
hospitalsantanasapopema@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 342/2023

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão nº. 54/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, CNPJ Nº 00.656.468/0001-39, Com sede e foro na cidade de Curitiba-PR á Rua: Anita Ribas, nº 410 – Hugo Lange Bacacheri, CEP: 82.520-610 telefone 41-3028-2375 email contato.pr@somahospitalar.com.br, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº Marcelo Lapenscki, CPF: 489.947.070-34 e RG: 30.329021-51 residente na cidade de Gravatai-RS.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 800,00 (oitocentos reais), sendo 1000 unidades, referente ao lote 81 (EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO). Referente ao contrato nº 342/2023. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 11 de novembro de 2024.



CONTRATANTE

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

LUIZ RENATO

GAROFANI:87

416565987

Assinado digitalmente por LUIZ RENATO
GAROFANI:87416565987
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=47118077000124, OU=
videoconferencia, CN=LUIZ RENATO
GAROFANI:87416565987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.12 08:07:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

CONTRATADO

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA

Testemunhas:-


Edson Fadel Gondim
CPF: 540.124.229-87


Eliane de Fatima Jacob
CPF: 038.515.739-86

“ASSOCIAÇÃO VILA RURAL OS PIONEIROS – FEIRA DO SOL”, contemplado conforme Edital de Chamamento Público Nº 003.2024 – Premiação de Trajetórias Culturais – Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022) – São Sebastião da Amoreira – Paraná.

Dotação Orçamentária: 06 – Secretaria de Educação e Cultura 06 001 – Setor de Educação 13 392 0009 2041 Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais

236 – 3.3.90.31.00.00.00 – F.R. 1063 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS, conforme Lei Nº 2.084 de 11 de setembro de 2024.

Valor: R\$ 14.840,00 (quatorze mil oitocentos e quarenta reais).

Amparo Legal: Lei Nº 14.399/2022, Decreto nº 11.453/2023, Decreto nº 11.525/2023 e demais legislações pertinentes.

Vigência: da data da assinatura até 20/12/2024

Data da Assinatura: 07/11/2024

Assinam: Prefeita Exilaine Gaspar e Agente Cultural

Extrato do Termo Nº 02/2024

Partes: Prefeita Exilaine Gaspar e Agente Cultural Pessoa Jurídica Associação Musical Amoreira, inscrito no CNPJ 52.029.060/0001-30, neste ato representado por WALMOR MARCOS FAUSTINO.

Objeto: Este Termo de Premiação Cultural tem por objeto a Premiação por Trajetória Cultural do Projeto/proposta Cultural “Trajetória Musical”, contemplado conforme Edital de Chamamento Público Nº 003.2024 – Premiação de Trajetórias Culturais – Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022) – São Sebastião da Amoreira – Paraná.

Dotação Orçamentária: 06 – Secretaria de Educação e Cultura 06 001 – Setor de Educação 13 392 0009 2041 Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais

236 – 3.3.90.31.00.00.00 – F.R. 1063 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS, conforme Lei Nº 2.084 de 11 de setembro de 2024.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Amparo Legal: Lei Nº 14.399/2022, Decreto nº 11.453/2023, Decreto nº 11.525/2023 e demais legislações pertinentes.

Vigência: da data da assinatura até 20/12/2024

Data da Assinatura: 07/11/2024

Assinam: Prefeita Exilaine Gaspar e Agente Cultural

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:63DCA3D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 351/2024

O Prefeito Municipal em Exercício, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Marcileia Guerreiro da Costa/ Mat 431-1, referente ao período aquisitivo de 05/06/2015 a 04/06/2020, descontados os 20 (vinte) dias

já gozados, período de fluência de 08/10/2024 a 21/10/2024 (1/2 período) e 06/11/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 11 de novembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch

Código Identificador:095CC79C

ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
342/2023

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SRº PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei nº. 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão nº. 54/2023**, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, CNPJ Nº 00.656.468/0001-39, Com sede e foro na cidade de Curitiba-PR à Rua: Anita Ribas, nº 410 – Hugo Lange Bacacheri, CEP: 82.520-610 telefone 41-3028-2375 email contato.pr@somahospitalar.com.br, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº Marcelo Lapenscki, CPF: 489.947.070-34 e RG: 30.329021-51 residente na cidade de Gravataí-RS.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R\$: 800,00 (oitocentos reais), sendo 1000 unidades, referente ao lote 81 (EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO). Referente ao contrato nº 342/2023. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 11 de novembro de 2024

Publicado por:
Melany Suetch

Código Identificador:6A800F06

ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

- PROCESSO Nº 108/2024

O Município de Sapopema, Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Educação, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor Por Item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando Aquisição de veículos 0km tipo Hatch / Sedan, Para a Secretaria Municipal de Educação. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 12/11/2024 as 10:00h às 09:00h do dia 27/11/2024. Abertura será dia 27/11/2024 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 0800 090 4201.

Sapopema, 11 de novembro de 2024.